

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CONCORRÊNCIA

90001/2024.

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
(102401)

OBJETO

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS DE
MECÂNICA NA ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO, SITUADA NA AV.
PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA, N.º 630, CEP: 13.977-175,
PARQUE SANTA BARBARA – ITAPIRA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.407.493,79

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / maior desconto - empreitada semi-integrada

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



(Processo Administrativo nº136.00015531/2023-84)

Torna-se público que o(a) CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, por intermédio do(a) Senhor(a) Professora Laura M. J. Laganá, CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, sediado(a) Rua dos Andradas nº 140 -Santa Ifigênia – São Paulo /SP – CEP. 01208-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos que poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>, e <https://pncp.gov.br/app/editais>, A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na no site da Unidade Contratante no endereço www.cps.sp.gov.br – licitações – concorrência pública.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é as OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS DE MECÂNICA NA ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO, SITUADA NA AV. PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA, N.º 630, CEP: 13.977-175, PARQUE SANTA BARBARA – ITAPIRA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as



microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

- 2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.5.1. Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- 2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 2.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, se ausente previsão expressa em sentido diverso.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.3 a 3.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.
- 3.10. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor total do item
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (Cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **47.037,00 (Quarenta e sete mil e trinta e sete reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



- de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme especificado.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- 5.21.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 5.22. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.5. Verificadas as condições de participação o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 6.5.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.5.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.7. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.
- 6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.
- 6.7.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.



- 6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital Projeto básico, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar



declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.
- 7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.11.2. e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.15. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://sei.sp.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;
 - 9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 9.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;



-
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- a) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b) Multa Moratória de 0,07% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



- c) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos item 9.1 de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 9.1, de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita no item 9.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas nos item 9.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do Contrato da parcela inadimplida.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato da parcela não cumprida do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- h) de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Projeto Básico.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 9.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 9.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 9.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 9.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo **e-mail: nc.licita@cps.sp.gov.br**
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no site da Administração: <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo.
- 11.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis,



comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Edital.

11.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

11.1.2.5.2. a apresentação do comprovante de validação do cadastro do adjudicatário no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira (CADMADEIRA).

11.1.2.5.3. Demais condições para a formalização do contrato:

A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) A apresentação do Registro de classe em validade da adjudicatária com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando sua sede estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição das referidas entidades.
- d) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (C.P.F.) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com a procuração pública ou privada com reconhecimento de firma que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

11.1.3. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico através do endereço: <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/>, sendo que o prévio cadastro do usuário externo deve ser feito no mesmo link, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



- 11.1.4. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.
- 11.1.5. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.5.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico no sistema <https://sei.sp.gov.br/>, nos termos do Decreto nº 67.641 de 10/04/2023
- 11.1.5.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.1.5.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.
- 11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.
- 11.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- 11.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.
- 11.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/> Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I – Projeto Básico
- Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III - Termo de ciência e notificação
- ANEXO IV – Modelos de proposta;
- ANEXO V – Modelo de declaração exigida para habilitação
- ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;
- ANEXO VII – Planilha orçamentária para preenchimento;
- ANEXO VII Planilha orçamentária com valores;
- ANEXO IX – Cronograma de Desembolso para preenchimento;
- ANEXO X – Cronograma de Desembolso com Valores
- ANEXO XI – Demonstrativo de BDI para preenchimento.
- ANEXO XII – Demonstrativo de BDI com valores.
- ANEXO XIII – Demonstrativo de Encargos para preenchimento



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Assistência Técnica

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 136.00015531/2023-84

Interessado: 218 - Etec João Maria Stevanatto - Itapira - Diretoria

Assunto: Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Trata-se de apêndice ao Projeto Básico, o qual indica as especificações gerais que nortearão a prete contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Obras de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Apêndice no Projeto Básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Obras Cíveis Públicas (Construção)	5622	und	1	9.407.439,11

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Projeto Básico e seus Apêndices, prevalecem as disposições do Projeto Básico e seus Apêndices.

O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

O objeto desta contratação, caracteriza-se como obra, nos termos do inciso XII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de **920 (novecentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

Consórcio

Não será admitida a participação de consórcio.

Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual n.º 68.017/23](#).

Os quantitativos, encontram-se dispostos na Planilha Orçamentária, documento que integra a pasta técnica.

Este CEETEPS não possui o Plano de Contratações Anual realizado em 2023 para a execução em 2024, considerando as disposições transitórias do Decreto 67.689/23.

Os recursos orçamentários para essa contratação constam no orçamento deste CEETEPS, conforme Orçamento Anual, observando os investimentos previstos, cuja dotação constará na minuta do contrato de acordo com a respectiva reserva orçamentária.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no Projeto Básico.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade estabelecidos nas normas legais e infralegais inerentes à execução dos serviços, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Gestão eficiente de resíduos na construção;
- b) Atendimento as seguintes legislações: Decreto n.º 48.138/2003; Lei n.º 12.684/2007; Decreto n.º 66.819/2022; Decreto n.º 67.409/2022.

Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual de 5% do valor da contratação, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária em favor do banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade de instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos em observância da legislação que rege a matéria.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, cujas regras se designadas na minuta de edital.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

Condições para a formalização da contratação

Apresentar, antes da assinatura do contrato:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo de recuperação, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador judicial que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) A apresentação do Registro de classe em validade da adjudicatária com o visto do CREA/SP ou CAU/SP, conforme o caso, quando sua sede estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição das referidas entidades.
- d) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (C.P.F.) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com a procuração pública ou privada com reconhecimento de firma que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico através do endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/>, sendo que o prévio cadastro do usuário externo deve ser realizado no mesmo link, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por um período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCES CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

Obrigações da Contratada

Além das obrigações legais e infralegais inerentes, em especial, as descritas na minuta do contrato, cal contratada:

I. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

II. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando o ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

III. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiro
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

IV. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

V. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estiverem atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

VI. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, incluindo como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

VII. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, deve observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

VIII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, incluindo terceirizados.

IX. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária para o desempenho das suas tarefas;

X. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa de obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XI. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XIII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

- XIV. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- XV. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação seja solicitado;
- XVI. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licença de regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XVII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XVIII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XIX. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XX. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXI. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXII. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXIII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXIV. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de obra, nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXV. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXVI. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXVII. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXVIII. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados que haja o devido aditamento contratual;
- XXIX. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais regulamentares aplicáveis;
- XXX. Atender, no prazo estabelecido, as notificações enviadas pelo CONTRATANTE;
- XXXI. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- XXXII. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- XXXIII. Não alojar os empregados, bem como os prestadores de serviços na área de execução da obra, salvo no caso de vigias e seguranças, que deverão permanecer em locais previamente limitados pelo CONTRATANTE.
- XXXIV. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

- XXXV. Manter a guarda e a vigilância dos serviços até a sua entrega, inexistindo, por parte CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.
- XXXVI. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vi fornecer ao CONTRATANTE;
- XXXVII. Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades Ensino do CEETEPS mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que encontravam quando do início da obra.
- XXXVIII. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e a supervisão permanente serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas e conduta.
- XXXIX. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- XL. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- XLI. Qualquer substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, deverá ser previamente comunicada à Diretoria da Unidade de Ensino e à Fiscalização da obra, a qual emitirá autorização expressa, a fim de que seja apresentada, na ocasião da medição dos serviços, sob pena de responsabilização e ressarcimento a qualquer dano causado e/ou à retirada indevida destes.
- XLII. Excepcionalmente, havendo situação que demandar urgência quando da substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, esta deverá ser comunicada, expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua remoção.
- XLIII. Os bens móveis, equipamentos e/ou aparelhos, sistemas fornecidos pela CONTRATADA durante a execução da obra, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais e declarações de titularidade ao CONTRATANTE, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização da obra.
- XLIV. Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local da obra.
- XLV. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- XLVI. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou incorreta ou inadequada utilização.
- XLVII. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- XLVIII. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- XLIX. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- L. Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- LI. Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.
- LII. A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo pela manutenção dos itens (Ex.: equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados à obra, pelo prazo e condições de garantia respectivos.
- LIII. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- LIV. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceda

às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

LV. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

LVI. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado e executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

LVII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados, reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados, encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

LVIII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

LIX. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

LX. A Contratada deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo Contratante ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do Contratante e da Contratada, em que o livro deverá ser preenchido diariamente pela Contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao Contratante.

- a) Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:
 - a.1. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
 - a.2. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
 - a.3. o recebimento de materiais;
 - a.4. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições de execução, locais, horários, materiais a serem disponibilizados, bem como rotinas a serem executadas, dentre outras informações, constam do Projeto Básico.

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela Contratada e instrumentados para a execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo Contratante.

Serão de propriedade exclusiva do Contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela Contratada para a execução do objeto.

Início da execução dos serviços: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta, constam do Projeto Básico e seus anexos.

Especificação da garantia dos serviços e dos equipamentos

O prazo de garantia contratual dos serviços será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil;

O prazo de garantia contratual dos equipamentos deverão ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, além de como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado pela Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

O Contratante, nos termos da lei, realizará vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela Contratada.

A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aporados, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Além do disposto acima e das determinações pactuadas, a fiscalização contratual obedecerá às exigências estabelecidas no Projeto Básico.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração de equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX). O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 16, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, nos termos do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos e se tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Das Medições

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades, medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fichas, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

O contratado também apresentará, a cada medição:

- a) quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2021](#), sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- b) quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais

aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#) e registro de sua destinação final;

c) quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), declaração, sob as penas da lei, afirmando realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

d) quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

e) as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIF a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), para instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas, com as cópias de documentos indicadas no subitem anterior, quando o caso.

Do Recebimento do objeto

Quando o objeto for concluído, o contratado apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do contratante, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a realização da vistoria para fins de recebimento provisório, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 1º, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 1º da [Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seu Apêndices, na proposta da contratada e no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro de análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivos definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastramento de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220/2023](#), art. 18, VII).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor e dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, com o efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Os bens móveis e equipamentos fornecidos pela Contratada durante a execução da obra deverão ser acompanhados pelas cópias das respectivas notas fiscais, quando do término da execução dos serviços, entregues para a fiscalização da obra, com as correspondentes declarações de transferência de titularidade ao Contratante.

O Contratado deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se" emitido pelo Município e eventuais alvarás expedidos pelos órgãos competentes;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, com especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra;
- g) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- h) resultados dos testes e ensaios realizados; e
- i) eventuais notas fiscais e declarações de transferência de titularidade de equipamentos e/ou bens móveis que não tenham sido entregues até então.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no contrato ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, que permanece repleta pela legislação pertinente.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis

igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A contratada deverá fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão contratante, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada uma notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual e a extinção dos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se dê a extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Por ocasião da apresentação ao contratante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - através da GFD (guia do FGTS DIGITAL).

As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a) Relatório "Detalhe de Guia Emitida";

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GFD, gerada e impressa pelo E-SOCIAL, acompanhada comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente de acordo com a legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A, observado o seguinte procedimento:

- a) a Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante em até 02 (dois) dias úteis após sua realização;
- b) o Contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela Contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- c) a Contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente ao Contratante. O recebimento da fatura pelo CEETEPS será o termo inicial do prazo de pagamento desde que não necessite de refazimento, correções ou adequações, cujas hipóteses ensejarão a contagem de prazo.
- d) a não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para retificação, contada a partir do prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao Contratante. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato;
- f) Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, a qual não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fatura quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar, para pagamentos, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar, para pagamentos, comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico, ficando condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- a) apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- c) colocação de placas;
- d) comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- e) apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

A realização dos pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quais sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a Contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido as exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de contratação semi-integrada, cuja definição foi dada pelo inciso XXXIII, do artigo 6º da Lei de Licitações, senão vejamos:

*XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que **o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;** (g.n.).*

A opção pelo supracitado Regime, leva em consideração que, esta Autarquia fornecerá o projeto básico ao licitante que, poderá estudar propostas inovadoras de domínio mais restrito, inserindo sua lucratividade neste, pois terá mais liberdade para modelar a futura contratação e, ainda, gerar inovação, que são objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, como forma de solucionar as necessidades da contratação da Administração.

Neste sentido, ficará a cargo do licitante, elaborar os projetos executivos da obra em questão, os quais foram devidamente incluídos em planilha orçamentária, assumindo, assim, o futuro contratado, um conjunto de tarefas e, também, os riscos da modelagem da obra, pois, **é vedada alteração** de valores contratuais exceto para os casos de caso fortuito ou força maior; alterações determinadas pela Administração, de

que nos limites; necessidade de alterações do projeto em contratação semi-integrada, que faz parte dinâmica deste regime; e evento superveniente alocado na matriz de risco de responsabilidade Administração.

Ademais, tal regime permitirá a esta Autarquia, receber uma contratação com metodologias inovadoras | nossas Unidades Escolares, visto que, haverá possibilidade de a empresa alterar o projeto básico | melhor customizá-lo às necessidades da Administração. Desta forma, o projeto executivo acaba se elaborado com fundamento em projeto básico já existente quando da licitação, mas que não é imutável neste ponto, se abre a oportunidade de inovação.

Diante do exposto, entendemos que a obra em questão, amolda-se com a **Execução do Regime Contratação Semi Integrada**.

Critérios de aceitabilidade de preços

Considerando que o regime de execução será de contratação semi integrada, nos termos do parágrafo do artigo 46, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto às disposições técnicas de corrente) sem rasuras, borrões ou entrelinhas com preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e apresentada juntamente com as respectivas planilhas: preços totais e unitários, preenchidas em todos os seus itens, com seus respectivos preços unitários global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais, cronograma financeiro, demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demonstrativo encargos sociais, observando os modelos que estarão disponíveis no edital.

Para a conferência dos valores apresentados pelo proponente, os documentos relacionados à proposta apresentada, especialmente as planilhas e cronograma, deverão estar preferencialmente em formato eletrônico "xls" ou compatível.

Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se referem ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas e equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas e equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Diligências poderão ser realizadas para aferir a exequibilidade das propostas ou ser exigida dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/2021, observados os termos do edital.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se localiza a matriz.

Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade perante débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede fornecedor;

Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio de apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação dos profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes conforme indicado no Anexo dos serviços de maior relevância.

Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter, em respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

**ARMADURA DE AÇO EM GERAL: 20.450,025 kg (representa 50% da Planilha Orçamentária);
INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL: 189,525m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);
PINTURA EM GERAL: 8.592,950m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – FIOS E CABOS EM GERAL: 5.297,420m (representa 50% da Planilha Orçamentária).**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação de um conjunto de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de seu atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos flores de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 6 de julho de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição válida no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- e) tem ciência de que o descumprimento do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- f) se compromete a cumprir o disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na composição;
- g) assumirá o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013;
- h) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, a declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- j) apresentará, antes da assinatura do contrato, o seu Registro de classe em validade com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando sua sede estiver situada em região compreendida na área de jurisdição das referidas entidades.
- l) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à devida execução do objeto.
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Informamos que, compõe o projeto básico, os seguintes documentos:

Projeto 01 de Arquitetura - id 0027486444;
Projeto 02 de Elétrica – id 0027487508;
Projeto 03 de Hidráulica – id 0027487874;
Projeto 04 de Estrutura id 0027488593;
Documento – Pasta Técnica (ficha técnica, relação de projetos e memorial descritivo) – id 0027489497;
Planilha Orçamentária – id 0028235114.

Consideram-se parte integrante do Projeto Básico:

Cronograma Físico Financeiro – id 0028235888;
Demonstrativo de BDI – id 0028236223;
Documento de Composição de Preços Unitários – id 0028236627;
Planilha orçamentária para preenchimento – id 0028237002;
Cronograma Físico- Financeiro para preenchimento – id 0028237772;
Modelos de demonstrativos, BDI e Leis Sociais – id 0028238570; Anexos constantes da Informação 07/2024 – id 0028238921

Por fim, considera-se parte integrante do projeto básico, todas as disposições constantes desse Apêndice qual aprovo.

Na data da assinatura dig

ENG.ª THATYANA REGINA FERNANDES

Coordenadora Técnica – em exercício

Unidade de Infraestrutura - UIE



Documento assinado eletronicamente por **Thatyana Regina Fernandes, Diretor de Departamento**, em 20/05/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028408523** e o código CRC **A780C1C8**.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO I.1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00015531/2023-84

2. Complemento às Informações Básicas

Objeto

Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

Local de Execução

A Obra deverá ocorrer na Av. Paulo Lacerda Quartim Barbosa, n.º 630, CEP: 13.977-175, Parque Santa Barbara – Itapira/SP.

Dominialidade

O imóvel que abriga as instalações da Etec João Maria Stevanatto, é de titularidade deste CEETEPS, registrado na matrícula n.º 29.375, do Cartório de Registro de Imóveis CRI de Itapira e devidamente cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI n.º 49064.

3. Descrição da necessidade

A pretensa contratação, originou-se do pedido exarado pela unidade escolar, por intermédio do Memorando n.º 0133/2023, oportunidade em que, sinalizou a necessidade da construção de um novo prédio, o qual abrigará as instalações dos laboratórios de mecânica, com a finalidade de proporcionar a ampliação do atendimento à comunidade itapirense, bem como a implementação de novos cursos, objetivando atender à demanda local, relacionada à indústria, especialmente na área de mecânica.

Conforme mencionado acima, em levantamento realizado pela escola, constatou-se que há uma grande demanda de profissionais especializados visando o atendimento na área industrial, de modo que, implementar cursos voltados para esta área, como por exemplo, técnico em mecânica, mecatrônica, eletromecânica, automação industrial e

similares, propiciará o aumento significativo da oferta do ensino técnico de qualidade ofertado por esta Autarquia, garantindo ainda que, os jovens estudantes desta região, ao se formarem, estejam preparados para atuar no mercado de trabalho.

Ademais, com a ampliação da unidade, será possibilitada, ainda, a readequação dos espaços do prédio principal, conforme as necessidades existentes, haja vista que a Etec possui espaço físico excedente, cujo qual poderá comportar esse novo prédio sem prejudicar o andamento dos demais cursos. Além disso, a implementação do curso de Mecânica impactará positivamente no desenvolvimento econômico e social do Município de Itapira.

Importante destacar, por fim, que as unidades próximas que já ofertam tais cursos, não suprem a alta demanda local e, em razão disso, com a construção do Bloco para a implementação do curso de Mecânica, espera-se que referida Unidade de Ensino possa atender a defasagem existente e intensifique a oferta do ensino técnico qualificado, garantindo assim, que a educação técnica de qualidade chegue ao maior número de jovens possível.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Infraestrutura - UIE	Bruna Fernanda S Ferreira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais

Conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e demais regulamentações Estaduais;

Respeito à legislação ambiental;

Conformidade com as normas técnicas brasileiras de construção civil e segurança;

Conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e combate ao incêndio vigentes

Requisitos de Sustentabilidade

Gestão eficiente de resíduos na construção;

Conformidade com os seguintes Dispositivos Legais:

- Decreto n.º 48.138/2003: Institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo;

- Lei n.º 12.684/2007: Proíbe o uso, no Estado de São Paulo de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- Decreto n.º 66.819/2022: Reformula o Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA, criado pelo Decreto nº 53.047, de 2 de junho de 2008, e dá providências correlatas;
- Decreto n.º 67.409/2022: Cria o Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que produzem produtos e subprodutos de origem mineral - CADMINÉRIO e estabelece procedimentos para sua aquisição pelo Governo do Estado de São Paulo.

Natureza da Contratação

A natureza dos serviços, é de fundamental importância para a escolha da modalidade de licitação, meio pelo qual, se promoverá a contratação. Assim, incumbe-nos discriminar que a natureza dos serviços pretendidos se classifica como **Obras de Engenharia**, senão vejamos:

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, define como Obra de Engenharia, as seguintes ações¹:

“Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

3.1 - Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

3.2 - Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

3.3 - Fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.

3.4.- Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

3.5 - Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.” (g.n.).

Outrossim, o parágrafo único, do artigo 29 da Lei 14.133/2021, veda a modalidade de pregão para as contratações de obras e serviços de engenharia, excetuados aqueles definidos como comuns, o que não é o caso dos autos, senão vejamos:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Feitas essas considerações, tendo em vista que a pretensa contratação se trata de Construção de um novo Bloco na Unidade Escolar em apreço, classificamos a natureza dos serviços como Obra de Engenharia.

PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O prazo de execução da obra está estimado em **720 (setecentos e vinte) dias**, a contar a partir da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro.

O prazo para vigência contratual deverá ser de **920 (novecentos e vinte) dias**, o qual contempla o prazo de execução dos serviços, o prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, e o prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, o prazo para efetivação do último pagamento, a saber:

- a) Prazo de execução do serviço: 720 (setecentos e vinte) dias;
- b) Prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório: 15 (quinze) dias; c) Prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo: 90 (noventa) dias;
- d) Prazo de início da execução: até 05 dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Início dos serviços.
- e) Prazo para CND: 90 (noventa) dias a contar da emissão do TRD.

Esclarecemos, ainda, que os prazos, que devem ser estipulados na minuta de contrato, referente ao Recebimento do Objeto contemplando o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, encontram-se baseados na Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 140, § 3º, que dispõe:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (...)

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.”

Assim, com base nas experiências anteriores de contratações desta Autarquia, no que se refere às obras e serviços de engenharia, entendemos que, o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias após comunicação escrita da Contratada acerca da conclusão dos serviços e, o Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

REGIME DE EMPREITADA

Esta Área Técnica, entende que para a pretensa construção, o regime de execução mais adequado ao caso concreto é a contratação semi-integrada, cuja definição foi dada pelo inciso XXXIII, do artigo 6º da Lei de Licitações, senão vejamos:

*XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que **o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;** (g.n.).*

A opção pelo supracitado Regime, leva em consideração que, esta Autarquia fornecerá o projeto básico ao licitante que, poderá estudar propostas inovadoras de domínio mais restrito, inserindo sua lucratividade nisto, pois terá mais liberdade para modelar a futura contratação e, ainda, gerar inovação, que é um dos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, como forma de solucionar as necessidades de contratação da Administração.

Neste sentido, ficará a cargo do licitante, elaborar os projetos executivos da obra em questão, os quais foram devidamente incluídos em planilha orçamentária, assumindo, assim, o futuro contratado, um pacote de tarefas e, também, os riscos da modelagem da obra, pois, **é vedada alteração** de valores contratuais, exceto para os casos de

caso fortuito ou força maior; alterações determinadas pela Administração, desde que nos limites; necessidade de alterações do projeto em contratação semi-integrada, que faz parte da dinâmica deste regime; e evento superveniente alocado na matriz de risco de responsabilidade da Administração.

Ademais, tal regime permitirá a esta Autarquia, receber uma contratação com metodologias inovadoras para nossas Unidades Escolares, visto que, haverá possibilidade de a empresa alterar o projeto básico para melhor customizá-lo às necessidades da Administração. Desta forma, o projeto executivo acaba sendo elaborado com fundamento em projeto básico já existente quando da licitação, mas que não é imutável, e, neste ponto, se abre a oportunidade de inovação.

Diante do exposto, entendemos que a obra em questão, amolda-se com a **Execução do Regime de Contratação Semi Integrada**.

MODO DE DISPUTA

Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, entendemos que para a pretensa contratação, o modo de disputa deverá ser aberto, oportunidade em que os licitantes apresentarão suas propostas por intermédio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de contratação cujo critério de julgamento é o de menor preço para os itens da licitação. Outrossim, no modo de disputa aberto, resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor será aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançarem valores fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes, a fim de evitar riscos na contratação, contribuindo para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para a pretensa contratação, baseando-nos nas Súmulas 23, 24 e 25, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação da Certidões de Acervo Técnico das parcelas de maior relevância, e a qualificação operacional mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, senão vejamos:

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a

apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

Importante mencionar que, o próprio Tribunal de Contas, reviu o texto das supracitadas Súmulas, com vistas a adequá-las ao preceito constante do artigo 67, da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, senão vejamos:

A Súmula TCEP nº 24[1], versando sobre a exigência de comprovação da qualificação operacional, já admitia a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Doravante, à luz da LF nº 14.133/2021, passa-se a observar a limitação ao percentual de 50%. (g.n.).

[...]

Pertinente à capacidade técnico-operacional, oportuna remissão a outra Súmula editada pelo TCEP, a de nº 23[2], estabelecendo que a comprovação se materializa mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância. Na parte correlata à imposição de quantitativos mínimos, deixou de prevalecer a vedação prescrita nessa Súmula, à vista do previsto na NLLCA. (g.n.).

Neste sentido, elegemos os serviços abaixo indicados, a serem considerados como os de maior relevância técnica e financeira:

- **ARMADURA DE AÇO EM GERAL: 20.450,025 kg** (representa 50% da Planilha Orçamentária);

- **INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL:** 189,525m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);
- **PINTURA EM GERAL:** 8.592,950m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);
- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – FIOS E CABOS EM GERAL:** 5.297,420m (representa 50% da Planilha Orçamentária).

Os serviços de maior relevância são essenciais para verificarmos se as empresas que pretendem apresentar a proposta, possuem experiência na execução dos serviços pertinentes a esse objeto, serviços estes, definidos em função do valor significativo em relação ao objeto da pretensa licitação, da quantidade e relevância técnica.

Quanto a sua definição, informamos que os quantitativos se perfazem na proporção de 50% (cinquenta por cento), da quantidade constante na Planilha Orçamentária. A observação dos serviços de maior relevância é importante para que a pretensa contratada demonstre que possui condições de executar o objeto da demanda, tudo conforme preconiza o artigo 67, da Lei Federal 14.133/2021 e, cumulativo, ainda, com o preceito na Súmula nº 24 do TCE/SP.

Ressalta-se, que para a comprovação da capacidade técnico - profissional, deverá se exigir os mesmos serviços, excluindo-se os quantitativos.

Salienta-se, ainda, que deverá constar expressamente a possibilidade de somatória dos atestados, até a completude do quantitativo exigido, conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União – Acórdão 1983/2014 - TCU – Plenário, bem como conforme comentários² ao artigo 67 da Lei 14.133/2021, exarados pelo E. Corte de Contas Estadual, senão vejamos:

“Importante aqui comprovar que a empresa licitante já executou obras ou serviços semelhantes e/ou similares, com a possibilidade de somatória de atestados.” (g.n.).

Por oportuno, quando da adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, esta deverá apresentar o Registro de Classe em validade, contendo o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando sua sede estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição das referidas entidades, de acordo com a determinação do artigo 69 da Lei n.º 5.194/1966:

Art. 69. Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado.

Salientamos que, tal documentação somente será exigida da adjudicatária.

Assim, entendemos que tais cláusulas não restringem a licitação e estão em conformidade com as exigências legais, bem como, atendem as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Participação de empresas em recuperação judicial/extrajudicial

Considerando as orientações exaradas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acerca da participação de empresas em recuperação judicial nos procedimentos licitatórios, propomos seja incluída a participação destas empresas no certame, senão vejamos:

Súmula n.º 50 – TCESP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Ademais, verificou-se que as minutas padrão de Termo de Referência do Estado de São Paulo, disponíveis no site 'compras.sp (toolkits)' também permitem a participação de empresas em recuperação extrajudicial.

A possibilidade de participação destas empresas, desde que amparada em documentos que certifiquem que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, resguarda esta Administração e a própria execução do objeto, a fim de regulamentar a participação de empresas em recuperação judicial, também no ato da contratação e na execução dos serviços.

Nesse sentido, com vistas a resguardar a execução dos serviços é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação judicial ou extrajudicial está sendo cumprido. Da mesma forma, para o correto acompanhamento dessa situação, a cada pagamento, a futura contratada em uma dessas condições, deverá demonstrar o cumprimento do seu plano, de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação.

Assim, entendemos ser importante a exigência da apresentação de uma declaração de que tais participantes apresentarão esses documentos para a assinatura do contrato, porquanto, o não atendimento de tais planos, pode ensejar a falência da empresa, trazendo possível prejuízo à Administração, caso o contrato precise ser rescindido.

Reitera-se, por fim, que tais exigências, requeridas para a qualificação econômico-financeira, obedeceram, rigorosamente, as orientações supracitadas do TCESP, de forma a preservar a contratação, sem que tais regras restrinjam a competitividade.

Da ausência de exigência de balanço patrimonial

No tocante ao afastamento da necessidade da apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, primeiramente cumpre destacar alguns pontos de vital importância.

O primeiro destaque, recai sobre os objetivos da licitação. A doutrina é pacífica ao acentuar os traços essenciais e suas finalidades para o êxito de um Processo Licitatório, razão pela qual, interessante se faz, apresentar algumas das referências citadas pelos doutrinadores da obra de Meirelles.

Carlos Medeiros Silva preleciona: "A finalidade da concorrência pública (licitação) é precisamente a de, mediante publicidade adequada, limitar o arbítrio, restringir o âmbito das opções, cercear a livre escolha dos candidatos, tomar objetivos os requisitos das propostas, a fim de impedir soluções pessoais e que não sejam inspiradas no interesse público" ("Parecer" in RDA 79/465, apud, MEIRELLES, 2007, 27).

J. Nascimento Franco-Niske Gondo dizem: "Trata-se de um processo que a um só tempo restringe o arbítrio do agente do Poder Público na seleção dos seus fornecedores, enseja a todos os interessados igualdade de condições na apresentação do negócio e impõe a escolha do que apresentar a melhor proposta" (FRANCO; GONDO, 1969, apud, MEIRELLES, 2007, 27).

Celso Antônio Bandeira de Mello em síntese sobre Licitação profere o seguinte ensinamento, vejamos:

Celso Antonio Bandeira de Mello, "Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir". (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. p. 483.)

Em outras palavras, pode-se dizer que a licitação tem como objetivo principal: garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais (princípio da isonomia); alcançar a proposta mais vantajosa e, promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Ademais, impende trazer à baila o disposto no inciso XXI do artigo 37 da CF, que dispõe:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Notadamente, pela leitura do texto constitucional, verifica-se que somente deve ser exigido em edital de licitação, a comprovação de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia das obrigações. Dessa forma as exigências de habilitação devem ser razoáveis e não devem ser utilizadas com o objetivo de limitar a participação de interessados, muito menos restringir a competitividade entre eles.

Assim, pela supremacia do interesse público sobre o privado, a Administração Pública tem a plena discricionariedade, dentro de sua análise de conveniência e oportunidade, para não exigir o Balanço Patrimonial, até porque, ele, além de restringir a disputa, não garante por si só que o futuro contratado esteja apto a cumprir as obrigações assumidas.

Outrossim, a Administração visa a ampliação da disputa em observância ao Princípio da Competitividade, eis que, quanto maior o número de concorrentes, mais chance tem de selecionar a proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, a decisão desta Administração é corroborada pelo entendimento da própria Corte de Contas da União, senão vejamos:

Tribunal de Contas da União – TCU:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Acórdão 768/2007 Plenário (Sumário).

Abstenha-se de estabelecer exigências desnecessárias ou excessivas, que restrinjam indevidamente a competitividade dos certames. Acórdão 2882/2008 Plenário.

Noutro giro, o edital já deverá exigir outras comprovações, nos termos da lei, como a qualificação técnica operacional e profissional; bem como, a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, que resguardam a Administração para contratar com empresa que possua as condições mínimas necessárias para a devida execução do objeto, razão pela qual, entendemos que a não apresentação de balanço patrimonial, não afeta a segurança do certame, eis que, outras comprovações são exigidas das empresas licitantes, visando resguardar a execução contratual.

VISITA TÉCNICA

A visita técnica é imprescindível para a correta apresentação das propostas pelas licitantes, visto que, ao conhecer o local da execução das obras aqui pretendidas, estas deterão pleno e satisfatório conhecimento das condições de execução do objeto. Entretanto, entende-se que a visita pode ser facultativa, ressaltando-se, para tanto, a possibilidade de os licitantes declararem formalmente deter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, dispensando-se de realizar a vistoria, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 63 da Lei 14.133/21, senão vejamos:

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (g.n.).

Outrossim, a Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 67, inciso VI, dispõe que, a licitante poderá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nestes termos, entendemos que deverá constar informação no Edital, de que a visita técnica é imprescindível, contudo não será obrigatória, devendo o licitante apresentar declaração de conhecimento do local onde será executada a obra, caso opte por deixar de realizá-la.

EXCLUSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Considerando os aspectos relevantes da contratação de uma empresa de engenharia para construção de um bloco de laboratórios para a Etec João Maria Stevanatto, localizada em Itapira/SP, chegou-se ao entendimento de que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico. No âmbito da supracitada Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades.

Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios, podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão, são:

A natureza da obra – um bloco de laboratórios numa Unidade já existente, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado aos consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia;

A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto;

A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção;

Diante do exposto, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia propostos pela Lei n.º 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Informamos que, para esta obra, tem-se possível a subcontratação **até o limite de 30% do valor total contratado**, dos seguintes serviços:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
CP 02.01	ESTACA TIPO HELICE DN 25 CM
48.04.381	RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO CILÍNDRICO, VERTICAL, BIPARTIDO, MÉTODO CONSTRUTIVO EM FORMAS DESLIZANTES, DIÂMETRO INTERNO DE 3,50M A 4,00M, ALTURA DE 15,00M A 25,00M
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINAVE (ASTM A36/A570)
07.02.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO (ASTM A709/A588)
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA
15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA

43.07.330	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H
43.07.380	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H
43.07.390	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H
06.02.088	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO
24.02.590	PORTA DE ENROLAR MANUAL, CEGA OU VAZADA
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE
06.03.111	CO-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE
16.20.023	ELEVADOR 3 PARADAS MAQ. CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB.)
CP 16.01	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDROSTÁTICO EM REDES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS E, RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS
CP 16.02	LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS
	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO – CMAR E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO

CP 16.03	DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS
01.02.081	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA EMPREENDIMENTOS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.001 A 2.000M ²

Bom frisar que, poderá ser subcontratado, apenas, parte do objeto e não o seu todo, razão pela qual, deverá constar do edital e contrato a exigência de autorização expressa da Administração permitindo a subcontratação, desde que esta seja apresentada nos moldes acima evidenciados, ou seja, os serviços acima elencados, num percentual de até 30% do valor do contrato, vedados os serviços de maior relevância, o que parametriza um claro limite para as pretensas subcontratações.

A necessidade de subcontratação dos serviços acima elencados se dá em virtude de algumas empreiteiras não disporem da técnica necessária na totalidade dos serviços, demandando a subcontratação para a entrega integral do objeto a ser contratado. Seria mais custoso e demandaria maior tempo para a Administração, contratar uma obra e, em paralelo, efetuar diversas contratações, para sanar os serviços que a executora da obra principal não dispõe.

Outrossim, a própria Lei de Licitações admite a subcontratação para partes da obra, como dispõe o artigo 122 da Lei 14.133/2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. .” (g.n.)

[...]

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.”

Assim, deverá constar nas minutas de edital e contrato a previsão de subcontratação dos itens acima elencados, até o limite de 30% do valor total do contrato.

POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DISTINTOS NA MESMA ÁREA DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO

Esta Autarquia se reservará no direito de executar na mesma área, caso seja necessário, obras e/ou serviços distintos dos abrangidos na pretensa contratação, sem qualquer interferência da execução do objeto aqui pretendido, em virtude da possibilidade de que haja outras obras ou serviços, provenientes de licitações distintas, em ETEC(s) ou FATEC(s) que estejam em uma mesma área, ou mesmo em uma única

unidade que necessite de serviços distintos (objetos distintos), provenientes de outras licitações, o que resguarda o interesse desta Administração, e não afetará o certame.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Nas hipóteses de eventuais alterações contratuais, a exemplo: aditivos de acréscimo ou decréscimo de valor, prazo ou ajustes de serviços, deverá esta Contratante analisar e aprovar previamente as solicitações, não podendo a Contratada continuar a execução dos serviços sem expressa autorização, o que evita a execução de serviços extracontratuais e, por sua vez, caberá a Contratada postular a solicitação de alteração, encaminhando por escrito, à esta Contratante, por intermédio de sua fiscalização, a respectiva solicitação, acompanhada das planilhas, quadro comparativo e cronograma físico-financeiro, com justificativa circunstanciada, para análise e aprovação, não sendo permitida a continuação dos serviços sem autorização prévia desta Contratante para tanto.”

Se admitida a alteração, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante. O Termo de Aditamento deverá ser acompanhado sempre do Cronograma Físico-Financeiro, resultante da (s) alteração (ões).”

Dessa forma, entendemos que a consignação expressa das incumbências da Contratada, são de total relevância, pois, estabelecem uma obrigação formal em promover o pedido, quando for o caso, mediante solicitação circunstanciada e documentada.

EXIGÊNCIA DE CURRICULUM VITAE

Informamos que não deverá constar exigência de curriculum vitae do profissional que irá acompanhar os serviços, bastando que as licitantes comprovem que possuem em seu quadro de funcionários, profissional competente para o acompanhamento, conforme já justificado no item que versa acerca da qualificação técnica.

Esta medida resguardará o certame de eventuais restrições à participação das empresas interessadas.

AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE MARCAS

Informamos que não consta no memorial descritivo quaisquer indicações de marcas.

UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA

Considerando a existência de serviços na planilha orçamentária, que utilizarão madeira na execução da pretensa contratação, a empresa a ser contratada deverá utilizar

apenas de produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal.

GARANTIAS

Garantia da contratação

A possibilidade de se exigir a prestação de garantia, encontra amparo nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/21. Tal possibilidade, pode ser exigida nas contratações de obras, serviços e compras, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado; ficando a critério da Autoridade Competente, de acordo com o caso concreto e, desde que esteja prevista no instrumento convocatório.

Neste interim, considerando a pretensa Obra de construção de um bloco de laboratórios na Unidade de Ensino, a relevância dos serviços, o valor orçado, prazo de execução da obra, é conveniente e oportuno para a Administração, com vistas a resguardar a execução contratual, exigir a prestação da garantia, tutelando, assim, o interesse público e evitando qualquer prejuízo para esta Administração, em caso de inadimplemento das obrigações avençadas pela contratada.

Assim, propomos que o valor da garantia seja de 05% (cinco por cento) do valor total contratado, a qual deverá ser recolhida antes da assinatura do contrato, abrangendo toda a vigência contratual (que será de 920 – novecentos e vinte) dias. Oportuno ressaltar, que ao final da execução contratual, a garantia prestada será liberada ou restituída, nos termos do artigo 100, da Lei de Licitações.

Ademais, tal obrigação recai tão somente à contratada, de modo que não restringe à participação no certame, nem viola o Princípio da Isonomia, e ainda, resguarda a execução contratual, bem como o interesse público.

Garantia da obra

O prazo de garantia contratual da obra será de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil.

Garantia dos Equipamentos

O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses, conforme determinação da Norma Técnica ABNT NBR 15575-1_2013 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Tabela D1, que contempla: o prazo de garantia legal de equipamentos de 90 (noventa) dias, estabelecido pelo inciso II, artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual de praxe de mercado que é de 09 (nove) meses.

Por oportuno, informamos que o prazo de garantia deverá ser contado da data de Recebimento Definitivo do objeto.

Assim entendemos que tal exigência não restringe o certame e resguarda esta Administração de eventuais problemas com os equipamentos a serem instalados.

VALIDADE DA PROPOSTA

Com a finalidade de resguardar a fase externa da licitação, que por vezes é muito extensa, entendemos que a validade das propostas deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de sua apresentação.

Tal prazo, se faz necessário, tendo em vista as fases do certame licitatório, principalmente àquelas atinentes à Proposta e Habilitação. Nestas fases, considerando que quanto maior o número de participantes, maior será o tempo demandado para análise das propostas, pode haver, ainda, a necessidade de diligenciar, a fim de balizar as análises devidas, bem como a interposição de recursos administrativos, o que acaba por dilatar o prazo do procedimento, influenciando diretamente na vigência das propostas apresentadas.

Considerando, ainda, a possibilidade de impugnações ou interposição de recursos, o que, também, demanda tempo, devendo ser observados os prazos da Lei 14.133/21.

Assim, considerando todos os atos inerentes ao certame, sobretudo quanto aos prazos que os envolvem, a validade da proposta pode se esvaír durante o procedimento licitatório (se tiver um prazo exíguo), motivo pelo qual, necessariamente, impõe-se que tal validade seja estabelecida em 120 (cento e vinte) dias, a fim de que a vigência da proposta vencedora se mantenha até o final do procedimento licitatório, evitando-se, assim, danos para a Administração.

Isto porque, se esse prazo se exaurir antes da contratação, a respectiva vencedora fica desobrigada do compromisso assumido, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 90, da Lei 14.133/21, fazendo com que todos os atos, até então concluídos, resem prejudicados, impedindo, desta forma, a respectiva contratação, que deverá se efetivar a partir de um novo procedimento licitatório, caso as demais colocadas se neguem a oferecer seus valores nas mesmas condições da primeira classificada.

Diante do exposto, entendemos que o prazo de validade das propostas deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, resguardando o certame.

EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Para a pretensa contratação, entendemos pela exclusão da participação de Cooperativas. Isto porque, considerando a Deliberação (SEI Nº 0017044/2021-10)3

emitida em 15/12/2022 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por intermédio da qual informa que não há amparo legal para a participação de cooperativas de trabalho em procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços que, pela real natureza da relação a ser estabelecida, demandem subjacente vínculo de subordinação e dependência, bem como pessoalidade e habitualidade; entende-se, que para a contratação em apreço, que versa acerca de uma obra de construção, com um prazo de execução de 720 (setecentos e vinte) dias, a participação de cooperativa iria de encontro a essa determinação, uma vez que para o objeto em apreço há a necessidade de subordinação entre a futura contratada e seus empregados.

Esse entendimento foi corroborado pelo r. Parecer Jurídico CJ/CEETEPS n.º 202/2020, emitido em processo análogo desta Autarquia, por intermédio do qual, o D. Procurador do Estado, considerando que aquela obra teria o prazo de 470 dias, alertou: “há fortes indícios de qualificação de cessão de mão de obra, apto a violar a previsão do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011”, recomendando pela exclusão da participação de cooperativa.

Assim, resta inviabilizada a participação de cooperativas para a pretendida contratação.

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Deverá a empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, apresentar declaração indicando o representante legal para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (R.G., C.P.F., data de nascimento, endereço residencial completo e telefone), endereço eletrônico (e-mail pessoal) e seu respectivo cargo/função.

Tal declaração se justifica, tendo em vista que estes dados serão necessários para o devido preenchimento do Termo de Ciência e Notificação, documento necessário ao cumprimento das normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

6. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o objeto aqui pretendido, bem como as experiências desta área técnica, neste tipo de contratação, entendemos que a alternativa mais viável, visando a Construção do Bloco de Laboratórios na Etec João Maria Stevanatto, é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por intermédio do devido processo licitatório.

Isto porque, conforme já demonstrado anteriormente neste estudo, a região onde está localizada a Etec em apreço, possui alta demanda industrial e, as escolas próximas

não conseguem atender à alta procura. Neste sentido, proporcionar à Etec de Itapira a construção de um Bloco de laboratórios, favorecerá a oferta do ensino tecnológico naquela municipalidade, dando maior visibilidade à Etec João Maria Stevanatto e, garantindo que o ensino técnico de qualidade ofertado por esta Autarquia, alcance, cada vez mais jovens.

Desta forma, a licitação para contratação das obras necessárias, respalda esta Administração, porquanto será contratada a execução do bloco como um todo, por intermédio da escolha da proposta mais vantajosa, observados os critérios de seleção do fornecedor estipulados pela Autarquia.

Ademais, a seleção de uma empresa que possui expertise comprovada em obras similares e é capaz de atender as especificações técnicas e prazos necessários, garantirá a entrega eficaz do Bloco de Laboratórios, assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços e adaptabilidade do projeto às condições locais. Além disso, este tipo de contratação permite um acompanhamento mais próximo ao processo construtivo, essencial para lidar com os desafios logísticos e operacionais de uma obra.

Neste sentido, tem-se, ainda que para o melhor andamento da obra e a perfeita entrega das instalações, com a celeridade necessária, optamos por incluir alguns equipamentos neste certame. Tal necessidade, justifica-se tanto no âmbito econômico quanto no técnico, senão vejamos:

A Lei de Licitações tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, dessa forma, entendemos que a inclusão de alguns equipamentos nos certames, oferece muito mais vantagem e eficiência, pois, abrange não só o menor custo como, também, o menor tempo para a execução da obra, suprimindo assim, rapidamente, a necessidade pública que se traduz, neste caso, na construção de um novo bloco para abrigar os laboratórios de mecânica da Unidade de Ensino.

Do ponto de vista técnico relevante citar as Resoluções do CONFEA, as quais determinam:

Resolução nº 218/1973

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

(...) Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Resolução nº 361/1993

Art. 3º - As principais características de um Projeto Básico são:

(...) e) identificar e especificar, sem omissões, os tipos de serviços a executar, os materiais e equipamentos a incorporar à obra;(g.n)

Há de se considerar, inclusive, que para o perfeito funcionamento desses equipamentos, deve-se obedecer às determinações dos projetos como de: instalações especiais, instalações elétricas etc., a fim de se evitar alterações indevidas e o refazimento de serviços, que causem prejuízo e atraso na entrega da obra.

Ainda sob a perspectiva técnica, impende destacar a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual deve ser considerada adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Em vista das razões técnicas, a execução da obra, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares. Relevante ressaltar que o primordial interesse da conclusão desta obra, é ampliar a unidade escolar, ofertando cursos na área de mecânica, com a construção de um bloco de laboratórios, visando, assim, melhor oferta do ensino técnico, de modo que, de imediato, após a conclusão da obra, com a instalação dos equipamentos devidos, a respectiva unidade já estará apta a exercer suas atividades de forma satisfatória, em seu novo bloco.

Ademais, a vantajosidade se reflete no resultado, pois a Unidade de Ensino estará, repita-se, apta para ser utilizada de forma satisfatória, uma vez que ao ser entregue a obra, esta contará com os equipamentos e materiais relevantes, o que irá possibilitar o seu funcionamento imediato, garantindo o atendimento adequado aos alunos e a ampliação das áreas de atuação da referida Unidade Escolar.

Neste sentido, a empresa vencedora, fornecerá os equipamentos e materiais e fará a instalação destes, observando, inclusive, os procedimentos técnicos necessários, trazendo assim, maior segurança e evitando desperdícios desnecessários quando da execução dos serviços.

O que corrobora de forma eficiente, inclusive, para o procedimento licitatório, economizando tempo, recursos técnicos e financeiros, resguardando, sobremaneira, o Princípio da Eficiência, que impõe à Administração Pública a adoção dos critérios legais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.

Registre-se, que a adjudicação de uma obra por item, resultando vários contratos administrativos pode ocasionar uma série de prejuízos para a Administração, como paralisação da obra, deterioração de materiais, dificuldade de imputação de responsabilidade por falha construtiva e aumento do custo final.

Por oportuno, os equipamentos previstos nesta contratação, representam a parcela de 05,54% do valor total da obra, justificando-se sua aquisição, também, no âmbito econômico.

Diante do exposto, entendemos que a aquisição desses materiais e equipamentos dentro do Contrato, trará mais benefícios ao CEETEPS, do que uma contratação separada para cada equipamento, resguardando, assim, o interesse público, tendo em

vista que a Unidade poderá desfrutar dos ambientes, já devidamente equipados, logo que a obra se encerre, sem delongas de uma compra separada, que além de imputar tempo de espera, poderá ensejar outros gastos, com adaptações para instalação dos equipamentos.

Inclusão de Equipamentos como praxe de mercado

Incumbe-nos, ainda, demonstrar que aquisição e instalação de equipamentos é praxe de mercado e esta decisão não restringe o certame, lembrando que em outros certames realizados por esta Administração, contendo também equipamentos relacionados à obra, não houve quaisquer prejuízos relacionados à competitividade, ao revés, alguns chegaram a ter até mais de 20 (vinte) empresas participantes, sendo que estas nunca questionaram, seja através de impugnação ao edital ou pedido de esclarecimentos, a existência destes no espoco da obra.

Ademais, o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em análises aos procedimentos licitatórios desta Autarquia, não efetuou quaisquer apontamentos relacionados a este tema, nem tão pouco julgou irregular qualquer um deles sob este fundamento.

Relevante informar, ainda, que se verifica em certames de outras Administrações do Estado de São Paulo, inclusive do próprio E. Tribunal de Contas do Estado, a inclusão de equipamentos relacionados à obra, como por exemplo, no Pregão Eletrônico nº 60 /18 – TC-A nº 5.455/026/18, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para reforma de sala e substituição de portas no 3º andar do prédio Anexo I do TCESP”, disponibilizado pelo site do Tribunal www.tce.sp.gov.br/licitacoes, onde se encontra na planilha – arquivo eletrônico – “pre_eletronico-60-5455_reforma_sala_de_processos_edital.pdf” – Fornecimento e instalação de switch de rede com 24 portas e suporte POE, de acordo com as especificações do memorial descritivo, sendo que o BDI – (Bonificação e Despesas Indiretas) fora calculado considerando o total da planilha.

Ainda no âmbito do TCE/SP, constata-se na Concorrência nº 02/2018 – TC-A nº 9042 /026/16, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para a reforma da Diretoria de Materiais - DM, situada no andar térreo do Prédio Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo” disponibilizado pelo site do Tribunal www.tce.sp.gov.br/licitacoes, onde se encontra na planilha – arquivo eletrônico – cc-02-9042_reforma_dm_edital.pdf - Switch de Borda - camada 2 - 24 portas Gigabits + 2 SFP - POE e POE+; além de 05 (cinco) tipos de aparelhos de ar condicionado.

Nessa mesma esteira, constata-se na pasta técnica Concorrência nº 02/2017 da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, também disponibilizada pelo site www.sap.sp.gov.br, cujo objeto é a Execução das Obras e Serviços de Construção da Ala de Progressão Penitenciária na Penitenciária “Zwinglio Ferreira” de Presidente Venceslau., na planilha orçamentária detalhada a inclusão de equipamentos, como por

exemplo: chuveiro, extintor, dentre outros, onde o BDI – (Bonificação e Despesas Indiretas) fora calculado também considerando o total da planilha, sem separar os referidos equipamentos.

Tais certames foram citados a fim de demonstrar que é praxe de mercado na área da construção civil – Inclusive pela Egrégia Corte de Contas do Estado de São Paulo -, a inclusão de vários equipamentos relacionados à obra, o que proporciona maior economia e agilidade nos serviços a serem executados.

Assim, entendemos não afetar a competitividade do certame por ser praxe de mercado a inclusão de equipamentos relacionados com a obra, também utilizada em outros certames por outras Administrações Públicas, na área da construção civil.

7. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as premissas estabelecidas pela Lei 14.133/21, que norteiam as contratações públicas visando o atendimento ao interesse público com a seleção da proposta mais vantajosa, realizou-se uma análise minuciosa da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Construção de um Bloco de Laboratórios e salas de aula para a Etec de Itapira, contendo ao todo 02 (dois) pavimentos, o que garantirá maior oferta do ensino técnico e, ainda, melhorar a distribuição dos cursos dentro da respectiva unidade escolar, já em funcionamento.

A solução aqui descrita, alinha-se ao dever de planejamento, eficiência, e à obtenção de resultados que demonstrem eficácia administrativa e fora conjuntamente avaliada pelas áreas técnicas do Departamento de Engenharia desta Unidade de Infraestrutura – UIE, e considerada a mais adequada para atender às necessidades educacionais da Etec João Maria Stevanatto, tendo sido estabelecidas após um estudo detalhado observando o seguinte:

Avaliação técnica do terreno, sua localização, compreensão da dinâmica e das necessidades específicas do Município de Itapira, incluindo aspectos socioculturais e econômicos, permitindo a construção de um bloco que atenda as expectativas locais e promova a expansão da oferta do ensino técnico de qualidade, observadas a alta demanda industrial daquela região, atendendo, ainda, aos requisitos estabelecidos pela Coordenadoria de Ensino Técnico – CETEC, no plano de curso que será implementado na Etec em apreço, plano este que estabelece os ambientes necessários para desenvolvimento das aulas práticas e teóricas, atendendo, assim, as expectativas do mercado.

A solução técnica apresentada como objeto deste ETP configura-se como a opção mais eficiente e eficaz no atual mercado de contratações, pois foi projetada para

otimizar recursos financeiros, físicos e humanos, maximizando seu valor ao longo do ciclo de vida da infraestrutura escolar. Ressalta-se o alinhamento da solução ao que estabelece o art. 12 da Lei 14.133/2021, assegurando que o planejamento seja adequado e eficiente, conforme os parâmetros estabelecidos, além de estabelecer critérios claros e objetivos para julgamento das propostas.

Por fim, a especificação do objeto deste ETP visando a construção de um novo bloco com dois pavimentos, que comportarão os laboratórios e algumas salas de aula na Etec João Maria Stevanatto, demonstra-se como a solução mais conveniente e adequada para o atendimento das políticas públicas de educação, representando não apenas uma resposta às necessidades atuais, mas, também, uma perspectiva de atendimento contínuo e duradouro às futuras demandas educacionais daquela municipalidade, atendendo ao princípio da efetividade e ao melhor aproveitamento dos recursos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades que se pretende contratar para esta obra, teve como parâmetro as contratações anteriores para este tipo de empreendimento, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Obras Civas Públicas - Construção	1,000	Serviço
Especificação: Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP			

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.407.439,11

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.407.439,11

O valor estimado de investimento para a construção do bloco de laboratório de mecânica da Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP é de R\$ 9.407.439,11 (nove milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Insta salientar que, o valor estimativo, foi obtido com base nos boletins referenciais, na seguinte conformidade: A Listagem de Serviços, Composições de Preços Unitários e os Critérios de Medição e Regulamentação de Preços dos serviços constantes na Planilha Orçamentária foram adotados com base na Fundação de Desenvolvimento Escolar - FDE Não Desonerado (ANO/MÊS) 2024/01; Não havendo os serviços nos critérios antes mencionados foram adotados os da Companhia Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU Boletim 193 e Tabela Sem desoneração vigência (ANO/MÊS) 2024/02 , e o da SINAPI Custo de composições Não Desonerado (ANO/MÊS) 2024/02.

Isto porque, a contratação aqui pretendida já estava apta a ser licitada, nos moldes da Lei n.º 8.666/93, contudo, não foi possível efetivar a contratação no exercício de 2023, tendo em vista a devolutiva do Comitê Gestor do Gasto Público, dada a edição do decreto nº 68.187 de 11 de dezembro de 2023, requerendo que a contratação em tela, fosse novamente remetida para análise, somente após a publicação do decreto de execução do exercício de 2024. Somado a isto, necessitávamos adequar a pretendida contratação, aos moldes da nova Lei de Licitações – Lei n.º 14.133/21.

Ainda com relação ao valor estimativo, o qual, para a contratação de obras e serviços de engenharia, será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de referência, esclarecemos que o BDI da obra **contempla a decomposição do percentual a ser apresentado**. Nestes termos, o aludido documento considera: **As despesas de rateio da Administração Central; Lucro; Despesas Financeiras; Seguros, Garantias e Riscos e Incidência de Tributos.**

Ademais, da verificação do respectivo documento, é possível perceber que a composição que originou o BDI para a pretensa contratação, baseia-se no modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário, levando em consideração, ainda, a incidência de tributos de acordo com a municipalidade em questão e, o percentual diferenciado para os equipamentos. Nestes termos, o BDI diferenciado para equipamentos, contempla a decomposição do percentual utilizado, tendo por base as orientações do Acórdão supracitado.

Assim, o BDI em questão, adotado para equipamentos é de 11,10%, sendo para a obra, adotado o percentual de 23,54%.

Por oportuno, informamos que a estimativa do valor da contratação, proveniente da utilização dos boletins referenciais supramencionados se coaduna com o disposto no inciso III do artigo 3º, do Decreto n.º 67.888/2023.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve zelar pela obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, o que pode incluir o parcelamento do objeto, quando tal medida promover economia de escala e a ampliação da competitividade. No entanto, após a análise detalhada e estudos técnicos quanto à eventual divisão do objeto, conclui-se que o parcelamento não é a medida mais vantajosa para a Administração Pública na contratação da empresa de engenharia para construção de um bloco de laboratórios, senão vejamos:

- **Natureza do Objeto:** A construção de um novo bloco de laboratórios para uma unidade escolar já existente, envolve a execução de várias etapas interdependentes, que dificultam a segmentação das atividades e a disciplina do fluxo de trabalho caso haja múltiplos contratos. Além disso, trata-se de contratação por escopo, de modo que, se consumará quando da entrega total de seu objeto. Neste tipo de contrato, pela sua natureza, ocorrerá sua extinção normal com a conclusão do objeto, ou seja, realizando a conduta específica e definida no objeto do ajuste, não sendo, portanto, a melhor alternativa parcelar a pretensa contratação;
- **Redução do Risco:** O gerenciamento de um contrato único tende a simplificar a fiscalização e o acompanhamento das atividades, reduzindo os riscos associados com a coordenação entre diferentes contratados;
- **Custo Administrativo:** O parcelamento do objeto poderia resultar em um aumento dos custos administrativos, em virtude da necessidade de gerenciar múltiplos contratos, demandas e possíveis conflitos entre contratados;
- **Economia de Escala:** Na presente contratação, observa-se que a economia de escala pode ser mais efetivamente alcançada por intermédio de um contrato único, facilitando a obtenção de melhores preços e condições comerciais;
- **Integralidade da Solução:** Devido às especificidades do projeto, que envolve a construção de uma infraestrutura integral com características específicas, a segmentação do objeto poderia comprometer a entrega final, a qualidade e a funcionalidade do bloco que se pretende construir para ampliar o atendimento da Unidade Escolar que já se encontra em pleno funcionamento.

Diante do exposto, posicionamo-nos contrariamente ao parcelamento da solução para a contratação em questão, haja vista que não atende aos princípios de eficiência e economicidade, podendo ainda resultar em prejuízos para a gestão do contrato e para a qualidade da obra a ser entregue à comunidade de Itapira.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A pretensa contratação está em consonância com o planejamento desta Autarquia para atendimento neste exercício. Contudo, informamos que, tal contratação não foi inserida no Plano de Contratações de Anual - PCA, em virtude da edição do Decreto n.º 67.689/2023 não obrigar a elaboração do aludido PCA para a execução em 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios a serem alcançados com esta contratação, versam, principalmente, acerca da expansão do ensino técnico de qualidade ofertado pelo Centro Paula Souza, aos municípios de Itapira.

Estudos realizados na região, demonstram que há uma alta demanda na área industrial e, as escolas próximas à Unidade Escolar em apreço, que ofertam cursos nesta área não suprem esta demanda do local, razão pela qual, ampliar a nossa unidade, construindo um bloco de laboratórios, com equipamentos de alta tecnologia e possibilitando a implementação de novos cursos voltados a esta área (como por exemplo, técnico em mecânica, mecatrônica, eletromecânica, automação industrial e similares), favorecerá aos jovens de Itapira uma preparação qualificada para atuar no mercado de trabalho, proporcionando, ainda, um impacto positivo no desenvolvimento econômico e social do município em questão.

Outro fator relevante é que, com a ampliação da unidade, construindo um bloco novo de laboratórios, os espaços hoje utilizados na edificação principal, poderão ser readequados, garantindo, assim, a melhoria da circulação e andamento dos demais cursos.

14. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Indicação de agentes públicos que atuarão na fiscalização e gestão do contrato;
Liberação de acesso às dependências da Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

15. Possíveis Impactos Ambientais

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá a empresa contratada observar os seguintes termos:

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1.

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

1.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem

/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

3.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise metódica dos aspectos técnicos, operacionais, e legais da Lei n.º 14.133 /2021, bem como considerando as necessidades da comunidade escolar de Itapira e as especificidades do projeto para construção do novo bloco de laboratórios, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação aqui pretendida. Os argumentos relevantes que sustentam tal conclusão incluem os seguintes aspectos:

- **Conformidade Legal:** A proposta de contratação contempla todos os princípios norteadores da Lei de Licitações, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros, assegurando um processo transparente e íntegro;
- **Alinhamento Estratégico:** A execução desta obra está alinhada ao planejamento estratégico da Autarquia e ao interesse público, promovendo a ampliação da educação e o desenvolvimento sustentável na região;

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** As análises do ETP sublinham o valor da contratação para a comunidade, além de atender aos requisitos de economicidade e eficiência preconizados pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021, viabilizando uma contratação que observa a proporcionalidade e razoabilidade dos custos;
- **Resultados Esperados:** Os resultados almejados com a contratação da obra são de significativa relevância social e educacional, cumprindo com o objetivo de gerar o máximo de vantagem para a administração pública, em conformidade com o artigo 11 da lei de licitações;
- **Gestão de Riscos e Controles Internos:** O processo em pauta contempla mecanismos eficientes para a gestão de riscos e estabelece controles internos no intuito de minimizar eventuais adversidades durante a execução do contrato;
- **Promoção de Inovação e Desenvolvimento:** o novo bloco de laboratórios a ser construído tem potencial para incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133/2021, bem como, expandir o ensino técnico de qualidade ofertado por esta Autarquia.

Diante do exposto, concluímos ser pertinente e necessária a realização da contratação proposta visando a Construção de novo bloco de laboratórios na Etec João Maria Stevanatto, localizada no Município de Itapira. A contratação planejada reflete o compromisso da Administração Pública com a promoção do bem-estar social, o desenvolvimento da educação na referida municipalidade, além da expansão do ensino técnico de qualidade, ofertado por esta Autarquia, alinhando os interesses públicos com a observância estrita da legislação vigente em matéria de licitação e contratos administrativos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA

Coordenadora técnica - Unidade de Infraestrutura - UIE



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CENTRO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A)
....., POR
INTERMÉDIO DO(A)
..... E
.....

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, com sede no(a) **Rua dos Andradas nº 140, Santa Ifigênia**, na cidade de **São Paulo** /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.823.257/0001-09**, neste ato representado(a) pelo(a) sua **Diretora Superintendente, Senhora Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62 usando a competência atribuída pelo Decreto 58.385/2012**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **136.00015531/2023-84** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Concorrência Pública nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS DE MECÂNICA NA ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO, SITUADA NA AV. PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA, N.º 630, CEP: 13.977-175, PARQUE SANTA BARBARA – ITAPIRA/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto Básico, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS DE MECÂNICA NA ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO, SITUADA NA AV. PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA, N.º 630, CEP: 13.977-175, PARQUE SANTA BARBARA – ITAPIRA/SP,	5622	EMPREITADA SEMI-INTEGRADA.	

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada semi-integrada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 920 (novecentos e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutive, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato,



com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projeto Básico, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

CP 02.01 ESTACA TIPO HELICE DN 25 CM

48.04.381 RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO CILÍNDRICO, VERTICAL, BIPARTIDO, MÉTODO CONSTRUTIVO EM FORMAS DESLIZANTES, DIÂMETRO INTERNO DE 3,50M A 4,00M, ALTURA DE 15,00M A 25,00M.

03.04.010 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINAVE (ASTM A36/A570).

07.02.016 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO (ASTM A709/A588).

10.01.049 FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA.

15.03.030 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA.

43.07.330 AR-CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H.

43.07.380 AR-CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H.

43.07.390 AR-CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H.

06.02.088 PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO.

24.02.590 PORTA DE ENROLAR MANUAL, CEGA OU VAZADA.

06.03.101 CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.

06.03.111 CO-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.

16.20.023 ELEVADOR 3 PARADAS MAQ. CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB.).

CP 16.01 LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDROSTÁTICO EM REDES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS E, RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS.



CP 16.02 LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS.

CP 16.03 LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO – CMAR E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS

01.02.081 PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA EMPREENDIMENTOS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.001 A 2.000M²

4.1.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- 4.1.2.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
- 4.1.2.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
- 4.1.2.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;
- 4.1.2.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- 4.1.2.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....) cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. <nº fls.>, do processo administrativo nº 136.00015531/2023-84.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da Fundação de Desenvolvimento Escolar - FDE Não Desonerado (ANO/MÊS) 2024/01; Não havendo os serviços nos critérios antes mencionados foram adotados os da Companhia Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU Boletim 193 e Tabela Sem desoneração vigência (ANO/MÊS) 2024/02, e o da SINAPI Custo de composições Não Desonerado (ANO/MÊS) 2024/02 motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (Decreto 67.08; Art. 2, inciso 4º, alínea B IPOP - Índice de Preços de Obras Públicas/Índice Geral de Edificação/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- 8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - "habite-se", emitida pelo Município; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.
- 8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



-
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
 - 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
 - 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
 - 9.1.23. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato.
 - 9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.
 - 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.
 - 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
 - 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
 - 9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
 - 9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
 - 9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
 - 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 - 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto Básico, em plena validade.
 - 9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
 - 9.1.34. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
 - 9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício



de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto Básico, conforme o caso.

9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.40.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- 9.1.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.1.42. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Projeto Básico e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.
- 9.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- 9.1.43.2. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- 9.1.43.3. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- 9.1.43.4. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.
- 9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projeto Básico.
- 9.1.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.).
- 9.1.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:_____



9.1.46.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.4. Além das obrigações legais e infralegais inerentes, em especial, as descritas na minuta do contrato, cabe à contratada:

- I) Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- II) Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

III) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

9.3.5. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

9.3.6. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

9.3.7. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

9.3.8. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

9.3.9. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- 9.3.10. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- 9.3.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.12. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- 9.3.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 9.3.14. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- 9.3.15. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);
- 9.3.16. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- 9.3.17. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- 9.3.18. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 9.3.19. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- 9.3.20. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- 9.3.21. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- 9.3.22. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- 9.3.23. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- 9.3.24. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 9.3.25. Atender, no prazo estabelecido, as notificações enviadas pelo CONTRATANTE;
- 9.3.26. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 9.3.27. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 9.3.28. Não alojar os empregados, bem como os prestadores de serviços na área de execução da obra, salvo no caso de vigias e seguranças, que deverão permanecer em locais previamente limitados pelo CONTRATANTE.
- 9.3.29. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 9.3.30. Manter a guarda e a vigilância dos serviços até a sua entrega, inexistindo, por parte do CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.
- 9.3.31. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE;
- 9.3.32. Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início da obra.
- 9.3.33. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 9.3.34. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 9.3.35. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 9.3.36. Qualquer substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, deverá ser previamente comunicada à Diretoria da Unidade de Ensino e à Fiscalização da obra, a qual emitirá autorização expressa, a fim de que seja apresentada, na ocasião da medição dos serviços, sob pena de responsabilização e ressarcimento a qualquer dano causado e/ou à retirada indevida destes.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

9.3.37. Excepcionalmente, havendo situação que demandar urgência quando da substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, esta deverá ser comunicada, expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua remoção.

9.3.38. Os bens móveis, equipamentos e/ou aparelhos, sistemas fornecidos pela CONTRATADA, durante a execução da obra, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais e declarações de titularidade ao CONTRATANTE, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização da obra.

9.3.39. Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local da obra.

9.3.40. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

9.3.41. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

9.3.42. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

9.3.43. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

9.3.44. Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

9.3.45. Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

9.3.46. A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo pela manutenção dos itens (Ex.: equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados à obra, pelo prazo e condições de garantia respectivos.

9.3.47. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança

9.3.48. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.



9.3.49. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

9.3.50. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

9.3.51. A Contratada deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo Contratante ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do Contratante e da Contratada, em que o livro deverá ser preenchido diariamente pela Contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao Contratante.

9.3.52. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a.1. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- a.2. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- a.3. o recebimento de materiais;
- a.4. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1 A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum



período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

11.16. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- v) **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento) do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- h) De 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº 14.133/2021), nas hipóteses previstas no projeto básico.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.11. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 482801

II.Fonte de Recursos: 150010001

III.Programa de Trabalho: 12 363 4809 5292 0000

IV.Elemento de Despesa: 44905130

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:



14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local],
data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DE CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N^o ____/____
 PROCESSO N^o ____
 OBJETO:

Proponente:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:	CEP:	
Telefone:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	Insc. Estadual/Mun.:	

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, indicar se é sede ou filial,) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos Projeto básico, planilha orçamentaria e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de entrega desta proposta, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo. Neste caso, o prazo voltará a ser contado, pelo período que remanesce, do dia útil que suceder a publicação da decisão administrativa que decidir substancialmente o(s) recurso(s) administrativo (s) interposto (s) nessa licitação.

(Local e data).

 (Nome, R.G, CPF, Cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PREENCHIMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL
RESUMO

NUMERO ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
01	SERVICIOS INICIAIS		
02	INFRAESTRUTURA		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	COBERTURA		
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO		
07	FORROS		
08	REVESTIMENTOS DE PISOS		
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
11	VIDROS		
12	IMPERMEABILIZAÇÕES		
13	PINTURA		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
16	SERVICIOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		

TOTAL R\$

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

LOCAL:

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (S/REM)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITARIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
SINAPI	2024/02	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA, INJUNOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO+4 HORAS/DIA; 22 DIAS/MÊS DURANTE 24 MÊSES).	H	2.112,00					
SINAPI	2024/02	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00					
SINAPI	2024/02	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	93863	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00					
FDE	2024/01	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.2 - COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTIEIRO DE OBRA / ALAMBRAO	16,06,046	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	432,00					
FDE	2024/01	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.2 - COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTIEIRO DE OBRA	16,06,047	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVABO, 1 MICTÓRIO E 1 BANHEIRO.	M2	288,00					
CDHU	2024/02	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.3 - PROJETO EXECUTIVO	01,17,041	PROJETO EXECUTIVO DE ARGUTITURA EM FORMATO A0	UN	10,00					
CDHU	2024/02	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.3 - PROJETO EXECUTIVO	01,17,061	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	15,00					
CDHU	2024/02	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.3 - PROJETO EXECUTIVO	01,17,071	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UN	10,00					
CDHU	2024/02	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.3 - PROJETO EXECUTIVO	01,17,111	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	10,00					
COMISSÃO	2024/02	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.4 - SERVIÇOS AUXILIARES	04,03,011	PARCELA TÉCNICA DE FINANÇAS, CONTÁBILIDADE, FISCALIDADE E RECUPERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS COM ÁREA CONSTRUIDA DE 1.001 A 2.000 M²	UN	1,00					
FDE	2024/01	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.6 - IMPREZA DO TERRENO	01,0,1,010	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL. RAÍZES DIM=5x15CM	UN	8,00					
FDE	2024/01	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.8 - APLIAMENTO DE TERREO DE CAVAS	01,08,001	APLIAMENTO PARA SIMPES REGULARIZACAO	M2	59,49					
FDE	2024/01	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.9 - LASTRO DE PEDRA BRITADA OU DE CONCRETO SIMPLES	01,07,002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	59,49					
CDHU	2024/02	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.10 - TRANSPORTE MECANIZADO DE SOLO	06,10,021	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 500 M	M3	2.500,00					
CDHU	2024/02	04-SERVIÇOS INICIAIS	01.11 - ESCAVACÃO OU CORTE MECANIZADOS EM CAMPO ABERTO DE SOLO	07,01,020	ESCAVAÇÃO E CARREGUEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	2.500,00					
FDE	2024/01	04-SERVIÇOS INICIAIS	02.1 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA	01,10,001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADROADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	114,70					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 02,31	ESTACA TIPO-HELICE DN 25CM	M	1.820,00					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.2 - ARMADURA	02,04,002	ACO CA 60 (A OU B) FYK = 600 M PA	KG	15.945,94					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.3 - ARMADURA	02,04,003	ACO CA 60 (A OU B) FYK = 600 M PA	KG	242,26					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.4 - ESCAVACÃO	02,01,001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3	146,91					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.5 - APLIAMENTO E NIVELAMENTO MECANIZADO DE	02,01,006	ESCORAMENTO DE TERRA, DESCONTINÚO	M2	155,43					
FDE	2024/02	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVACÃO	01,10,020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTEA-PORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	10,30					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVACÃO	02,01,025	REATERRO INTERNO APLIADO	M3	138,99					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVACÃO	02,01,010	APLIAMENTO PARA SIMPES REGULARIZACAO	M2	81,02					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVACÃO	02,01,015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	81,02					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.7 - FORMA	02,03,001	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	M2	475,32					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.8 - IMPERMEABILIZAÇÕES	02,07,002	IMPERMEABILIZACAO E LANÇADO FCK=5MPA	M2	1.243,03					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.9 - IMPERMEABILIZAÇÕES	02,07,002	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	M2	383,46					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.9 - IMPERMEABILIZAÇÕES	103073	EXECUCAO DE RADER, ESPRESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA, AF. 08/2021	M2	36,00					
SINAPI	2024/02	02-INFRAESTRUTURA	03.1 - CONCRETO	03,03,084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRILCADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300GFM2	M2	233,00					
FDE	2024/01	02-SUPERESTRUTURA	03.1 - CONCRETO	03,03,088	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRILCADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300GFM2	M2	1.243,03					
FDE	2024/01	02-SUPERESTRUTURA	03.2 - ARMADURA	02,04,005	TELA ARMADURA (MALHA) ACO CA 60 FYK = 600 M PA)	KG	2.402,98					
FDE	2024/01	02-SUPERESTRUTURA	03.3 - FORMA	03,01,001	FORMAS DE MADEIRA MACIÇA	KG	731,52					
FDE	2024/01	02-SUPERESTRUTURA	03.4 - CONCRETO	03,03,026	CONCRETO DOSADO BOMBADO E LANÇADO FCK=25 MPa	M3	3.226,53					
FDE	2024/01	02-SUPERESTRUTURA	03.5 - CONCRETO	03,03,026	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	618,72					
FDE	2024/01	02-SUPERESTRUTURA	03.6 - ESTRUTURA METÁLICA	03,04,010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/A570)	KG	4.817,54					
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIMBÓRIOS	04.1 - DEMOLIÇÕES	04,50,001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS INCL REVESTIMENTOS	M3	4,04					
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIMBÓRIOS	04.2 - ALVENARIA	04,01,033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	118,97					
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIMBÓRIOS	04.2 - ALVENARIA	04,01,034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	1.254,36					
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIMBÓRIOS	04.2 - ALVENARIA	04,01,059	VERGACANTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	480,76					
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIMBÓRIOS	04.2 - ALVENARIA	04,01,051	ALVENARIA AUTOPORTANTE BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B (A OU B) FYK = 500 M PA	M2	22,23					
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIMBÓRIOS	04.3 - ARMADURA	03,03,092	CONCRETO GROUT PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	KG	32,80					
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIMBÓRIOS	04.4 - MURROS DE APRIMO - CONCRETO ARMADO	16,14,025	DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	27,00					
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIMBÓRIOS	04.5 - PLACAS DIVISÓRIAS	04,03,009	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 80 MINUTOS, ESPRESSURA 120/90MM - TRF / TRF LM	M2	3,00					
CDHU	2024/02	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIMBÓRIOS	04.6 - DIVISÓRIA E FECHAMENTO	14,30,160	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO RESISTENTE A	KG	3.465,87					
FDE	2024/01	05-COBERTURA	05.1 - ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA	07,02,016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO RESISTENTE A	KG	3.465,87					
FDE	2024/01	05-COBERTURA	05.2 - COBERTURA	07,03,133	TELHA GALVALUME ACO GALV ACABAMENTO NATURAL, TRAPEZ H=40MM E=0,65MM	M2	472,00					
FDE	2024/01	05-COBERTURA	05.3 - PECAS PARA COBERTURA	07,04,034	CUMBREAO ACO PINT POOL-COATING PERFLOND/TRAP E=0,65MM H.ATE 40MM	M	64,00					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.1 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12,02,002	CHAPISCO	M2	4.558,40					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.1 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12,02,005	EMBOCO	M2	4.558,40					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.2 - REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA	16,14,032	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA	M2	572,66					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.3 - CONSERVAÇÃO	12,80,030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	3.220,50					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.4 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 11,01	VEDACAO DE CAXILHOS COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,50 CM	M	1.220,50					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.5 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12,02,003	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFÍCIES LISAS	M2	60,00					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	07.1 - FORRO	10,01,049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL. ESTRUTURA	M2	77,92					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	08.1 - REVESTIMENTO DE PISOS	13,02,009	PISO DE CONCRETO C/ARMADURA/INÇACAO DE BETA FCK=25 MPa	M2	178,69					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	08.2 - LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13,01,017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIVILIZACAO DE 1,3 ESP=2,50CM	M2	1.260,75					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO:

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	BDI%	PREÇO UNITARIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.2 - LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CINZARELA 1:3 C/IMPERM. ESP=2,50CM	M2	159,50					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.3 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.007	PISO DE CONCRETO LISO/FUNDAÇÃO DIRETA FCK=25,MFA	M2	287,12					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.3 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.002	TELA ARMADURA (MALHA AÇO CA 60 FPK= 600 M PA	KG	631,66					
CDHU	2024/02	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.4 - PLACA CERÂMICA ESMALTADA PRENSADA	18.06.102	ESMALTADO CERÂMICO, GRUPO DE ABSORÇÃO, BIB. RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	1.152,93					
CDHU	2024/02	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.4 - PLACA CERÂMICA ESMALTADA PRENSADA	18.06.103	RODAPE EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PLS PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIB. RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	31,08					
CDHU	2024/02	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.5 - GRANITO	19.01.022	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	113,87					
CDHU	2024/02	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.5 - GRANITO	19.01.324	RODAPE EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7,1 CM ATÉ 10 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	153,48					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.6 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.102	FAIXA (FITA ADESIVA) SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE, L=50MM COR PRETA,	M	130,00					
FDE	2024/01	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.7 - REVESTIMENTO	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO PODOXITIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	3,15					
CDHU	2024/02	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.8 - CALÇADAS E PASSEIOS,	54.07.260	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO TIPO RAMPA VÁRIAS CORES 30 X 30 CM, ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	6,00					
CDHU	2024/02	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.8 - CALÇADAS E PASSEIOS,	54.07.240	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRAULICO (30 X 30 X 2,5 CM), COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS DE 2MM	M2	9,13					
CDHU	2024/02	04-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.9 - GRANITO	19.01.062	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	182,00					
FDE	2024/01	04-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	06.01.005	PIA-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	22,00					
FDE	2024/01	04-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	06.01.004	PIA-M PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	7,00					
FDE	2024/01	04-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	06.01.108	PIA-M PORTA SARRAFEADA MACICA SANTIT. ACCESSIVEL BAT. MAD.	UN	6,00					
CDHU	2024/02	04-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.2 - PORTA LISA LAMINADA MONTADA COM BATENTE	23.04.080	PORTA EM LAMINADO FENOLICO MELAMINICO COM BATENTE EM ALUMINIO - 60 X 160 CM	UN	18,00					
CDHU	2024/02	04-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.3 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 23	23.20.110	VIBOR FKO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA, PARA RECEBER VIDRO	M2	1,92					
CDHU	2024/02	04-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.3 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 23	23.20.140	ACRESCIMO DE VISOR COMPLETO EM PORTA DE MADEIRA	UN	16,00					
CDHU	2024/02	04-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.4 - MARGENARIA EM GERAL	23.08.170	LOUSA EM LAMINADO MELAMINICO, BRANCO - LINHA COMERCIAL	M2	39,00					
CDHU	2024/02	04-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.4 - MARGENARIA EM GERAL	23.08.020	FAXA BATEDOR DE PROTEÇÃO EM MADEIRA APARELHADA NATURAL DE 10 X 2,5 CM	M	31,42					
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.1 - PORTAS	06.02.088	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	20,58					
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.2 - PORTAS, PORTÕES E GRADIS	24.02.590	PORTA DE ENROLAR MANUAL, CEGA OU VAZADA	M2	15,40					
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.094	CAXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	7,20					
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.096	FOLHA PARA CAXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	7,20					
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.4 - ESQUADRIA, SERRALHERIA DE SEGURANÇA	24.04.220	GRADE DE SEGURANÇA EM AÇO SAE 1045, DIÂMETRO 1, SEM TEMPERA E REVENIMENTO	M2	0,59					
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.5 - CAXILHO EM ALUMINIO	25.01.060	CAXILHO EM ALUMINIO MAXIMAR, SOB MEDIDA	M2	291,17					
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.5 - CAXILHO EM ALUMINIO	25.01.050	CAXILHO EM ALUMINIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	3,60					
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.5 - CAXILHO EM ALUMINIO	25.01.100	CAXILHO EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	M2	0,70					
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.6 - PORTA EM ALUMINIO	25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMINIO, SOB MEDIDA	M2	32,61					
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.7 - CONSERVAÇÃO - PARTE 2	06.81.047	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT. WC - TARGETA LATAO LIVRE OCUPADO	CJ	18,00					
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.8 - FERRAGEM PARA PORTA	28.01.160	MOLA AEREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 50 KG ATÉ 60 KG	UN	6,00					
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.9 - OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.111	CC-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO	M	39,00					
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.9 - OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.101	CC-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE AF-01	M	37,00					
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.9 - OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.003	AF-01 ALCAPOA PARA LAJE DE FORRO	UN	2,00					
FDE	2024/01	11-VIDROS	11.1 - CONSERVAÇÃO	14.09.091	ESPELHO DE CRISTAL (MIL) LAMPADO INCLUSIVE FRAÇÃO COM COLA ADESIVA,	M2	9,00					
FDE	2024/01	11-VIDROS	11.2 - VIDROS	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	276,00					
CDHU	2024/01	11-VIDROS	11.3 - VIDRO TEMPERADO	14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E+MM)	M2	19,00					
CDHU	2024/02	11-VIDROS	11.4 - VIDRO COMUM E LAMINADO	26.02.040	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 MM	M2	25,00					
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12.1 - IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARQUISÉS	11.02.066	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	232,38					
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12.1 - IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARQUISÉS	11.02.040	IMPERMEABIL. EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE, APLICAÇÃO 4 DEMAS INCLUSIVE TELA ESTRUTURANTE	M2	615,73					
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12.2 - IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICAÇÃO EXTERNA)	M2	97,58					
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.1 - ESQUADRIAS	15.03.009	ESMALTE EM CERCAS PORTÕES E GRADIS	M2	20,58					
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.2 - FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	4.844,68					
CDHU	2024/02	13-PINTURA	13.3 - PINTURA EM SUPERFICIE DE CONCRETO/MASSAS/PEDRAS, INCLUSIVE PREPARO	33.10.060	EPONX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	287,12					
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.4 - FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.018	ESMALTE A BASE DE ÁGUA	M2	852,86					

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
 LOCAL:

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (S/ R\$)	CUSTO TOTAL (S/ R\$)	BDN%	PREÇO UNITARIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
FDE	2024/01	13-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.5- ESTRUTURA	15.01.006	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESTRUTURA METALICA	M2	35,87					
FDE	2024/01	13-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.6- ESQUADRIAS	15.03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	475,81					
FDE	2024/01	13-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.6- CONSERVAÇÃO	15.03.075	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2,12"	M	138,52					
FDE	2024/01	13-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.9- CONSERVAÇÃO	15.03.078	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	10.455,00					
FDE	2024/01	13-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.9- CONSERVAÇÃO	15.03.082	MASSA NIVELADORA A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	17,4					
FDE	2024/01	13-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.10- CONSERVAÇÃO	15.03.076	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVAÇÃO	M2	35,14					
FDE	2024/01	13-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.11- ESQUADRIAS	15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	529,00					
FDE	2024/01	13-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.11- ESQUADRIAS	15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRAJIS	M2	217,50					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.1- SERVIÇOS AUXILIARES	09.05.007	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO-	M	483,70					
SINAPI	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.2- SERVIÇOS AUXILIARES	09.05.007	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO-	M	141,88					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.3- TUBULAÇÃO EM COBRE RÍGIDO, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO	46.32.002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2022	M	140,88					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.3- TUBULAÇÃO EM COBRE RÍGIDO, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO	46.32.005	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESURA 1/16" - DIÂMETRO 1/2" INCLUSIVE CONEXÕES	M	140,98					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.4 - ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBOS E DUTOS	32.11.230	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESURA DE 10 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1,14" (35 MM)	M	140,98					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.5 - APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43.07.330	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PARDELE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	CJ	6,00					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.6 - REDE DE BAKA TENSÃO, DUTO / QUADROS	09.05.004	ELETRUD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL CONEXÕES	M	173,22					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.7 - CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.85.081	CONDULETE DE 1 1/4"	UN	46,00					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - POÇO TUBULAR PROFUNDO, PERFORAÇÃO E EQUIPAMENTOS	16.85.085	CABO COBRE FLEXIVEL MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2 0,67KV	M	288,84					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.9 - CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.84.009	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	360,00					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.9 - CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.84.020	ESPELHO DE 4XZ	UN	420,00					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - REDE DE BAKA TENSÃO, ENFIAÇÃO	09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	407,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.11 - APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43.07.330	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT RÍGIDO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	16,00					
FDE	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.12 - EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE	09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	1.536,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.13 - SERVIÇOS AUXILIARES	38.21.130	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	109,45					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.15 - ENTRADA EM BAKA TENSÃO	37.06.074	PANEL AUTOPORTANTE EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO MINIMA IP 54 - SEM DISJUNTOR	M2	8,65					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.15 - ENTRADA EM BAKA TENSÃO	09.02.089	DISJUNTOR POLAR TERMOMAGNETICO 32A/10A X 255VA	UN	1,00					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.15 - ENTRADA EM BAKA TENSÃO	09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	8,35					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.17 - CONSERVAÇÃO - BAKA TENSÃO	09.83.038	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 100 A	UN	1,00					
FDE	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.18 - CONSERVAÇÃO - BAKA TENSÃO	37.24.031	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX DE SURTO 12 KA, 15 MS	UN	4,00					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.20 - QUADRO GERAL	09.02.086	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP-5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	1,31					
SINAPI	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.21 - SERVIÇOS AUXILIARES	09.04.050	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	UN	1,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.22 - EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE	69.08.010	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - 1 U PARA ATE 24 FIBRAS	UN	1,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.23 - EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE	69.08.610	UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL DE VIDEO EM REDE (NVR) DE ATE 16 CÂMERAS IP	UN	1,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.24 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 66	66.20.221	SWITCH GIGABIT PARA SERVIDOR CENTRAL COM 24 PORTAS FRONTAIS E 2 PORTAS SFP, CAPACIDADE 10,7,100,1000 MBPS	UN	2,00					
SINAPI	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.25 - SERVIÇOS AUXILIARES	96.904	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	UN	2,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.26 - SISTEMA DE REDE	69.08.300	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UN	2,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.27 - ELETROCALHA E ACESSÓRIOS	38.21.110	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	UN	66,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.28 - EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE	38.22.610	TEMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 90 MM	M	66,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.29 - EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE	69.08.288	PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATIVEL COM POE	M	14,00					
SINAPI	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.30 - SERVIÇOS AUXILIARES	98.907	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	UN	16,00					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.31 - PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	09.06.092	ELETRUD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXÕES	UN	20,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.32 - EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE	66.08.324	CÂMERA FIXA COLORIDA COMPACTA COM DOMIO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP	UN	13,00					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.33 - REDE DE BAKA TENSÃO, DUTO / QUADROS	09.05.003	ELETRUD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXÕES	M	874,00					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.34 - CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.85.080	CONDULETE DE 1"	UN	778,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.35 - ESTRUTURA EM AÇO	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM A436, SEM PINTURA	KG	6,00					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.36 - CONSERVAÇÃO	06.60.033	CHAPA DE FERRO N 14 INCLUSIVE SOLDAGEM	M2	0,50					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.37 - CANALETA, PERFILADO E ACESSÓRIOS	38.07.340	PERFILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	M	679,50					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.38 - CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS	38.16.120	CABO PARA REDE UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	395,30					
CDHU	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.39 - QUADRO GERAL	09.04.046	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 600 A	M	414,27					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.39 - QUADRO GERAL	09.04.045	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	M	3,35					
FDE	2024/01	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.39 - QUADRO GERAL	09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	3,13					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.40 - POSTES E ACESSÓRIOS	41.10.280	POSTE TELEFÔNICO CURVO EM AÇO SAE 1019/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	6,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.41 - APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41.11.450	SUPOORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINARIAS TIPO PETALA	UN	1,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.41 - APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41.11.703	LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE TIPO FLUXO LUMINOSO DE 14200 A 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W/120 W	UN	7,00					
CDHU	2024/02	14-1-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.41 - APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41.11.440	SUPOORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PETALA	UN	5,00					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
 LOCAL:

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/BDI)	BDI%	PREÇO UNITARIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.41 - APARELHO DE LUMINACAO PUBLICA E DECORATIVA	09.06.027	LUMINARIA LED RETANGULAR PARA PAREDE OU PISO. FLUXO LUMINOSO DE 11839 A 12150 LM. EFICIENCIA MINIMA 107 LM/W - POTENCIA DE 86 W/220 W	UN	12,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.42 - REDE DE BARRA TENSÃO; CAIXAS DE PASSAGEM	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	8,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.42 - REDE DE BARRA TENSÃO; CAIXAS DE PASSAGEM	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	6,00					
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.43 - SERVIÇOS AUXILIARES	97689	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_122021	M	64,00					
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.43 - SERVIÇOS AUXILIARES	97670	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_122021	M	405,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.44 - REDE DE BARRA TENSÃO; ENFAÇÃO	09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	552,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.45 - ENTRADA; INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.025	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	520,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.45 - ENTRADA; INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.028	CABO DE 165 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	800,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.46 - ESCAVACAO	02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3	170,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.46 - ESCAVACAO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILADO	M3	170,00					
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.47 - SERVIÇOS AUXILIARES	101820	REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL, AF_122020	M2	16,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.48 - CABO OPTICO	39.27.110	CABO OPTICO MULTIMODO, NUCLEO GELEADO, 4 FIBRAS, 50/125 UM - USO EXTERNO	M	384,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.49 - APARELHO DE LUMINACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL	41.14.820	LUMINARIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA COM REFLETOR E ALETAS PARABOLICAS PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 28 W/54 W	UN	304,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.51 - REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	44.09.551	PLUGUE TIPO 2P+T DE 16 A 20 W	UN	608,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.51 - REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	40.20.240	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V	UN	304,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.52 - POÇO TUBULAR PROFUNDO; PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS	16.85.084	CABO COBRE FLEXIVEL MULTIPOLAR PP 3X2,5 MM2 0,6/1KV	M	152,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.53 - TRANSFORMADORES E MULTITENS	49.05.190	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLIS 1, TELA DURA E PLACA	CJ	46,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.53 - TRANSFORMADORES E MULTITENS	39.21.120	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	CJ	142,00					
FDE	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.56 - TOMADAS	40.04.340	PLUGUE E TOMADA 2P+T DE 16 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V	CJ	18,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.56 - REDE DE BARRA TENSÃO; ENFAÇÃO	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.219,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.56 - REDE DE BARRA TENSÃO; ENFAÇÃO	09.07.025	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.802,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.56 - REDE DE BARRA TENSÃO; ENFAÇÃO	09.07.026	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	907,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.57 - ENTRADA; INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.029	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	707,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.57 - ENTRADA; INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	188,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.57 - ENTRADA; INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.023	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	120,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.57 - ENTRADA; INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.024	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	57,60					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.58 - REDE DE BARRA TENSÃO; DUTO / QUADROS PARÇOMIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.010	ELETRODUTO GALV. ELETROLITICA / PRE ZINCADO Ø 3/4 (20MM) INCLUSIVE CONEXOES USO INTERNO, APARENTE	M	62,40					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.58 - REDE DE BARRA TENSÃO; DUTO / QUADROS PARÇOMIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.005	ELETRODUTO ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL. CONEXOES	M	20,40					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.58 - REDE DE BARRA TENSÃO; DUTO / QUADROS PARÇOMIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.006	ELETRODUTO ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL. CONEXOES	M	26,40					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.58 - REDE DE BARRA TENSÃO; DUTO / QUADROS PARÇOMIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.007	ELETRODUTO ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL. CONEXOES	M	12,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.58 - REDE DE BARRA TENSÃO; DUTO / QUADROS PARÇOMIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.008	ELETRODUTO ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL. CONEXOES	M	12,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.59 - COMPONENTES PARA CABOS DE DESCIDA	42.01.086	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 300 MM EM ALUMINIO	UN	38,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.59 - COMPONENTES PARA CABOS DE DESCIDA	42.05.280	SUPORE PARA FIAÇÃO DE TERMINAL AÉREO E/OU DE CABO DE COBRE NU, COM BASE PARA CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	UN	38,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.60 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RIGIDO, DIÁMETRO DE 300 MM - H= 800 MM	UN	12,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.60 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.300	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILINDRICA, ACO GALVANIZADO	UN	12,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.62 - REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	09.13.028	TERRA SIMPLES 11x18x2 COPERWELD 191MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO SOLDA EXOTERMICA CONEXAO CABO-CASIS EM X SOBREPÓSITO, BITOLA DO CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	UN	12,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.63 - CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	12,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.64 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.440	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMINIO DE 7/8" X 1/8" - INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	288,60					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.64 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.520	FIXAÇÃO PARA FIAÇÃO DE FITA DE ALUMINIO 7/8" X 1/8" COM BASE PLANA	UN	240,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.64 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.580	TERMINAL ESTANHAADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 35 MM²	UN	24,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.64 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.580	TERMINAL ESTANHAADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 50 MM²	UN	21,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.65 - CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	39.04.080	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	152,15					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.66 - PISA BOMBS	09.13.036	TUBO DE PVC Ø 7" X 3,0MM PARA PROTEÇÃO, DESCIDA DE CORDOALHA CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_082023	M	12,00					
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.67 - SERVIÇOS AUXILIARES	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_082023	M	60,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.68 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.560	CORDOALHA FLEXIVEL "JUMPER" DE 25 X 300 MM, COM 4 FUROS DE 11 MM	UN	10,00					
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.69 - SERVIÇOS AUXILIARES	98463	SUPORE ISOLADOR PARA FIAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_082023	UN	50,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.70 - ENTRADA EM BARRA TENSÃO	09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	52,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.71 - DISJUNTORES	37.13.840	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR 12/1250 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	13,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.71 - DISJUNTORES	37.13.840	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	39,00					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
 LOCAL:

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (S/REM)	CUSTO TOTAL (S/REM)	BDN%	PREÇO UNITARIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/REB)
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.72 - REDE DE BARRA TENSÃO; DUTO / QUADROS	09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X100A X 2X50A	UN	56,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PARÇÓIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X90A X 3X100A	UN	38,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.72 - REDE DE BARRA TENSÃO; DUTO / QUADROS	134.656	DISJUNTOR (600V) TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 32A, CURVA B, OUL C	UN	38,00					
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.74 - DISJUNTORES	37.253,100	DISJUNTOR EM CAIXA SOLDADA TRIPOLAR, TERMICO E MAGNETICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATE 150A	UN	6,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.74 - ENTRADA EM BARRA TENSÃO	09.02.110	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A	UN	2,00					
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.76 - DISPOSITIVO DR. OU INTERRUPTOR DE	37.17,070	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A 30 MA - 2 POLOS	UN	1,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.77 - ENTRADA EM CAIXA TENSÃO	09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X100A X 3X50A	UN	15,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.1 - REDE DE ÁGUA FRIA; TUBULAÇÕES	09.03.023	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL. CONEXÕES	M	274,87					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.1 - REDE DE ÁGUA FRIA; TUBULAÇÕES	09.03.023	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL. CONEXÕES	M	130,56					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.2 - REDE DE ESGOTO; TUBULAÇÕES	09.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL. CONEXÕES	M	180,04					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.3 - REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.026	CAIXA DE ALINHAMENTO DE 100 CM	M	5,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.4 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS; TUBULAÇÕES	08.1.054	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30 CM PARA ESGOTO	UN	2,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.5 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.075	TUBO DE PVC REFORÇADO SRK JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL. CONEXÕES	M	195,78					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.5 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	20,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.5 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.031	CA-21 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20X30)	M	10,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.5 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.043	TC-08 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20X30)	M	10,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.6 - ABRIGO E REDE DE GÁS	09.02.001	AC-04 ABRIGO PARA GÁS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	3,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.6 - ABRIGO E REDE DE GÁS	09.02.002	AC-05 ABRIGO PARA GÁS COM 7 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00					
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.7 - RESERVATÓRIO EM CONCRETO	46.043,381	CONSTRUTIVO EM FORMAS DESLIZANTES, DIÂMETRO INTERNO DE 3,50M A 4,00M, ALTURA DE 15,00M A 25,00M	M	24,30					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.8 - REDE DE ÁGUA FRIA; TUBULAÇÕES	09.03.021	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL. CONEXÕES	M	117,64					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.9 - APARELHOS E METAIS	08.17,056	FILTRO PRESSAO CUJO AQUILAR/CELEM FILTRANTE CARVÃO E GEL 360L/H	M	1,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.10 - COMBATE A INCENDIO; TUBULAÇÕES	09.07.003	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL. MEDIA, DN80MM (3") INCL. CONEXÕES	M	17,23					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.10 - COMBATE A INCENDIO; TUBULAÇÕES	09.07.002	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL. MEDIA, DN63MM (2 1/2") INCL. CONEXÕES	M	140,49					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.11 - COMBATE A INCENDIO; METAIS	09.03.075	VALVULA DE FECHAMENTO PARA TUBO AÇO GALVANIZADO	M	2,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.12 - COMBATE A INCENDIO; METAIS	09.03.075	VALVULA DE FECHAMENTO PARA TUBO AÇO GALVANIZADO	M	2,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.13 - REDE DE ÁGUA FRIA; TUBULAÇÕES	09.03.022	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL. CONEXÕES	M	30,37					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.13 - REDE DE ÁGUA FRIA; TUBULAÇÕES	09.03.017	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL. CONEXÕES	M	82,64					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.14 - REDE DE ESGOTO; TUBULAÇÕES	09.03.017	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL. CONEXÕES	M	48,48					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.14 - REDE DE ESGOTO; TUBULAÇÕES	09.03.017	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL. CONEXÕES	M	68,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.15 - REDE DE ÁGUA FRIA; TUBULAÇÕES	09.03.022	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL. CONEXÕES	M	1,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.16 - REDE DE ÁGUA FRIA; METAIS	09.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	4,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.17 - REDE DE ÁGUA FRIA; METAIS	09.04.022	REGISTRO DE GAVETA JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL. CONEXÕES	M	71,18					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.17 - REDE DE ÁGUA FRIA; METAIS	09.05.088	BE-18 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 60X50X30CM (L=180CM)	M	1,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.18 - OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	09.05.088	BE-19 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 60X50X30CM (L=180CM)	M	9,20					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.19 - OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	09.05.088	BE-20 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 60X50X30CM (L=180CM)	M	9,20					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.20 - REDE DE ÁGUA FRIA; TUBULAÇÕES	09.03.001	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL. MEDIA, DN150MM (6") INCL. CONEXÕES	M	25,89					
SINAPI	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.21 - SERVIÇOS AUXILIARES	96679	TUBO, PPR, DN 50, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2022	M	28,48					
SINAPI	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.21 - SERVIÇOS AUXILIARES	96677	TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2022	M	9,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ÁGUA FRIA; TUBULAÇÕES	09.03.015	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL. CONEXÕES	M	184,82					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.23 - RESERVATÓRIO; INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	09.14.103	CAIXA D'ÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 100L, INCLUSIVE TAMPA	UN	2,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.23 - RESERVATÓRIO; INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	09.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO BOIA PLASTI DN 20MM (3/4")	UN	1,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.24 - REDE DE ÁGUA FRIA; METAIS	09.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	1,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.25 - CAVALETE E ABRIGO	09.01.005	AC-08 ABRIGO E CAVALETE DE 2' COMPLETO 245X110X40CM	UN	1,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.26 - REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.028	CH-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	5,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.27 - REDE DE ÁGUA FRIA; METAIS	09.04.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	6,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.28 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS; METAIS	09.12.034	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	16,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.29 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS; METAIS	09.12.034	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 150MM (6")	M	163,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.29 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS; METAIS	08.1.053	TUBO DE PVC REFORÇADO SRK JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL. CONEXÕES	M	13,30					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.30 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS; METAIS	08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	M	5,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.30 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS; METAIS	08.12.068	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	M	1,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.31 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.085	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	103,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.31 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.084	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	11,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.31 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.045	TC-081 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (80X30)	M	10,60					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.31 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.032	CA-22 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (80X30)	M	10,60					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.32 - LOUÇAS	08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACA ACESSÍVEIS	CJ	6,00					
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.33 - BARRA DE APOIO	30.01.110	BARRA DE PROTEÇÃO PARA SIFÃO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI	UN	6,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.34 - CONCRETO	02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=20MPA	M3	0,03					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.35 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS; METAIS	09.13.019	LC-07 LAVATORIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA-SANIT, ADMINISTRAÇÃO PADRONIZADOS, LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS	M	18,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.37 - LOUÇAS	08.16.019	BACA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	18,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.37 - LOUÇAS	08.16.025	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	6,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.38 - ACESSÓRIOS E METAIS	09.13.016	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	12,00					
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.39 - ACESSÓRIOS E METAIS	44.03.139	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REPL. DE 800 ML	UN	24,00					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO:

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

PONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CORPO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BR)	CUSTO TOTAL (S/BR)	BDN%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDN)	PREÇO TOTAL (C/BRN)
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.39 - ACESSÓRIOS E METAIS	44.03.190	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS PARA FOLHAS	UN	18,00					
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.39 - ACESSÓRIOS E METAIS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 3000 / 6000 M, COM VISOR	UN	54,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.40 - APARELHOS E METAIS	08.17.050	BEBEDOURO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	3,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.41 - BEBEDOUROS, LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS	08.15.017	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E ENGATE ELEVAVEL DE PVC DN= 1/2"	UN	3,00					
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.42 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	44.20.110	EXTINTORES MANUAIS DE ÁGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	9,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.43 - COMBATE A INCÊNDIO; DEMAIS SERVIÇOS	08.08.050	EXTINTOR PORTÁTIL DE FO QUÍMICO BC CAPACIDADE 9 KG	UN	3,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.43 - COMBATE A INCÊNDIO; DEMAIS SERVIÇOS	08.08.048	EXTINTOR PORTÁTIL DE FO QUÍMICO BC CAPACIDADE 9 KG	UN	3,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.44 - REDE DE ÁGUA FRIA; TUBULAÇÕES	08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDADA DE 60x1,0 INCL CONEXÕES	M	9,08					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.45 - REDE DE ÁGUA FRIA; TUBULAÇÕES	08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	18,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.46 - REDE DE ÁGUA FRIA; DEMAIS SERVIÇOS	08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	16,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.46 - REDE DE ÁGUA FRIA; DEMAIS SERVIÇOS	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	7,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.47 - REGISTRO E/OU VALVULA EM LATÃO FUNDIDO	47.02.210	VALVULA DE DESCARGA C/ REG IN CORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIMANDALISMO	UN	24,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.48 - REDE DE ÁGUA FRIA; DEMAIS SERVIÇOS	08.04.044	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	48,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.48 - REDE DE ÁGUA FRIA; DEMAIS SERVIÇOS	08.09.019	TUBO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDROSTÁTICO EM REDES DE INCÊNDIO E LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AGRUPADO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	M	51,00					
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.49 - REDE DE ESGOTO; TUBULAÇÕES	08.09.017	LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AGRUPADO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	M	51,00					
COMPOSIÇÃO	2024/01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.01	LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AGRUPADO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00					
COMPOSIÇÃO	2024/01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.02	LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AGRUPADO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00					
COMPOSIÇÃO	2024/01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.03	LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AGRUPADO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - CONSERVAÇÃO - REDE DE GÁS E ÁGUA FRIA	08.80.040	ELEVADOR 3 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACCESSIB)	UN	1,00					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.3 - COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTINEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	16.05.066	SH-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	12,00					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ELÉTRICA	16.20.023	SH-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO ATIL INÍCIO OU FINAL EM BRAILE PARA CORRIMÃO	UN	19,00					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.16.070	PLACA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL (PAINIMENTO) EM BRAILE PARA CORRIMÃO	UN	16,00					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.18.073	RETRADA DE ENTULHO	M3	20,00					
CDHU	2024/02	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.6 - COMUNICAÇÃO VISUAL E SONORA	30.06.010	LMPEZA DA OBRA	M2	2.648,00					
CDHU	2024/02	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.6 - COMUNICAÇÃO VISUAL E SONORA	30.06.020	LMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	2.091,00					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.7 - CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.80.098	LMPEZA DA OBRA	M2	2.648,00					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.8 - LIMPEZA FINAL	16.11.005	LMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	2.091,00					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.8 - LIMPEZA FINAL	16.11.020	LMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	2.091,00					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO
RESUMO

NUMERO ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	COBERTURA		
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO		
07	FORROS		
08	REVESTIMENTOS DE PISOS		
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
11	VIDROS		
12	IMPERMEABILIZAÇÕES		
13	PINTURA		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
TOTAL R\$			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Elec. João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

LOCAL: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec. João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO:

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

Fonte	Data Base	Etapas	Sub-etas	Código do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	BDI%	Preço Unitário (C/BDI)
SINAPI	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS AUXILIARES	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 4 HORAS/DIA, 22 DIAS/MES DURANTE 24 MESES).	H	2,112,00				
SINAPI	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS AUXILIARES	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00				
SINAPI	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS AUXILIARES	100321	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00				
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	16.06.046	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO, LAVABO, 1 MICTÓRIO E 4 PONTOS CHUV.	M2	432,00				
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	16.06.047	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVABO, 1 MICTÓRIO E 4 PONTOS CHUV.	M2	288,00				
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-PROJETO EXECUTIVO	01.17.041	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	UN	10,00				
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-PROJETO EXECUTIVO	01.17.061	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	15,00				
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-PROJETO EXECUTIVO	01.17.071	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UN	10,00				
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-PROJETO EXECUTIVO	01.17.111	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	10,00				
COMPOSICAO	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-4-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 01.01	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM FORMATO A1	UN	10,00				
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-5-PARECER TÉCNICO	01.02.081	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA EMPREENDIMENTOS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.001 A 2.000 M²	UN	1,00				
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-6-LIMPEZA DO TERRENO	01.01.010	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCL. RAÍZES DIAM>5<15CM	UN	8,00				
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-7-ESCOVAÇÃO MANUAL EM TERRA	01.05.001	ESCOVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3	23,79				
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-8-APILAMENTO E ATERRO DE CAVAS	01.06.001	APILAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	59,49				
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-9-LASTRO DE PEDRA BRITADA OU DE CONCRETO SIMPLES	01.07.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	59,49				
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-10-TRANSPORTE MECANIZADO DE SOLO	05.10.021	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 2 - KM ATÉ 0,3 - KM	M3	2.500,00				
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-11-ESCOVAÇÃO OU CORTE MECANIZADOS EM CAMPO ABERTO DE SOLO, EXCETO ROCHA	07.01.020	ESCOVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	2.500,00				
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-12-LOCAÇÃO DA OBRA	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	114,70				
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	03-1-CONCRETO	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGFM2	M2	233,00				
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	03-1-CONCRETO	03.03.088	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT25-300KGFM2	M2	1.243,03				
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	05-2-ARMADURA	02.04.005	TELA ARMADURA (MALHA AÇO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	2.402,98				
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	05-2-ARMADURA	03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	731,52				
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	05-3-FORMA	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACÍCIA	KG	3.226,53				
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	05-4-ARMADURA	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	20.914,89				
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	05-5-CONCRETO	03.03.026	CONCRETO DOSADO BOMBADO E LANÇADO FCK 25 MPa	M3	616,72				
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	05-6-ESTRUTURA METÁLICA	03.04.010	PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NAO PATINIZADO (E=380/270)	KG	4.617,54				
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-1-DEMOLIÇÕES	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL. REVESTIMENTOS	M3	4,04				
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-2-ALVENARIA	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	118,97				
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-2-ALVENARIA	04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	1.254,36				
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-2-ALVENARIA	04.01.059	VERGACINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	480,76				
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-2-ALVENARIA	04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE, BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM	M2	22,23				
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-3-ARMADURA	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	32,80				
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-4-MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO	16.14.055	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	6,27				
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-5-PLACAS DIVISÓRIAS	04.03.009	DM-07 DIVISÓRIA DE GRANULITE	M2	27,00				
CDHU	2024/02	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-6-ADIBSORVA E FECHAMENTO	14.30.160	80 MINUTOS EXPRESSO PA 1208MM - 1RF / 1RF 1M	M2	3,00				
FDE	2024/01	05-COBERTURA	05-1-ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA	07.02.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO (ASTM A709/A588)	KG	3.465,87				
FDE	2024/01	05-COBERTURA	05-2-COBERTURA	07.03.133	TELHA GALVALUME / AÇO GALV. ACABAMENTO NATURAL, TRAPEZ. H=40MM L=0,65MM	M2	472,00				
FDE	2024/01	05-COBERTURA	05-3-PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.034	CUMEEIRA AÇO PINT. POICOIL-COATING PERFIL OND/TRAP. E=0,65MM H=40MM	M	64,00				
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06-1-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.002	CHAPISCO	M2	4.558,40				
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06-1-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.005	EMBOCO	M2	4.558,40				
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06-1-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.007	REBOCO	M2	4.558,40				
CDHU	2024/02	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06-2-REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADA	18.11.032	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 15X15 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E RELUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	572,66				

FDE	2024/01	07-FORROS	07-4-FORRO	10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL. ESTRUTURA	M2	77,92
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-1-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.009	QUENTADO, RESEPIAMENTO, ALISADO E LACADO INCL. ARG. REG	M2	371,17
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-2-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.009	PISO DE CONCRETO CAMURÇADO-FUNDAÇÃO DIRETA, FCK=25 MPA	M2	178,89
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-2-J-ASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIMAREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	1.260,75
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-2-LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIMAREIA 1:3 C/IMPERM. ESP=2,50CM	M2	159,58
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.007	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK=25 MPA	M2	287,12
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.042	TELA ARMADURA (MALHA AÇO 60 FYK= 600 M PA)	KG	631,66
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-4-PLACA CERÂMICA ESMALTADA PRENSADA	18.06.102	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA. GRUPO DE ABSORÇÃO BIBI. RESISTÊNCIA QUÍMICA B. ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	1.153,93
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-4-PLACA CERÂMICA ESMALTADA PRENSADA	18.06.103	RODAPE EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA. GRUPO DE ABSORÇÃO BIBI. RESISTÊNCIA QUÍMICA B. ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	31,08
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-5-GRANITO	19.01.022	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	113,87
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-5-GRANITO	19.01.324	RODAPE EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7,1 CM ATÉ 10 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	153,48
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-6-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.102	FAIXA (FITA ADESIVA) SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE L=50MM COR PRETA	M	130,00
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-7-REVESTIMENTO	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA)	M2	3,13
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-8-CALCADAS E PASSEIOS.	54.07.260	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO TIPO RAMPA (VÁRIAS CORES 30 X 30 CM, ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA)	M2	6,00
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-8-CALCADAS E PASSEIOS.	54.07.240	ALUMINHO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (30 X 30 X 2,5 CM), COM COLANTE INDUSTRIALIZADO	M2	9,13
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-9-GRANITO	19.01.062	PEITORIL EM LADRILHO HIDRÁULICO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	182,00
FDE	2024/01	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATES/FERRAGENS	05.01.005	PNH-5 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	22,00
FDE	2024/01	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATES/FERRAGENS	05.01.004	PNH-4 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	7,00
FDE	2024/01	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATES/FERRAGENS	05.01.108	PNH-76 PORTA SARRAFEADA MACIA SANIT. ACESSÍVEL BAT. MAD.	UN	6,00
CDHU	2024/02	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-2-PORTA LISA LAMINADA MONTADA COM BATENTE	23.04.080	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 X 160 CM	UN	18,00
CDHU	2024/02	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-3-REPÁROS; CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS -GRUPO 23	23.20.110	VISOR FIXO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA, PARA RECEBER VIDRO	M2	1,92
CDHU	2024/02	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-4-REPAROS; CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS -GRUPO 23	23.20.140	ACRÉSCIMO DE VISOR COMPLETO EM PORTA DE MADEIRA	UN	16,00
CDHU	2024/02	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-4-MARGENARIA EM GERAL	23.08.170	LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO - LINHA COMERCIAL	M2	39,60
CDHU	2024/02	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-4-MARGENARIA EM GERAL	23.08.020	FAIXA/BATEDOR DE PROTEÇÃO EM MADEIRA APARELHADA NATURAL DE 10 X 2,5 CM	M	31,42
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-1-PORTAS	06.02.068	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELÉTROFUNDO	M2	20,58
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-2-PORTAS, PORTÕES E GRADIS	24.02.590	PORTA DE ENROLAR MANUAL, CEGA OU VAZADA	M2	15,40
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.094	CAXILHO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M2	7,20
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.086	FOLHA PARA CAXILHO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M2	7,20
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-4-ESQUADRIA, SERRALHERIA DE SEGURANÇA	24.04.220	GRADE DE SEGURANÇA EM AÇO SAE 1045, DIÂMETRO T, SEM TÊMPERA E REVESTIMENTO EM PINTURA ESMALTE	M2	0,59
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-5-CAXILHO EM ALUMÍNIO	25.01.060	CAXILHO EM ALUMÍNIO MAXIMAR, SOB MEDIDA	M2	291,17
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-5-CAXILHO EM ALUMÍNIO	25.01.030	CAXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	3,60
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-5-CAXILHO EM ALUMÍNIO	25.01.100	CAXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	M2	0,70
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-6-PORTA EM ALUMÍNIO	25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	32,61
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-7-CONSERVAÇÃO - PARTE 2	05.81.047	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT WC - TARGETA LATÃO LIVRE-OCUPAÇÃO	CJ	18,00
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-8-FERRAGEM PARA PORTA	28.01.160	MOLA AEREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 50 KG ATÉ 60 KG	UN	6,00
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-9-OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.111	CO-4E GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	39,00
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-9-OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.101	CO-3S COBRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	37,00
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-9-OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.003	AF-01 ALGAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	2,00
FDE	2024/01	11-MDROS	11-1-CONSERVAÇÃO	14.80.001	EPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	3,00
FDE	2024/01	11-2-VIDROS	11-2-VIDROS	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	276,00
FDE	2024/01	11-2-VIDROS	11-2-VIDROS	14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	19,00
CDHU	2024/02	11-MDROS	11-3-VIDRO TEMPERADO	26.02.040	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 5MM	M2	25,00
CDHU	2024/02	11-MDROS	11-4-VIDRO COMUM E LAMINADO	26.01.155	VIDRO LISO LAMINADO COLORIDO DE 10 MM	M2	232,98
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12-1-IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARGUISES	11.02.066	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	615,73
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12-1-IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARGUISES	11.02.040	IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA MONOCOMPONENTE, APLICAÇÃO +DEMAIS INCLUS,TELA ESTRUTURANTE	M2	615,73
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12-2-IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICAÇÃO EXTERNA)	M2	97,58

2024/01	FDE	13-PINTURA	13-1-ESQUADRIAS	15.03.009	ESMALTE EM CERCAS PORTÕES E GRADIS	M2	20,58		
2024/01	FDE	13-PINTURA	13-2-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.03.005	FINITALEX STAINLESS	M2	4,61	68	
2024/02	CDHU	13-PINTURA	13-3-PINTURA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/MASSA/BOSSO/PEDRAS, INCLUSIVE PREPARO	33.10.060	EPÓXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	287,12		
2024/01	FDE	13-PINTURA	13-4-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.018	ESMALTE A BASE DE ÁGUA	M2	725,74		
2024/01	FDE	13-PINTURA	13-5-ESTRUTURA	15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	35,67		
2024/01	FDE	13-PINTURA	13-6-ESQUADRIAS	15.03.025	ESMALTE A BASE DE ÁGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	89,09		
2024/01	FDE	13-PINTURA	13-6-ESQUADRIAS	15.03.075	PINTURA DUAS DEMAOES ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	138,52		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-1-CONSERVAÇÃO - ALTA TENSÃO	09.80.007	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2" X 1 1/2" X 1/8"	M	247,00		
2024/02	SINAPI	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-2-SERVIÇOS AUXILIARES	89865	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM, INSTALAÇÃO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2022.	M	141,58		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-3-TUBULAÇÃO EM COBRE RÍGIDO, PARA SISTEMA VRF DE AR-CONDICIONADO	46.32.002	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESURA 1/16" - DIÂMETRO 12,70 MM	M	140,98		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-3-TUBULAÇÃO EM COBRE RÍGIDO, PARA SISTEMA VRF DE AR-CONDICIONADO	46.32.005	TUBO DE COBRE SENCOS, RÍGIDO, ESPESURA 1/16" - DIÂMETRO 7,62" INCLUSIVE CONEXÕES	M	140,98		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-4-ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBOS E DUTOS	32.11.230	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESURA DE 10 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/4" (35 MM)	M	140,98		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-5-APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43.07.330	AR-CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	CJ	6,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.004	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL CONEXOES	M	173,22		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.85.061	CONDULETE DE 1 1/4"	UN	46,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-POÇO TUBULAR PROFUNDO: PARA CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	16.85.085	CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2,0,61KV	M	288,64		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	360,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.84.020	ESPELHO DE 4X2'	UN	420,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFAÇÃO	09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	407,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-11-APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43.07.380	AR-CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	4,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-11-APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43.07.390	AR-CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H	CJ	16,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-12-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFAÇÃO	09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.536,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-13-ELETROCALHA E ACESSÓRIOS	38.21.130	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	109,45		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-14-PAINEL AUTOPORTANTE	37.06.014	PAINEL AUTOPORTANTE EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO MINIMA IP 20	M2	8,65		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-15-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.089	QUADRO DE BARRAS TERMO-MAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-16-QUADRO GERAL	09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	8,35		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-17-CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	09.83.038	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 100 A	UN	1,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-18-SUPRESSOR DE SURTO	37.24.031	SUPRESSOR DE SURTO MONOFASICO, CORRENTE NOMINAL 4.A 11 KA, I MAX. DE SURTO 12 ATÉ 15 KA	UN	4,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-19-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMO-MAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	10,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-20-QUADRO GERAL	09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	1,31		
2024/02	SINAPI	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-21-SERVIÇOS AUXILIARES	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	UN	1,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-22-EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA	69.08.010	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - T.U.PARA ATÉ 24 FIBRAS	UN	1,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-23-EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANCA, VIGILANCA E CONTROLE	66.08.610	UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL DE VIDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 16 CAMERAS IP, ARMAZENAMENTO DE 12 TB, 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT	UN	1,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24-REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 66	66.20.221	SWITCH GIGABIT PARA SERVIDOR CENTRAL COM 24 PORTAS FRONTAIS E 2 PORTAS SFP, CAPACIDADE 10.100 / 1000 MBPS	UN	2,00		
2024/02	SINAPI	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-25-SERVIÇOS AUXILIARES	98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	UN	2,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-26-SISTEMA DE REDE	69.09.300	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UN	2,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-27-ELETROCALHA E ACESSÓRIOS	38.21.110	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	66,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-28-ELETROCALHA E ACESSÓRIOS	38.22.610	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 50 MM	M	66,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-29-EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANCA, VIGILANCA E CONTROLE	66.08.258	PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATÍVEL COM POE 802.3AF	UN	14,00		
2024/02	SINAPI	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-30-SERVIÇOS AUXILIARES	98307	TOMADA DE REDE RJ45+ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	UN	16,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-31-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.092	PONTO SECO PINTAÇÃO DE SOM / TV, ALARME / LÓGICA EM CONDULETE ALUMINADO X29 ELETRODUTO GALV. ELETROLITICA / PRE ZINCO, Ø 5/4 (20MM) USO INTERNO, APARENTE	UN	20,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-32-EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANCA, VIGILANCA E CONTROLE	66.06.324	CÂMERA FIXA COLORIDA COMPACTA COM DOMO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1.3 MP	UN	13,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-33-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	874,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-34-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	778,00		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-35-ESTRUTURA EM AÇO	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	6,00		
2024/01	FDE	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-36-CONSERVAÇÃO	06.80.033	CHAPA DE FERRO N 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	M2	0,50		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-37-CANALETAS, PERILADO E ACESSÓRIOS	66.07.340	PERILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	M	679,50		
2024/02	CDHU	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-38-CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS	38.18.120	CABO PARA REDE U/UTP 23 AVIG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	355,30		

CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-38-CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS	38,18,126	CABO PARA REDE 24 AVIG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	475,15		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-39-QUADRO GERAL	09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	14,27		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-39-QUADRO GERAL	09.04.045	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	M	3,35		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-39-QUADRO GERAL	09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	3,13		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41-POSTES E ACESSÓRIOS	41,10,260	POSTE TELECÔNICO CURVO EM AÇO SAE 10T01020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	6,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41-APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41,11,450	SUPOORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PETALA	UN	1,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41-APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41,11,703	LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14200 A 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W/120 W	UN	7,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41-APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41,11,440	SUPOORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PETALA	UN	5,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41-APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41,11,711	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA PAREDE OU PISO, FLUXO LUMINOSO DE 1838 A 12150 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W - POTÊNCIA DE 86 W/120 W	UN	12,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-42-REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	09.06.027	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO DE 0.80X0.80X0.80 M	UN	8,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-42-REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO DE 0.40X0.40X0.40 M	UN	6,00		
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-43-SERVIÇOS AUXILIARES	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	64,00		
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-43-SERVIÇOS AUXILIARES	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	405,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-44-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIÇÃO GERAL	09.07.004	FIO DE 2,90 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	552,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-44-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIÇÃO GERAL	09.03.025	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	520,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-44-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIÇÃO GERAL	09.03.028	CABO DE 165 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	800,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-44-RESCAVACÃO	02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3	170,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-44-RESCAVACÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO AFILADO	M3	170,00		
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-47-SERVIÇOS AUXILIARES	101820	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	16,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-48-CABO ÓPTICO	39,27,110	CABO ÓPTICO MULTIMODO, NÚCLEO GELEADO, 4 FIBRAS, 50/125 µM - USO EXTERNO	M	364,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-48-APARELHO DE ILUMINAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL	41,14,620	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TIPO T8	UN	304,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-50-LÂMPADAS	41,02,551	LÂMPADA LED TUBULAR T6 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UN	608,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-51-REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	40,20,240	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V	UN	304,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-52-POCO TUBULAR PROFUNDO; PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS	16,85,084	CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3X2,5 MM2 0,6/1KV	M	152,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-53-INTERRUPTORES E MINUTERIAS	40,05,180	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	CJ	48,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-54-ELETROCALHA E ACESSÓRIOS	38,21,120	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	142,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-55-TOMADAS	40,04,340	PLUGUE E TOMADA 2P+T DE 16 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V	CJ	16,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-56-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIÇÃO GERAL	09.07.024	CABO DE 2,5 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.219,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-56-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIÇÃO GERAL	09.07.025	CABO DE 4 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.902,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-56-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIÇÃO GERAL	09.07.026	CABO DE 6 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	807,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-56-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIÇÃO GERAL	09.03.015	CABO DE 10 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	707,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-57-ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	168,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-57-ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.023	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	120,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-57-ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.024	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	57,60		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-58-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.010	ELETRODUTO GALV. ELETROLÍTICA / PRE ZINCADO Ø 3/4 (20MM) INCLUSIVE CONEXÕES USO INTERNO APARENTE	M	108,00		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-58-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.005	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXÕES	M	62,40		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-58-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.006	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL CONEXÕES	M	20,40		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-58-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.007	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 65MM(2 1/2") INCL CONEXÕES	M	26,40		
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-58-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.008	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL CONEXÕES	M	12,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-59-COMPLEMENTOS PARA PARA-RAIOS	42,01,096	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 300 MM EM ALUMÍNIO	UN	38,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-60-COMPLEMENTOS PARA CABO DE DESCIDA	42,05,290	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DE TERMINAL AÉREO E/OU DE CABO DE COBRE NÚ, COM BASE PLANA	UN	38,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-60-COMPLEMENTOS PARA CABO DE DESCIDA	42,05,330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM	UN	12,00		
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-60-COMPLEMENTOS PARA CABO DE DESCIDA	42,05,300	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	12,00		

FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-61-PARA RAS	09.13.028	TERRA SIMPLES 1-HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSCRIÇÃO	UN	12,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-64-REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS -GRUPO 42	42.20.190	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXO CABO-HASTE EM X SOBREPÓSITO, BITOLA DO CABO DE 35MM² A 50MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UN	12,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-63-CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	12,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-64-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.440	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8" - INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	288,60			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-64-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.520	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE FITA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" - COM BASE PLANA	UN	240,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-64-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.590	TERMINAL ESTANHAADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 35 MM²	UN	24,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-64-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.590	TERMINAL ESTANHAADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 50 MM²	UN	24,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-66-CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	39.04.080	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	152,15			
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-68-PARA RAS	09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	12,00			
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-67-SERVIÇOS AUXILIARES	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2023	M	60,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-68-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.560	CORDOALHA FLEXÍVEL "JUMPERS" DE 28 X 300 MM, COM 4 FUIROS DE 11 MM	UN	10,00			
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-69-SERVIÇOS AUXILIARES	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UN	50,00			
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-70-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.043	DPS -DISPOSITIVO PROTECOA CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	52,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-71-DISJUNTORES	37.13.900	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATE 32 A,	UN	13,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-71-DISJUNTORES	37.13.940	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATE 32 A,	UN	39,00			
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-72-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	56,00			
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-72-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	38,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-73-SERVIÇOS AUXILIARES	134506	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 32A CURVA B OU C	UN	38,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-74-DISJUNTORES,	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATE 150A	UN	6,00			
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-75-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.110	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A	UN	2,00			
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-76-DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE TENSÃO	37.17.070	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 X 30 MA - 2 POLOS	UN	1,00			
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-77-REDE DE BAIXA TENSÃO	09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	15,00			
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-1-REDE DE ÁGUA FRIA, TUBULAÇÕES	08.03.019	TUBO PVC RIGIDO, JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	274,87			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-1-REDE DE ÁGUA FRIA, TUBULAÇÕES	08.03.023	TUBO PVC RIGIDO, JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL CONEXÕES	M	130,56			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-2-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.018	PVC RIGIDO NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	180,04			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-3-REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	2,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-3-REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.026	CAJZ CAIXA DE INSPEÇÃO 80X60CM PARA ESGOTO	UN	3,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-4-REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES	08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	196,78			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-5-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	20,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-5-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.031	CA-21 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	10,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-6-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.043	TO-06 TAMPÃO EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)	M	10,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-6-ABRIGO E REDE DE GAS	08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	3,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-6-ABRIGO E REDE DE GAS	08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00			
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-7-RESERVATÓRIO EM CONCRETO	48.04.381	RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO CILINDRICO, VERTICAL, BIPARTIDO, MÉTODO CONSTRUTIVO EM FORMAS DESLIZANTES, DIÂMETRO INTERNO DE 3,50M A 4,00M, ALTURA DE 15,00M A 25,00M	M	24,50			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-8-REDE DE ÁGUA FRIA, TUBULAÇÕES	08.03.021	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	117,64			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-9-APARELHOS E METAIS	08.17.056	FILTRO PRESSAO CUÑO (AQUALAR)CELEM FILTRANTE CARVÃO E CEL 360L/H	UN	1,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-10-COMBATE A INCENDIO: TUBULAÇÕES	08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5590-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXÕES	M	17,23			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-10-COMBATE A INCENDIO: TUBULAÇÕES	08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5590-CL MEDIA, DN85MM (2 1/2") - INCL CONEXÕES	M	140,49			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-11-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.004	TUBO ACO GALVANIZ NBR 5590-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXÕES	M	1,94			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-12-COMBATE A INCENDIO: DEMAIS SERVICOS	08.08.075	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 3 HP (2500W LH- 20 MCA)	UN	2,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-13-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.022	TUBO PVC RIGIDO, JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	30,37			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-13-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.018	TUBO PVC RIGIDO, JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	82,64			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-13-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.017	TUBO PVC RIGIDO, JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	48,48			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-14-REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVIÇOS	08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	4,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-15-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	68,91			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-16-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	4,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-17-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.016	TUBO PVC RIGIDO, JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	71,18			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-18-OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	05.03.068	BE-18 BANCAIDA LABORATORIO 1 CUBA 60X30X30CM (L=180CM)	UN	1,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-18-OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	05.05.069	BE-19 BANCAIDA LABORATORIO SIMPLES	M	9,20			

FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-16-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL. CONEXÕES	M	84,30			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-20-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.001	TUBO AÇO GALVANIZ. NBR5694-CL. MED. DN 150MM (1/2")- INCL. CONEXÕES	M	25,89			
SINAPI	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-SERVIÇOS AUXILIARES	96679	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2022	M	28,48			
SINAPI	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-21-SERVIÇOS AUXILIARES	96677	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2022	M	9,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.015	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL. CONEXÕES	M	184,82			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-23-RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	2,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-23-RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	1,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1 1/2")	UN	1,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-26-CAVALETE E ABRIGO	08.01.005	AC-09 ABRIGO E CAVALETE DE 7" COMPLETO, 24X110X40CM	UN	1,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-26-REDE DE TUBAGEM DE ESGOTO	08.04.008	CL-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 40X60X1 PARA ESGOTO	UN	5,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-28-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.016	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	84,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-28-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	193,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-29-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES	08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL. CONEXÕES	M	13,30			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-30-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.067	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	5,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-30-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.066	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	UN	1,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-34-ABRIGO PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.065	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	103,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-34-ABRIGO PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.064	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	11,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-34-ABRIGO PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.045	CA-22 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)	M	10,60			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-34-ABRIGO PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.032	CA-22 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	10,60			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-32-LOUÇAS	08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSÍVEIS	CJ	6,00			
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-33-BARRA DE APOIO	30.01.110	BARRA DE PROTEÇÃO PARA SIFÃO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI	UN	6,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-34-CONCRETO	02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCk=50MPA	M3	0,03			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-35-FORMA	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	3,50			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-35-FORMA	08.15.019	MOBILITATIVO COM TORNEIRA DE MESA-SANIT ADMINISTRATIVO	M	16,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-37-LOUÇAS	08.16.004	BACIA SFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPADA BRANCA	UN	18,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-38-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.16.025	MICROFIO DE LOUCA SFONADO ALTO ASPIRANTE BRANCO	UN	6,00			
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-39-ACESSÓRIOS E METAIS	44.03.130	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA MICTÓRIO	UN	12,00			
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-39-ACESSÓRIOS E METAIS	44.03.180	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	24,00			
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-39-ACESSÓRIOS E METAIS	44.03.050	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	18,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-40-APARELHOS E METAIS	08.17.050	DISPENSER PAPEL-HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 3007 / 600 M. COM VISOR	UN	54,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-41-BEBEDOUROS: LAVATORIOS E MICTÓRIOS PADRONIZADOS	08.15.017	BEBEDOURO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	3,00			
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-42-REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS	44.20.110	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8NCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	3,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-43-COMBATE A INCÊNDIO: DEMAIS SERVIÇOS	08.08.050	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2"	UN	9,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-43-COMBATE A INCÊNDIO: DEMAIS SERVIÇOS	08.08.048	EXTINTORES MANUAIS DE ÁGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	3,00			
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-44-EXTINTORES	50.10.220	EXTINTOR PORTÁTIL DE PO QUÍMICO BC CAPACIDADE 6 KG	UN	3,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-45-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.020	SUPORE PARA EXTINTOR DE PISO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	6,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-46-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.006	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL. CONEXÕES	M	9,06			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-46-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.024	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	18,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-46-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA GROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	16,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-46-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA GROMADA DN 25MM (1")	UN	7,00			
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-47-REGISTRO E OU VALVULA EM LATÃO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO	47.02.210	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRA, MISTURADOR E BIDEI, EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2"	UN	28,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-48-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCOFF DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTVANDALISMO	UN	24,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-48-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL. CONEXÕES	M	48,00			
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-48-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL. CONEXÕES	M	51,00			
COMPOSICAO	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.01	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDROSTÁTICO EM REDES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS E, RESPECTIVA ART --ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00			
COMPOSICAO	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.02	LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPEÇÃO À INDICAÇÃO DE RESPEABILIDADE TÉCNICA DO RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00			

COMPOSICAO	2024/01	16-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16-1-SERVICOS AUXILIARES	CP 16.03	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU PERT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00				
FDE	2024/01	16-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16-2-CONSERVACAO - REDE DE GAS E AGUA FRIA	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GAS COMBUST. NBR 15528/07	UN	1,00				
FDE	2024/01	16-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16-3-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRAO	16.06.066	ANDARIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	288,00				
FDE	2024/01	16-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16-4-SERVICOS COMPLEMENTARES - ELETRICA	16.20.023	ELEVADOR 3 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACCESSIB)	UN	1,00				
FDE	2024/01	16-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16-5-SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZACAO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	12,00				
FDE	2024/01	16-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16-5-SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZACAO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	19,00				
CDHU	2024/02	16-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16-6-COMUNICACAO VISUAL E SONORA	30.06.010	PLACA PARA SINALIZACAO TATIL (INICIO OU FINAL) EM BRAILLE PARA CORRIMAO	UN	16,00				
CDHU	2024/02	16-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16-6-COMUNICACAO VISUAL E SONORA	30.06.020	PLACA PARA SINALIZACAO TATIL (PAVIMENTO) EM BRAILLE PARA CORRIMAO	UN	16,00				
FDE	2024/01	16-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16-7-CONSERVACAO - SERVICOS COMPLEMENTARES	16.80.098	RETRADA DE ENTULHO	M3	20,00				
FDE	2024/01	16-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16-8-LIMPEZA FINAL	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.545,00				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO
RESUMO

NUMERO ETAPA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
02 INFRAESTRUTURA

VALOR (R\$) %

TOTAL R\$

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Elec. João Maria Stevanatto - Itapira/SP.
LOCAL: 218 - Elec. João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec. João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO:

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

Fonte	Data Base	Etapa	Sub-Etapa	Código do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	BDI%	Preço Unitário (C/BDI)	Preço Total (C/BDI)
COMPOSICAO FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 02.01	ESTACA TIPO HELICE DN 25CM	M	1,920.00					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.2-FUNDAÇÃO PROFUNDA	02.02.094	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HELICE	UN	1,00					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.3-ARMADURA	02.04.002	ACO CA 50 (A, O U B) FYK= 500 M PA	KG	15.043,64					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.3-ARMADURA	02.04.004	ACO CA 80 (A, O U B) FYK= 600 M PA	KG	14.027,28					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.4-ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1,80 M	M3	146,91					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.4-ESCAVAÇÃO	02.01.006	ESCORAMENTO DE TERRA, DESCONTINUID	M2	155,43					
CDHU	2024/02	02-INFRAESTRUTURA	02.5-APILAMENTO E NIVELAMENTO	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	10,30					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILADO	M3	138,99					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.010	APILAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	81,02					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	81,02					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.7-FORMA	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	415,32					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.8-CONCRETO	02.05.028	CONCRETO DOSADO BOMBEADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	52,40					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.9-IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.002	IMP.ERM. RESP. ALV. EM BAS. C/ OIM-AREIA 1-3 HIDROFUGOTINTA BETUMINOSA	M2	383,46					
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.9-IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.003	IMP.ERM.ABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	M2	11,69					
SINAPI	2024/02	02-INFRAESTRUTURA	02.10-SERVIÇOS AUXILIARES	103073	EXECUCAO DE RADEIR. ESPESURA DE 30 CM; FCK = 30 MPa. COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA; AF_09/2021	M2	36,00					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADEQUAÇÃO
R E S U M O

NUMERO ETAPA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO
13	PINTURA
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

VALOR (R\$)

%

TOTAL R\$

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Elec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

LOCAL: 216 - Elec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADEQUAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec. João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO:

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

Fonte	Data Base	Etapa	Sub-Etapa	Código do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	BDI%	Preço Unitário (C/BDI)	Preço Total (C/BDI)
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.1-CONSERVAÇÃO	12.80.030	REPARO EM TRINÇAS E RACHADURAS	M	322,00					
COMPOSIÇÃO	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.2-SERVIÇOS AUXILIARES	CP.11.01	VEDAÇÃO DE CAXILHOS COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,50 CM	M	1.220,50					
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.3-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.003	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFÍCIES LISAS	M2	60,00					
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.1-CONSERVAÇÃO	15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	10.455,00					
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.2-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	127,22					
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.3-EXTERNA	15.04.007	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR	M2	34,70					
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.4-ESQUADRIAS	15.03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	386,52					
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.4-ESQUADRIAS	15.03.002	MASSA NIVELADORA A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	35,14					
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.5-CONSERVAÇÃO	15.80.076	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVAÇÃO	M2	529,00					
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.6-ESQUADRIAS	15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	217,50					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.1-LIMPEZA FINAL	15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERÇAS, PORTÕES E GRADIS	M2	483,70					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTIEIRO DE OBRA / ALBERGO	16.11.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	2.091,00					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.3-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTIEIRO DE OBRA / ALBERGO	16.06.066	ANDARIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	84,00					
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.5-LIMPEZA FINAL	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.104,00					



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTARIA COM VALORES

NUMERO ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	1.614.882,14	17,16801
02	INFRAESTRUTURA	603.654,71	6,41678
03	SUPERESTRUTURA	1.875.323,38	19,91321
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	202.256,62	2,14897
05	COBERTURA	190.395,08	2,02377
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	408.793,78	4,34543
07	FORROS	9.673,77	0,10283
08	REVESTIMENTOS DE PISOS	365.712,94	3,91938
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	95.462,35	1,01475
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	512.244,01	5,44510
11	VIDROS	204.376,44	2,17250
12	IMPERMEABILIZAÇÕES	87.032,95	0,92315
13	PINTURA	481.510,64	5,11940
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.359.639,35	14,45494
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.159.124,33	12,32136
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	236.166,42	2,51042
TOTAL R\$		9.407.439,11	100,00

REFERÊNCIAS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FPE SEM DESONERACAO JANEIRO/2024; CDHU 103 E TABELA SEM DESONERACAO FEVEREIRO/2024; SINAPI SEM DESONERACAO - FEVEREIRO/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira SP.

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP



Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEI N. 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bldco de Laboratórios de Mecânica na Etcc João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etcc João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL:

Table with columns: FONTE, DATA BASE, ETAPA, SUB-ETAPA, CÓRGO ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, CUSTO UNITÁRIO (R\$), CUSTO TOTAL (R\$), PREÇO UNITÁRIO (C/BDI), PREÇO TOTAL (C/BDI). Rows include various construction services like civil engineering, masonry, and metalwork.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEI N. 136.0001553/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etcc João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etcc João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

LOCAL:

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	BR%	PRECO UNITARIO (C/BDI)	PRECO TOTAL (C/BDI)
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.2 - LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULAZIÇÃO CINZEA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	159,55	27,62	4.407,60	23,54	34,12	5.444,87
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.3 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.007	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDAÇÃO DIRETA FOK=25 MPA	M2	287,12	160,95	46.211,96	23,54	198,84	57.090,94
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.4 - PLACA CERÂMICA ESMALTADA PRENSADA	13.02.042	TELA ARMADURA (MALHA AÇO CA 60 FPK= 600 M PA) EM C/RESISTÊNCIA QUÍMICA B, GRUPO DE ABSORÇÃO BIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	KG	631,66	11,44	7.228,19	23,54	14,13	8.025,36
CDHU	2024/02	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.4 - PLACA CERÂMICA ESMALTADA PRENSADA	16.06.102	RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	1.153,53	41,77	55.042,16	23,54	58,53	66.001,09
CDHU	2024/02	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.4 - PLACA CERÂMICA ESMALTADA PRENSADA	16.06.103	RODAPE EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PE-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	31,08	6,55	203,57	23,54	8,09	251,44
CDHU	2024/02	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.5 - GRANITO	19.01.022	REGISTRO EM GRANITO, ESPESURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	113,87	501,03	57.052,29	23,54	618,97	70.482,11
CDHU	2024/02	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.5 - GRANITO	19.01.324	RODAPE EM GRANITO, ESPESURA DE 2 CM E ALTURA DE 7,1 CM ATÉ 10 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	153,48	96,85	15.171,50	23,54	122,12	18.742,98
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.6 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.102	FAXA (FITA ADESIVA) SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE L=60MM COR PRETA,	M	130,00	23,23	3.019,90	23,54	28,70	3.731,00
FDE	2024/02	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.7 - REVESTIMENTO	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO PODOXITIL VARIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	3,13	133,03	416,38	23,54	164,35	514,42
CDHU	2024/02	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.8 - CALÇADAS E PASSIOS.	54.07.260	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO TIPO RAMPA VARIAS CORES 30 X 30 CM, ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	6,00	126,77	760,62	23,54	156,61	939,66
CDHU	2024/02	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.8 - CALÇADAS E PASSIOS.	54.07.240	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRAULICO (30 X 30 X 2,5 CM), COM CIMENTO BRANCO JUNTA DE 2MM	M2	9,13	12,35	112,76	23,54	15,26	139,32
CDHU	2024/02	06-REVESTIMENTOS DE PISOS	06.9 - GRANITO	19.01.062	ACABAMENTO POLIDO	M	182,00	158,92	28.923,44	23,54	196,33	35.732,06
FDE	2024/01	06-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.005	PIA-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	22,00	1094,57	24.080,54	23,54	1.352,23	29.749,06
FDE	2024/01	06-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.004	PIA-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	7,00	1085,77	7.590,39	23,54	1.304,30	9.130,10
FDE	2024/01	06-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.108	PIA-76 PORTA SARRAFEADA MACÍCA SAINT. ACCESS/EL BAT. MAD.	UN	6,00	1331,15	7.986,90	23,54	1.644,50	9.867,00
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.2 - PORTA LISA LAMINADA MONTADA COM BATENTE	23.04.080	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 X 160 CM	UN	18,00	1145,21	20.613,78	23,54	1.414,79	25.466,22
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.3 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 23	23.20.110	VISOR FIXO E REGULADOR DE MADEIRA PARA PORTA, PARA RECEBER VIDRO	M2	1,92	1697,75	3.259,68	23,54	2.097,40	4.027,01
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.3 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 23	23.20.140	ACRÉSCIMO DE VISOR COMPLETO EM PORTA DE MADEIRA	UN	16,00	270,5	4.328,00	23,54	334,18	5.346,88
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.4 - MARCENARIA EM GERAL	23.08.170	LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO, BRANCO - LINHA COMERCIAL	M2	39,60	254,83	10.091,27	23,54	283,12	11.211,95
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	06.4 - MARCENARIA EM GERAL	23.08.020	FAXA BATEDOR DE PROTEÇÃO EM MADEIRA APARELHADA NATURAL DE 10 X 2,5 CM	M	31,42	17,12	537,91	23,54	21,15	684,53
FDE	2024/01	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.1 - PORTAS	06.02.088	PORTA DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNIDO	M2	20,58	1004,36	20.669,73	23,54	1.240,79	25.535,46
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.2 - PORTAS, PORTÕES E GRADIS	24.02.590	PORTA DE ENROLAR MANUAL, CEGA OU VAZADA	M2	15,40	412,73	6.356,04	23,54	509,89	7.652,31
FDE	2024/01	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M2	7,20	326,74	2.352,53	23,54	403,65	2.906,28
FDE	2024/01	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.086	FOLHA PARA CAIXILHO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M2	7,20	694,91	5.003,35	23,54	888,49	6.181,13
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.4 - ESQUADRIA, SERRALHERIA DE SEGURANÇA	24.04.220	GRADE DE SEGURANÇA EM AÇO SAE 1045, DIÂMETRO 1, SEM TEMPERA E REVENIMENTO	M2	0,59	1881,95	1.110,35	23,54	2.324,96	1.371,73
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.5 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO	25.01.060	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIMAR, SOB MEDIDA	M2	291,17	949,79	274.803,33	23,54	1.165,96	339.492,57
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.5 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO	25.01.030	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	3,60	435,02	1.566,07	23,54	537,42	1.934,71
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.5 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO	25.01.100	CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	M2	0,70	1270,48	889,34	23,54	1.569,55	1.098,69
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.6 - PORTA EM ALUMÍNIO	25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	32,61	1093,83	34.691,50	23,54	1.314,26	42.838,02
FDE	2024/01	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.7 - CONSERVAÇÃO--PARTE 2	05.81.047	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT. VC - TARGETA LATAO LIVRE-OCCUPADO	CJ	18,00	108,17	1.947,06	23,54	133,63	2.405,34
CDHU	2024/02	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.8 - FERRAGEM PARA PORTA	28.01.160	MOLA AEREA PARA PORTA, COM ESFORÇO AQMA DE 50 KG ATÉ 60 KG	UN	6,00	304,03	1.824,18	23,54	376,60	2.253,60
FDE	2024/01	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.9 - OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.111	CO-05 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO	M	39,00	944,49	36.835,11	23,54	1.186,52	45.505,98
FDE	2024/01	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.9 - OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.101	CO-06 CORRIMÃO DUPL. COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	37,00	682,96	25.269,52	23,54	843,73	31.218,01
FDE	2024/01	06-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.9 - OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.003	AF-01 ALCAPOA PARA LAJE DE FORRO	UN	2,00	659,78	1.319,56	23,54	815,09	1.630,18
FDE	2024/01	11-VIDROS	11.1 - CONSERVAÇÃO	14.80.031	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LARIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA,	M2	9,00	309,76	2.787,84	23,54	374,03	1.122,09
FDE	2024/01	11-VIDROS	11.2 - VIDROS	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	276,00	124,23	34.287,48	23,54	153,47	42.357,72
FDE	2024/01	11-VIDROS	11.3 - VIDROS	14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E+MM)	M2	25,00	140,63	3.516,57	23,54	173,73	3.300,87
CDHU	2024/02	11-VIDROS	11.3 - VIDROS	26.02.040	VIDRO TEMPERADO IN COLOR DE 6MM	M2	19,00	262,75	5.002,25	23,54	324,60	8.115,00
CDHU	2024/02	11-VIDROS	11.4 - VIDRO COMUM E LAMINADO	25.01.165	VIDRO LISO LAMINADO COLORIDO DE 10 MM	M2	232,38	520,69	120.997,94	23,54	643,26	146.480,76
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12.1 - IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARQUISES	11.02.066	REGULAZIÇÃO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,50M	M2	615,73	26,1	16.070,55	23,54	32,24	16.861,74
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12.1 - IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARQUISES	11.02.040	IMPERMEABILIZASO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE, APLICAO 4 DEMAS INCLUS, TELA ESTRUTURANTE	M2	615,73	85,72	52.780,38	23,54	105,90	65.205,81
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12.2 - IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICAO EXTERNA)	M2	97,58	16,39	1.599,34	23,54	20,25	1.976,00
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.1 - ESQUADRIAS	15.03.009	ESMALTE EM CERCAS PORTÕES E GRADIS	M2	20,58	10,77	221,65	23,54	13,31	273,92
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.2 - FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	4.844,68	29,72	136.039,89	23,54	36,72	170.552,65
CDHU	2024/02	13-PINTURA	13.3 - PINTURA EM SUPERFICIE DE CONCRETO/MASSAS/ESFONDRAS, INCLUSIVE PREPARO	33.10.060	EPÓXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	287,12	120,22	34.517,57	23,54	148,52	42.643,06
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.4 - FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.018	ESMALTE A BASE DE ÁGUA	M2	852,96	31,99	27.288,19	23,54	39,52	30.708,98

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEI N. 136.0001553/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira SP.

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - Itapira / SP

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CORREGIDO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$/UN)	CUSTO TOTAL (R\$/UN)	BR%*	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2024/01	13-5- PINTURA	13-5- ESTRUTURA	15,01.006	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESTRUTURA METALICA	M2	35,87	20,72	743,23	23,54	25,60	918,27
FDE	2024/01	13-5- PINTURA	13-5- ESQUADRIAS	15,03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	475,61	31,72	15,086,35	23,54	39,18	16,839,16
FDE	2024/01	13-5- PINTURA	13-7- CONSERVAÇÃO	15,03.075	PINTURA DUAS DEMÃOES ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	138,52	11,07	1,533,42	23,54	13,68	1,894,95
FDE	2024/01	13-5- PINTURA	13-7- CONSERVAÇÃO	15,03.078	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	10,455,00	13,73	143,577,15	23,54	16,96	177,376,80
FDE	2024/01	13-5- PINTURA	13-7- CONSERVAÇÃO	15,03.079	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	35,14	22,76	799,78	23,54	28,12	981,44
FDE	2024/01	13-5- PINTURA	13-9- CONSERVAÇÃO	15,03.002	MASSA NIVELADORA A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	315,14	22,76	7,161,46	23,54	28,12	9,888,14
FDE	2024/01	13-5- PINTURA	13-9- CONSERVAÇÃO	15,03.028	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVAÇÃO	M2	529,00	21,62	11,436,98	23,54	26,71	14,129,59
FDE	2024/01	13-5- PINTURA	13-11- ESQUADRIAS	15,03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	217,50	36,03	7,836,53	23,54	44,51	9,680,53
FDE	2024/01	13-5- PINTURA	13-11- ESQUADRIAS	15,03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRAJIS	M2	483,70	16,49	7,976,21	23,54	20,37	9,652,97
FDE	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-1- SERVIÇOS AUXILIARES	09,85.007	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2022	M	141,68	20,59	2,916,15	23,54	25,44	3,607,60
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-3- TUBULAÇÃO EM CORRE RÍGIDO, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO	46,32.002	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESURA 1/16" - Ø=METRO 1/2" INCLUSIVE CONEXÕES	M	140,98	82,45	11,623,80	23,54	101,86	14,380,22
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-3- TUBULAÇÃO EM CORRE RÍGIDO, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO	46,32.005	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESURA 1/16" - Ø=METRO 7/8" INCLUSIVE CONEXÕES	M	140,98	129,86	18,307,66	23,54	160,43	22,617,42
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-4- ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBOS E DUTOS	32,11.230	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESURA DE 10MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/4" (35 MM)	M	140,98	14,75	2,079,46	23,54	18,22	2,568,66
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-5- APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43,07.330	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PARDECO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUH	CJ	6,00	3663,35	22.100,10	11,10	4.082,20	24.553,20
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6- CONSERVAÇÃO	09,85.004	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL CONEXÕES	M	173,22	69,27	11,988,35	23,54	85,58	14,824,17
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7- CONSERVAÇÃO	09,85.081	CONDULLETE DE 1 1/4"	UN	46,00	56,4	2,594,40	23,54	69,68	3,205,28
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8- POÇO TUBULAR PROFUNDO, PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS	16,85.085	CABO COBRE FLEXIVEL MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2 0,6/1KV	M	288,64	6,03	1,740,50	23,54	7,45	2,150,37
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9- CONSERVAÇÃO	09,84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-350V	M	360,00	17,26	6,213,60	23,54	21,32	7,675,20
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9- CONSERVAÇÃO	09,84.020	ESPELHO DE 4X2"	UN	420,00	6,07	2,549,40	23,54	7,50	3,150,00
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10- REDE DE BAKA TENSÃO ENFRAÇÃO	09,07.005	FIO DE 1MM2-750V DE ISOLAÇÃO	M	407,00	4,36	1,774,52	23,54	5,39	2,193,73
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-11- APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43,07.330	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT RIBO, TETO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUH	CJ	16,00	117,47	1,879,52	11,10	130,61	20,829,28
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-11- APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43,07.006	FIO DE 6 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	6,28	1,536,00	9,646,08	23,54	7,76	11,919,36
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-13- EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE	38,21.130	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	109,45	107,35	11,749,46	23,54	143,15	14,515,28
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-14- PAINEL AUTOPORTANTE	37,06.014	PAINEL AUTOPORTANTE EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO MINIMA IP 54 - SEM DISJUNTOR	M2	8,65	265,19	2,492,61	23,54	3,60	30,796,77
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-15- ENTRADA EM BAKA TENSÃO	09,02.089	DISJUNTOR POLAR TERMOMAGNETICO 3890A X 3X100A	UN	124,23	124,23	15,474,45	23,54	153,47	165,47
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-16- QUADRO GERAL	09,04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	8,35	34,54	288,41	23,54	42,67	45,33
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-17- CONSERVAÇÃO	09,83.038	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 100 A	UN	1,00	36,69	36,69	23,54	45,33	45,33
FDE	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-18- SUPRESSOR DE SURTO	37,24.031	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX, DE SURTO 12	UN	4,00	74,26	297,04	11,10	82,50	330,00
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-20- QUADRO GERAL	09,02.086	DISJUNTOR POLAR TERMOMAGNETICO 2X100A X 250A	M	10,00	63,98	639,80	23,54	103,75	1,037,50
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-21- SERVIÇOS AUXILIARES	98,905	PLACA DE BIPOLAR TRANSPARENTE EIP-30M PROTEÇÃO A CONTATO ACIDENTAL	M2	1,31	303,34	397,38	11,10	337,01	41,48
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-22- EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA	69,08.010	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	1,00	216,54	216,54	11,10	240,91	2,405,91
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-23- EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE	69,08.010	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - 1 U PARA ATE 24 FIBRAS	UN	1,00	976,71	976,71	11,10	1.085,12	2,405,91
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-23- EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE	69,08.010	UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL DE VIDEO EM REDE (NVR) DE ATE 16 CÂMERAS IP ALARME	UN	1,00	207,903	207,903	11,10	230,980	2,309,80
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24- REPARCOS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS	66,20.221	SWITCH GIGABIT PARA SERVIDOR CENTRAL COM 24 PORTAS FRONTAIS E 2 PORTAS SFP, CAPACIDADE 10 / 100 / 1000 MBPS	UN	2,00	13.888,47	27.776,94	11,10	15.407,87	30.815,74
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-25- SERVIÇOS AUXILIARES	98,904	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6+ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	2,00	3316,17	6.632,34	11,10	3.684,26	7.388,52
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-26- SISTEMA DE REDE	69,08.300	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UN	2,00	604,54	1.209,08	11,10	671,64	1.343,28
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-27- ELETROCALHA E ACESSÓRIOS	38,21.110	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	66,00	74,43	4.912,38	23,54	91,95	6.088,70
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-28- ELETROCALHA E ACESSÓRIOS	38,22.610	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO, LE = 90 MM	M	66,00	22,34	1.474,44	23,54	27,60	1.821,60
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-28- EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE	69,08.258	PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATIVEL COM POE	M	14,00	11.953,97	167.355,68	11,10	12.826,06	17.688,84
SINAPI	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-30- SERVIÇOS AUXILIARES	98,907	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	16,00	53,4	854,40	23,54	65,97	1.055,52
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-31- PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	09,08.092	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	20,00	84,22	1.684,40	23,54	104,05	2.081,00
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-32- EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE	66,08.324	POSTO SECO PAINTELAÇÃO DE SOM / TV ALARME / LOGICA EM CONDULLETE ALUMINIO 4X2 ELETRODUTO GALV.ELETROFITICA / PRE ZINCADO Ø 3/4 (20MM) USO INTERNO APARENTE	UN	13,00	129,96	1.689,48	11,10	143,75	1.758,67
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-33- REDE DE BAKA TENSÃO, DUTO / QUADROS	09,05.003	CÂMERA FRA-COLORIDA COMPACTA COM DOMO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP	M	874,00	51,66	45.150,84	23,54	63,92	56.778,68
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-34- CONSERVAÇÃO	09,85.080	CONDULLETE DE 1"	UN	778,00	36,44	28.350,32	23,54	45,02	35.025,96
CDHU	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-35- ESTRUTURA EM AÇO	15,03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	6,00	24,79	148,74	23,54	30,63	183,78
CDHU	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-36- CONSERVAÇÃO	06,80.033	CHAPA DE FERRO N 14 INCLUSIVE SOLDAGEM	M2	0,90	343,01	308,71	23,54	423,75	211,88
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-37- CANALETA, PERIFILADO E ACESSÓRIOS	38,07.340	PERIFILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	M	679,50	47,53	32.286,64	23,54	58,72	38.200,24
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-38- CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS	38,18.120	CABO PARA REDE UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	355,30	22,69	8.061,76	23,54	28,03	9.959,06
CDHU	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-39- QUADRO GERAL	09,04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 600 A	M	4,42	1.463,97	6,471,17	23,54	1.815,47	8.287,64
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-39- QUADRO GERAL	09,04.045	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 600 A	M	3,35	235,31	788,29	23,54	290,70	973,85
FDE	2024/01	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-39- QUADRO GERAL	09,04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	3,15	45,21	141,51	23,54	55,85	174,81
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-40- POSTES E ACESSÓRIOS	41,11.0280	POSTE TELEFÔNICO CURVO EM AÇO SAE 1019/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	6,00	237,91	1.427,46	23,54	239,026	1.758,156
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41- APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41,11.450	SUPOORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÊTALA	UN	1,00	130,49	130,49	23,54	161,21	161,21
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41- APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41,11.703	LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE FLUXO LUMINOSO DE 14200 A 18000 W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W/120 W	UN	7,00	869,2	6.084,40	23,54	1.073,81	7.516,67
CDHU	2024/02	14-1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41- APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41,11.410	SUPOORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÊTALA	UN	5,00	96,85	484,25	23,54	119,05	586,25

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEI N. 136.0001553/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

LOCAL:

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$) (M)	CUSTO TOTAL (R\$) (M)	BR% (M)	PRECO UNITARIO (C/ BDI)	PRECO TOTAL (C/ BDI)
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.41 - APARELHO DE LUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	09.06.027	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA PAREDE OU PRO. FLUXO LUMINOSO DE 11839 A 12150 LM. EFICIÊNCIA MÍNIMA 197 LM/W - POTÊNCIA DE 86 W/120 W	UN	12,00	569,41	6.832,92	23,54	702,21	8.426,52
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.42 - REDE DE BARRA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	09.05.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINUM DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	8,00	837,38	5.099,04	23,54	787,42	6.299,36
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.42 - REDE DE BARRA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	09.05.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINUM DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	6,00	187,26	1.123,56	23,54	231,34	1.388,04
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.43 - SERVIÇOS AUXILIARES	97688	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 43 (2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2021	M	64,00	15,19	972,16	23,54	18,77	1.201,28
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.43 - SERVIÇOS AUXILIARES	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2021	M	405,00	28,77	11.651,85	23,54	35,54	14.393,70
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.44 - REDE DE BARRA TENSÃO: ENFRAÇÃO	09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	552,00	3,24	1.788,48	23,54	4,00	2.208,00
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.45 - ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.025	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	520,00	124,59	64.786,80	23,54	153,92	80.038,40
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.45 - ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.028	CABO DE 185 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	800,00	229,42	183.536,00	23,54	283,43	226.744,00
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.46 - ESCAVACAO	02.01.001	REATERRO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3	170,00	61,58	10.468,60	23,54	76,08	12.933,60
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.46 - ESCAVACAO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILADO	M3	170,00	46,18	7.850,60	23,54	57,05	9.688,50
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.47 - SERVIÇOS AUXILIARES	101820	RECOMPOZIMENTO DE PAVIMENTO EM PRISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REFORÇAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL, AF. 12/2020	M2	16,00	51,87	829,92	23,54	64,08	1.025,28
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.48 - CABO OPTICO	39.27.110	CABO OPTICO MULTIMODO, NUCLEO GELEADO, 4 FIBRAS, 50/125 UM - USO EXTERNO	M	384,00	22,62	8.633,68	23,54	27,94	10.170,16
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.48 - APARELHO DE LUMINAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL	41.14.620	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 29 W/54 W	UN	304,00	234,83	71.388,32	23,54	290,11	88.183,44
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.51 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	41.09.551	PLUGUE COM 2P+1T DE 10A, 250V	UN	608,00	36,12	21.952,96	23,54	37,21	22.633,88
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.52 - POCO TUBULAR PROFUNDO, PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS	16.85.084	CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3X2,5 MM2 0,6/1KV	M	152,00	8,59	1.305,68	23,54	10,61	1.612,72
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.53 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	49.05.180	INTERDISJUNTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TELA DURA E PLACA	CJ	48,00	59,63	2.863,24	23,54	70,67	3.539,16
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.53 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	39.21.120	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 10X 60 MM, COM ACESSÓRIOS	M	142,00	90,88	12.906,38	23,54	112,29	15.945,18
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.53 - TOMADAS	40.04.340	PLUGUE E TOMADA 2P+T DE 16 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V	CJ	18,00	281,59	5.068,62	23,54	355,29	6.385,22
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.56 - REDE DE BARRA TENSÃO: ENFRAÇÃO	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.219,00	3,91	4.766,29	23,54	4,83	5.887,77
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.56 - REDE DE BARRA TENSÃO: ENFRAÇÃO	09.07.025	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.802,00	3,96	7.147,72	23,54	6,62	12.811,24
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.56 - REDE DE BARRA TENSÃO: ENFRAÇÃO	09.07.026	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	807,00	7,13	5.753,91	23,54	8,31	7.109,67
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.57 - ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	707,00	10,82	7.586,34	23,54	13,12	9.275,84
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.57 - ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	188,00	24,77	4.161,36	23,54	30,60	5.140,80
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.57 - ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.023	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	120,00	73,03	8.763,60	23,54	90,22	10.826,40
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.57 - ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.024	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	57,60	97,79	5.632,70	23,54	120,81	6.958,86
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.58 - REDE DE BARRA TENSÃO: DUTO / QUADROS	09.05.010	ELETRODUTO GALV. ELETROLITICA / PRE ZINCADO 0,34 (20MM) INCLUSIVE CONEXOES USO INTERNO, APARENTE	M	108,00	23,18	2.503,44	23,54	28,64	3.083,12
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.58 - REDE DE BARRA TENSÃO: DUTO / QUADROS	09.05.005	ELETTROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL. CONEXOES	M	62,40	81,46	5.083,10	23,54	100,64	6.279,94
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.58 - REDE DE BARRA TENSÃO: DUTO / QUADROS	09.05.006	ELETTROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL. CONEXOES	M	20,40	98,01	1.999,40	23,54	121,08	2.470,03
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.58 - REDE DE BARRA TENSÃO: DUTO / QUADROS	09.05.008	ELETTROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL. CONEXOES	M	26,40	128,79	3.347,26	23,54	156,64	4.135,30
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.58 - REDE DE BARRA TENSÃO: DUTO / QUADROS	09.05.008	ELETTROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL. CONEXOES	M	12,00	139,85	1.678,20	23,54	172,77	2.073,24
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.59 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.01.086	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 300 MM EM ALUMINUM	UN	38,00	18,59	693,42	23,54	20,90	779,00
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.59 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.290	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DE TERMINAL AÉREO E/OU DE CABO DE COBRE NU, COM BASE	UN	38,00	17,55	666,90	23,54	21,69	823,84
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.60 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.440	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DE 300 MM - H= 800 MM	UN	12,00	55,42	665,04	23,54	68,47	821,64
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.60 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.300	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILINDRICA, ACO GALVANIZADO	UN	12,00	45,34	544,08	23,54	56,01	672,12
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.61 - PARA RAMOS	09.13.028	TERRA SIMPLES 1-HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	12,00	291,87	3.502,44	23,54	360,58	4.326,96
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.62 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	42.01.180	SOLA E XOTERMO PARA TUBULARES EM X SOBREPONTO, BITOLA DO CABO DE 30MM	UN	12,00	62,11	745,20	23,54	76,72	920,64
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.63 - CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MMF	M	12,00	35,39	424,68	23,54	43,72	524,64
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.64 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.440	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMINUM DE 7/8" X 1/8" - INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	288,60	33,28	9.598,84	23,54	41,78	11.888,57
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.64 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.520	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE FITA DE ALUMINUM 7/8" X 1/8" - COM BASE PLANA	M	240,00	18,44	4.425,60	23,54	22,78	5.467,20
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.64 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.580	TERMINAL ESTANHAADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSAO - 35 MMF	UN	24,00	20,43	490,32	23,54	25,24	605,76
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.64 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	39.04.080	TERMINAL ESTANHAADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSAO - 50 MMF	UN	24,00	23,45	562,80	23,54	28,97	692,88
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.65 - CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	09.13.036	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MMF	M	152,15	50,37	7.663,80	23,54	62,23	9.488,29
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.66 - PARA RAMOS	09.13.036	TUBO DE PVC Ø 75 X 3,00M PARA PROTEÇÃO, DESCIDA DE CORDOALHA	UN	12,00	92,31	1.107,72	23,54	114,04	1.369,48
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.67 - SERVIÇOS AUXILIARES	98974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MMF, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2023	M	60,00	88,72	5.323,20	23,54	110,94	6.650,40
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.68 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.500	SUPOORTE ISOLADOR PARA FRAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALUMINUM OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2023	UN	10,00	62,99	629,90	23,54	77,69	926,90
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.68 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	98463	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (ENERGIA) MÍNIMO 500 KA	UN	50,00	32,9	1.645,00	23,54	40,64	2.032,00
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.70 - ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.043	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR 12/1220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	52,00	211,46	10.995,92	23,54	281,24	13.584,48
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.71 - DISJUNTORES	37.13.630	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR 12/1220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	13,00	21,51	279,63	23,54	26,97	345,41
GDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.71 - DISJUNTORES	37.13.840	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	39,00	51,41	2.004,99	23,54	63,51	2.476,89



Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEI N. 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL:

Table with columns: FONTE, DATA BASE, ETAPA, SUB-ETAPA, CÓDIGO ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, CUSTO UNITÁRIO (R\$), CUSTO TOTAL (R\$), BDI%, PREÇO UNITÁRIO (C/BDI), PREÇO TOTAL (C/BDI). Contains detailed itemized list of construction materials and services.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEI N. 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO:

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	BR%	PREÇO UNITARIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)	
COMPOSICAO	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.39 - ACESSORIOS E METAIS	44.02.110	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS PARA FOLHAS	UN	18,00	77,4	1.393,20	23,54	95,02	1.721,16	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.39 - ACESSORIOS E METAIS	44.02.090	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLAO 3000 / 6000 M, COM VISOR	UN	54,00	77,78	4.200,12	23,54	96,09	5.188,86	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.41 - BEBEDOUROS, LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS	08.17.090	BEBEDOURO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	3,00	1348,68	4.046,04	11,10	1.498,38	4.485,14	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.42 - REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	08.15.017	8B402 BEBEDOURO ACESSIVEL A AGUA REFRIGERADA PRESSAO MINIMA 8MCA - FORNECIDO E ENGATE FLEXIVEL DE PVC DN= 1/2"	UN	3,00	2852,59	8.557,77	11,10	3.169,23	9.507,69	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.43 - COMBATE A INCENDIO, DEMAIS SERVIÇOS	08.08.080	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	3,00	125,55	376,65	23,54	15,60	139,50	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.43 - COMBATE A INCENDIO, DEMAIS SERVIÇOS	08.08.048	EXTINTOR PORTATIL DE FO QUIMICO BC CAPACIDADE 8 KG	UN	3,00	203,38	610,14	11,10	225,86	677,88	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.44 - REDE DE AGUA FRIA - TUBULACOES	08.04.020	TUBO PVC RIGIDO UNIAJUSCADA VIDE 60 INCL CONEXOES	M	9,08	53,37	486,62	23,54	28,21	298,41	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.44 - REDE DE AGUA FRIA - TUBULACOES	08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (1/2")	M	18,00	160,47	2888,46	23,54	198,24	3.588,32	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.44 - REDE DE AGUA FRIA - TUBULACOES	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	16,00	200,08	3.201,28	23,54	252,12	4.033,92	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.44 - REDE DE AGUA FRIA - TUBULACOES	47.02.210	REGISTRO REGULADOR DE VAZAO PARA TORNEIRA, MISTURADORA E BIDE, EM LATAO	UN	7,00	138,44	969,08	23,54	171,03	1.197,21	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.44 - REDE DE AGUA FRIA - TUBULACOES	08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C REC IN CORP DN=40MM(1/2) ACAB ANTI VANDALISMO	M	24,00	433,16	10.395,84	23,54	535,13	12.843,12	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.44 - REDE DE AGUA FRIA - TUBULACOES	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELASTICA DN 75 INCL CONEXOES	M	48,00	116,28	5.581,44	23,54	143,65	6.885,20	
	2024/01	15-INSTALACOES HIDRAULICAS	15.49 - REDE DE ESGOTO, TUBULACOES	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELASTICA DN 75 INCL CONEXOES	M	51,00	54,13	2.760,63	23,54	66,87	3.410,37	
	2024/01	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	16.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.01	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDRÓSTATICO EM REDES DE INCENDIO E LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTALACAO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUCOES TECNICAS	UN	1,00	1216,9	1.216,90	23,54	1.503,36	1.503,36
	2024/01	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	16.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.02	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUCOES TECNICAS	UN	1,00	1460,28	1.460,28	23,54	1.804,03	1.804,03
	2024/01	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	16.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.03	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - CHAPÉ E RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUCOES TECNICAS	UN	1,00	1216,9	1.216,90	23,54	1.503,36	1.503,36
2024/01	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.2 - CONSERVACAO - REDE DE GASE E AGUA FRIA	16.2 - CONSERVACAO - REDE DE GASE E AGUA FRIA	08.80.040	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDRÓSTATICO EM REDES DE INCENDIO E LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTALACAO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUCOES TECNICAS	UN	1,00	1443,4	1.443,40	23,54	1.783,18	1.783,18	
2024/01	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.3 - COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	16.3 - COMPLEMENTOS EXTERNOS - ELÉTRICA	16.20.023	ELEVADOR 3 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACCESSIB)	M	372,00	27,39	10.189,08	23,54	33,84	12.588,48	
2024/01	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.16.070	SH-01 PLACA DE SINALIZACAO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	12,00	94,3	1.131,60	11,10	104,77	1.237,24	
2024/01	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.16.073	SH-01 PLACA DE SINALIZACAO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	19,00	217,91	4.140,29	11,10	242,10	4.599,90	
2024/02	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.6 - COMUNICACAO VISUAL E SONORA	16.6 - COMUNICACAO VISUAL E SONORA	30.06.010	PLACA PARA SINALIZACAO TATIL (INICIO OU FINAL) EM BRAILE PARA CORRIMAO	UN	16,00	11,92	190,72	11,10	13,24	211,84	
2024/02	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.6 - COMUNICACAO VISUAL E SONORA	16.6 - COMUNICACAO VISUAL E SONORA	30.06.020	PLACA PARA SINALIZACAO TATIL (PAVIMENTO) EM BRAILE PARA CORRIMAO	UN	16,00	11,65	186,60	11,10	13,17	210,72	
2024/01	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.7 - CONSERVACAO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.7 - CONSERVACAO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.80.098	RETRADA DE ENTULHO	M3	20,00	90,13	1.802,60	23,54	111,35	2.227,00	
2024/01	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.8 - LIMPEZA FINAL	16.8 - LIMPEZA FINAL	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	2.849,00	10,77	28.599,73	23,54	13,31	35.258,19	
2024/01	15-SERVICOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRACAO LOCAL	16.8 - LIMPEZA FINAL	16.8 - LIMPEZA FINAL	16.11.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	2.081,00	7	14.637,00	23,54	8,65	18.087,15	



Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEI N. 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

RESUMO

NUMERO ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	1.614.882,14	18,98218
03	SUPERESTRUTURA	1.873.323,38	21,98684
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	202.256,82	2,37483
05	COBERTURA	190.385,08	2,23553
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	390.019,27	4,57966
07	FORROS	9.673,77	0,11359
08	REVESTIMENTOS DE PISOS	368.712,94	4,32948
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	95.462,35	1,12083
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	512.244,01	6,07484
11	VIDROS	204.376,44	2,39882
12	IMPERMEABILIZAÇÕES	87.032,95	1,02195
13	PINTURA	248.455,53	2,91740
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.359.839,35	15,96743
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.159.124,33	13,61061
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	200.542,47	2,35480
TOTAL R\$		8.516.330,83	100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE SEM DESONERAÇÃO - JANEIRO/2024; CDHU 183 E TABELA SEM DESONERAÇÃO FEVEREIRO/2024; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - FEVEREIRO/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itaipira/SP.

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAIPIRA / SP

Administração Central
Unidade de Infraestrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

PROCESSO SEIN_136.00015631/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL:

FORTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
SINAPI	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS AUXILIARES	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 4 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 24 MÊSES.	H	2.112,00	121,69	257.009,28	23,54	150,34	317.518,08
SINAPI	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS AUXILIARES	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	13239,69	317.752,56	23,54	16.356,31	392.551,44
SINAPI	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS AUXILIARES	100321	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO COM ENCARGOS	MES	24,00	12413,54	297.924,96	23,54	15.336,69	366.086,56
SINAPI	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRAO	93663	ALMORCE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	6499,08	155.977,92	23,54	8.028,96	192.695,04
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRAO	16.06.046	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	432,00	59,67	25.777,44	23,54	73,72	31.847,04
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRAO	16.06.047	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVABO, 1 MICTÓRIO E 4 PONTOS CHUV.	M2	288,00	123,77	35.645,76	23,54	152,91	44.038,08
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-PROJETO EXECUTIVO	01.17.041	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	UN	10,00	4424,38	44.243,80	23,54	5.468,88	54.688,80
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-PROJETO EXECUTIVO	01.17.061	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	15,00	3283,86	49.257,90	23,54	4.056,88	60.853,20
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-PROJETO EXECUTIVO	01.17.071	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UN	10,00	1030,39	10.303,90	23,54	1.272,94	12.729,40
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-PROJETO EXECUTIVO	01.17.111	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	10,00	1144,21	11.442,10	23,54	1.413,56	14.135,60
CDHU	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-4-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 01.01	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM FORMATO A1	UN	10,00	1087,31	10.873,10	23,54	1.343,26	13.432,00
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-5-PARECER TÉCNICO	01.02.081	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS, PARA EMPREENDIMENTOS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.001 A 2.000 M²	UN	1,00	8649,66	8.649,66	23,54	10.685,79	10.685,79
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-6-LIMPEZA DO TERRENO	01.01.010	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCL. RAIZES DIAM³R¹5CM	UN	8,00	123,31	986,48	23,54	152,34	1.218,72
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-7-ESCAVAÇÃO MANUAL EM TERRA	01.05.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3	23,79	35,41	842,40	23,54	43,75	1.040,81
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-8-APILAMENTO DE ATERRIO DE CAVAS	01.05.001	APILAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M3	59,49	6,15	365,86	23,54	7,60	452,12
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-9-LASTRO DE PEDRA BRITADA OU DE CONCRETO SIMPLES	01.07.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	59,49	9,81	583,60	23,54	12,12	721,02
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-10-TRANSPORTE MECANIZADO DE SOLO	05.10.021	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 2º KM ATÉ O 3º KM	M3	2.500,00	12,9	32.250,00	23,54	15,94	39.850,00
CDHU	2024/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-11-ESCAVAÇÃO OU CORTE MECANIZADOS EM CAMPO ABERTO DE SOLO, EXCETO ROCHA	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	2.500,00	17,87	44.675,00	23,54	22,08	55.200,00
FDE	2024/01	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-12-LOCAÇÃO DA OBRA	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRAO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	114,70	22,57	2.588,78	23,54	27,88	3.197,84
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	03-1-CONCRETO	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRILICADA UNIDIR C/ EPS FLT16-300KGF/M2	M2	233,00	235,75	54.929,75	23,54	291,25	67.861,25
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	03-1-CONCRETO	03.03.088	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRILICADA UNIDIR C/ EPS FLT25-300KGF/M2	M2	1.245,03	291,88	362.815,60	23,54	360,59	446.224,19
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	03-2-ARMADURA	02.04.005	TELA ARMADURA (MALHA AÇO CA 60 FVK= 600 M PA)	KG	2.402,98	11,44	27.490,09	23,54	14,13	33.954,11
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	03-2-ARMADURA	03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FVK= 600 M PA	KG	731,52	11,71	8.568,10	23,54	14,47	10.555,09
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	03-3-FORMA	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACIÇA	M2	3.226,53	109,83	354.389,79	23,54	135,68	437.775,89
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	03-4-ARMADURA	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FVK= 500 M PA	KG	20.914,89	11,45	239.475,49	23,54	14,15	295.945,69
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	03-5-CONCRETO	03.03.026	CONCRETO DOSADO BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	616,72	563,13	347.293,53	23,54	695,69	428.045,94
FDE	2024/01	03-SUPERESTRUTURA	03-6-ESTRUTURA METÁLICA	03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/A570)	KG	4.617,54	26,28	121.349,95	23,54	32,47	149.931,52
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-1-DEMOLIÇÕES	04.50.001	REVESTIMENTOS	M3	4,04	71,28	287,97	23,54	88,06	355,76
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-2-ALVENARIA	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	118,97	80,4	9.585,19	23,54	98,33	11.817,29
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-2-ALVENARIA	04.01.054	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	1.079,26	14,20	15.336,69	23,54	17,42	18.720,00
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-2-ALVENARIA	04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM	M2	460,76	42,22	19.457,69	23,54	50,76	25.076,04
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-3-ARMADURA	04.03.002	CLASSE B	KG	32,80	11,45	375,56	23,54	14,15	464,12
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-4-MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO	04.16.055	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	6,27	492,41	3.087,41	23,54	600,32	3.814,17
FDE	2024/01	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-5-PLACAS DIVISÓRIAS	04.03.009	DIV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	27,00	184,23	4.974,21	23,54	227,60	6.145,20
CDHU	2024/02	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-6-DIVISÓRIA E FECHAMENTO	14.30.160	RESISTENTE A CORROSÃO ASTM F706/304	M2	3,00	218,33	654,99	23,54	269,72	809,16
FDE	2024/01	05-COBERTURA	05-1-ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA	07.02.016	H=40MM E=0,65MM	KG	3.465,87	29	100.510,23	23,54	35,83	124.182,12
FDE	2024/01	05-COBERTURA	05-2-COBERTURA	07.03.133								



Administração Central
Unidade de Infraestrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

PROCESSO SEIN_136.00015631/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - Itapira/SP

FORTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
CDHU	2024/02	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06-2-REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADA	18.11.032	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADA DE 15X15 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E RELANTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	572,66	102,32	58.394,57	23,54	126,41	72.389,95
FDE	2024/01	07-FORROS	07-1-FORRO	10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL. ESTRUTURA	M2	77,92	100,49	7.830,18	23,54	124,15	9.673,77
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-1-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.005	CIMENTADO DESEMPELADO ALISADO E=3,50CM INCL. ARG. REG.	M2	371,47	52,69	19.572,75	65,09	193,74	24.178,98
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-1-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.009	PISO DE CONCRETO CAMURÇADO-FUNDAÇÃO DIRETA FOK-25 MPA	M2	178,69	153,53	27.434,28	23,54	188,67	33.892,13
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-2-LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.017	ARGAMASSA DE REGULAZACAO CIMAREIA 1:3 ESP=2,90CM	M2	1.260,75	26,1	32.995,56	23,54	32,24	40.046,36
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-2-LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULAZACAO CIMAREIA 1:3 C/IMPREG. ESP=2,90CM	M2	159,58	27,62	4.407,60	23,54	34,12	5.444,87
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.007	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDAÇÃO DIRETA FOK-25 MPA	M2	287,12	160,95	46.211,96	23,54	196,84	57.090,94
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.042	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FxY= 600 M PA)	KG	631,66	11,44	7.226,19	23,54	14,13	8.925,36
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-4-PLACA CERAMICA ESMALTADA Prensada	18.06.102	PLACA CERAMICA ESMALTADA PEI-5 PARA AREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	1.153,93	47,7	55.042,46	23,54	58,93	68.001,09
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-4-PLACA CERAMICA ESMALTADA Prensada	18.06.103	COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	31,08	6,55	203,57	23,54	8,09	251,44
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-5-GRANITO	19.01.022	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	113,87	501,03	57.052,29	23,54	618,97	70.482,11
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-5-GRANITO	19.01.324	RODAPÉ EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7,1 CM ATÉ 10 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	153,48	96,85	15.171,50	23,54	122,12	18.742,96
FDE	2024/01	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-6-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.102	FAIXA (FITA ADESAVA) SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE L=50MM COR PRETA	M	130,00	23,23	3.019,90	23,54	28,70	3.731,00
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-7-REVESTIMENTO	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO PODOATIL VARIAS CORES (25X25CM), ANTIDERRAPANTE ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	3,13	133,03	416,38	23,54	164,35	514,42
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-8-CALCADAS E PASSEIOS.	54.07.280	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO TIPO RAMPA VARIAS CORES 30 X 30 CM, ANTIDERRAPANTE ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	6,00	126,77	760,62	23,54	156,61	939,66
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-8-CALCADAS E PASSEIOS.	54.07.240	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRAULICO (30 X 30 X 2,5 CM), CIMENTO BRANCO, JUNTAS DE 2 MM	M2	9,13	12,35	112,76	23,54	15,26	139,32
CDHU	2024/02	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-9-GRANITO	19.01.062	PEFORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	182,00	158,92	28.923,44	23,54	196,33	35.732,06
FDE	2024/01	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	22,00	1094,57	24.080,54	23,54	1.352,23	29.749,06
FDE	2024/01	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	7,00	1055,77	7.390,39	23,54	1.304,30	9.130,10
FDE	2024/01	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	6,00	1331,15	7.986,90	23,54	1.644,50	9.867,00
CDHU	2024/02	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-2-PORTA LISA LAMINADA MONTADA COM BATENTE	23.04.080	PORTA EM LAMINADO FENOLICO MELAMINICO COM BATENTE EM ALUMINIO-60 X 180 CM	UN	18,00	1145,21	20.613,78	23,54	1.414,79	25.466,22
CDHU	2024/02	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-3-REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 23	23.20.110	VISOR FIXO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA, PARA RECEBER VIDRO	M2	1,92	1697,75	3.259,68	23,54	2.097,40	4.027,01
CDHU	2024/02	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-3-REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 23	23.20.140	ACRÉSCIMO DE VISOR COMPLETO EM PORTA DE MADEIRA	UN	16,00	270,5	4.328,00	23,54	334,18	5.346,88
CDHU	2024/02	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-4-MARCAENARIA EM GERAL	23.08.170	LOUSA EM LAMINADO MELAMINICO, BRANCO - LINHA COMERCIAL	M2	39,60	254,83	10.091,27	11,10	283,12	11.271,55
CDHU	2024/02	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-4-MARCAENARIA EM GERAL	23.08.020	FAIXA/BATEADOR DE PROTEÇÃO EM MADEIRA APARELHADA NATURAL DE 10 X 10 X 10 CM	M	31,42	17,12	537,91	23,54	21,15	664,53
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-1-PORTAS	06.02.088	PORTA DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	20,58	1004,36	20.669,73	23,54	1.240,79	25.535,46
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-2-PORTAS, PORTOES E GRADIS	24.02.590	PORTA DE ENROLAR MANUAL, CEGA OU VAZADA	M2	15,40	412,73	6.356,04	23,54	509,89	7.852,31
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	7,20	326,74	2.352,53	23,54	403,65	2.906,28
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.086	FOLHA PARA CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	7,20	694,91	5.003,35	23,54	856,49	6.191,13
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-4-FERRAGENS, SERRALHERIA DE SEGURANCA	24.04.220	GRADE DE SEGURANÇA EM AÇO SAÉ 1045, DIÂMETRO 1", SEM TÊMPERA E REVESTIMENTO EM ALUMINIO MAXIMAR, SOB MEDIDA	M2	0,89	1881,95	1.676,14	23,54	2.324,96	1.371,73
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-5-CAIXILHO EM ALUMINIO	25.01.080	CAIXILHO EM ALUMINIO MAXIMAR, SOB MEDIDA	M2	291,17	943,79	274.803,33	23,54	1.165,96	339.492,57
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-5-CAIXILHO EM ALUMINIO	25.01.030	CAIXILHO EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	M2	3,60	435,02	1.566,07	23,54	537,42	1.934,71
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-5-CAIXILHO EM ALUMINIO	25.01.100	CAIXILHO EM ALUMINIO BACULANTE, SOB MEDIDA	M2	0,70	1270,48	889,34	23,54	1.099,55	1.099,69
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-6-PORTA EM ALUMINIO	25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABIR EM ALUMINIO, SOB MEDIDA	M2	32,61	1063,83	34.691,50	23,54	1.314,26	42.858,02
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-7-CONSERVAÇÃO - PARTE 2	05.81.047	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT WC - TARGETA LATAO LIVRE-OCUPADO	CJ	18,00	108,17	1.947,06	23,54	133,63	2.405,34
CDHU	2024/02	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-8-FERRAGENS PARA PORTA	28.01.160	MOLA AEREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 50 KG ATÉ 60 KG	UN	6,00	304,03	1.824,18	23,54	375,60	2.253,60
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-9-OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.111	CO-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	39,00	944,49	36.835,11	23,54	1.166,82	45.505,98



Administração Central
Unidade de Infraestrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

PROCESSO SEIN_136.00015631/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - Itapira/SP

FORTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-9-OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	37,00	682,96	25.269,52	23,54	843,73	31.218,01
FDE	2024/01	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-9-OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.003	AF-01 ALÇAPO PARA LAJE DE FORRO	UN	2,00	659,78	1.319,56	23,54	815,09	1.630,18
FDE	2024/01	11-VIDROS	11-1-CONSERVAÇÃO	14.80.001	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	3,00	302,76	908,28	23,54	374,03	1.122,09
FDE	2024/01	11-VIDROS	11-2-VIDROS	14.01.004	VIDRO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	276,00	124,23	34.287,48	23,54	153,47	42.357,72
FDE	2024/01	11-VIDROS	11-2-VIDROS	14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	19,00	140,63	2.671,97	23,54	173,73	3.300,97
CDHU	2024/02	11-VIDROS	11-3-VIDRO TEMPERADO	26.02.040	VIDRO IMPRESSO INCOLOR DE 8 MM	M2	25,00	282,75	6.968,75	23,54	324,60	8.115,00
CDHU	2024/02	11-VIDROS	11-4-VIDRO COMUM LAMINADO	26.01.155	VIDRO LISO LAMINADO, COLORIDO DE 10 MM	M2	232,38	520,69	120.997,94	23,54	643,26	149.480,76
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12-1-IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARQUISES	11.02.066	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	615,73	26,1	16.070,55	23,54	32,24	19.851,14
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12-1-IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARQUISES	11.02.040	IMPERMEABILULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE, APLICAÇÃO 4 DEMÃOS INCLUS,TELA ESTRUTURANTE	M2	615,73	85,72	52.780,38	23,54	105,90	65.205,81
FDE	2024/01	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12-2-IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS	11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	97,58	16,39	1.599,34	23,54	20,25	1.976,00
FDE	2024/01	13-PINTURA	13-1-QUADRIAS	15.03.009	ESMALTE EM CERCAS PORTÕES E GRADIS	M2	20,68	10,77	221,65	23,54	13,31	273,92
FDE	2024/01	13-PINTURA	13-2-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	4.644,68	29,72	138.039,89	23,54	36,72	170.552,95
CDHU	2024/02	13-PINTURA	13-3-PINTURA EM SUPERFICIE DE CONCRETO(MASSA/RESSO)/PEDRAS, INCLUSIVE PREPARO	33.10.060	EPOXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	287,12	120,22	34.517,57	23,54	148,52	42.643,06
FDE	2024/01	13-PINTURA	13-4-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	725,74	31,99	23.216,42	23,54	39,52	28.681,24
FDE	2024/01	13-PINTURA	13-5-ESTRUTURA	15.01.006	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESTRUTURA METALICA	M2	35,87	20,72	743,23	23,54	25,60	918,27
FDE	2024/01	13-PINTURA	13-6-ESQUADRIAS	15.03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	89,09	31,72	2.825,93	23,54	39,19	3.491,44
FDE	2024/01	13-PINTURA	13-6-ESQUADRIAS	15.03.075	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	138,52	11,07	1.533,42	23,54	13,68	1.694,95
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-1-CONSERVAÇÃO - ALTA TENSÃO	09.80.007	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2" X 1 1/2" X 16"	M	247,00	32,85	8.113,05	23,54	40,58	10.023,26
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-2-SERVIÇOS AUXILIARES	89865	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2022	M	141,58	20,59	2.915,13	23,54	25,44	3.601,80
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-3-TUBULACAO EM COBRE RIGIDO, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO	46.32.002	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RIGIDO, ESPESURA 11/16" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	140,98	82,45	11.623,80	23,54	101,86	14.360,22
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-3-TUBULACAO EM COBRE RIGIDO, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO	46.32.005	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RIGIDO, ESPESURA 1/16" - DIÂMETRO 7/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	140,98	129,86	18.307,66	23,54	160,43	22.617,42
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-4-ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBOS E DUTOS	32.11.230	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESURA DE 10 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/4" (35 MM)	M	140,98	14,75	2.079,46	23,54	18,22	2.568,66
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-5-APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43.07.330	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	CJ	6,00	3685,35	22.100,10	11,10	4.092,20	24.553,20
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6-REDE DE BAIXA TENSÃO; DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.004	ELETRODO AÇO GALV OLENTE (NER 3624) 32 MM (1 1/4") - INCL CONEXÕES	M	173,22	69,27	11.989,95	23,54	85,58	14.824,17
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.85.061	CONDULETE DE 1 1/4"	UN	46,00	56,4	2.594,40	23,54	69,68	3.205,28
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-FOCO TUBULAR PROFUNDO; PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS	16.85.085	CABO COBRE FLEXIVEL MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2 0,61KV	M	288,64	6,03	1.740,50	23,54	7,45	2.150,37
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.84.009	TOMADA 2P-T PADRAO NBR 14138 CORRENTE 10A-250V	UN	360,00	17,26	6.213,60	23,54	21,32	7.675,20
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.84.020	ESPELHO DE FIXZ	UN	420,00	6,07	2.549,40	23,54	7,50	3.150,00
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-REDE DE BAIXA TENSÃO; ENFAIXAÇÃO	09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	407,00	4,36	1.774,52	23,54	5,39	2.193,73
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-11-APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43.07.380	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	4,00	7502	30.008,00	11,10	8.334,72	33.338,88
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-11-APARELHO CONDICIONADOR DE AR	43.07.390	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H	CJ	16,00	11747,82	187.965,12	11,10	13.051,83	208.829,28
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-12-REDE DE BAIXA TENSÃO; ENFAIXAÇÃO	09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.536,00	6,28	9.646,08	23,54	7,76	11.919,36
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-15-ELÉTRICALHA E ACESSÓRIOS	38.21.130	ELETRICALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	109,45	107,35	11.749,46	23,54	132,62	14.515,26
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-16-PANEL AUTOPORTANTE	37.06.014	PANEL AUTOPORTANTE EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP 54 - SEM COMPONENTES	M2	8,65	2881,92	24.928,61	23,54	3.950,32	30.796,77
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-15-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.089	SEM COMPONENTES - TERMOISOLANTEICO 3X60A A 3X100A	M	1,00	124,23	124,23	23,54	153,47	153,47
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-15-QUADRO GERAL	09.04.042	QUADRO GERAL - BARRAMENTO DE 100 A	M	8,35	248,41	2.084,41	23,54	242,67	358,29
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-17-CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	09.83.038	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 100 A	M	1,00	36,69	36,69	23,54	45,33	45,33
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-18-SUPRESSOR DE SURTO	37.23.031	SUPRESSOR DE SURTO MONOFASICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX, DE SURTO 12 ATÉ 15 KA	UN	1,00	74,28	297,04	11,10	82,50	330,00
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-19-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOISOLANTEICO 2X100A A 2X500A	UN	10,00	83,98	839,80	23,54	103,75	1.037,50
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-20-QUADRO GERAL	09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=3MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	1,31	303,34	397,38	11,10	337,01	441,48
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-21-SERVIÇOS AUXILIARES	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2019	UN	1,00	2165,54	2.165,54	11,10	2.405,91	2.405,91
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-22-EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA	69.08.010	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - 1 U PARA ATÉ 24 FIBRAS	UN	1,00	976,71	976,71	11,10	1.085,12	1.085,12



Administração Central
Unidade de Infraestrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

PROCESSO SEIN_136.00015631/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - Itapira/SP

FORTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-22-EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE	66.08.610	UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 16 CÂMERAS IP, ARMAZENAMENTO DE 12 TB, 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET E 4 ENTRADAS DE ALARME	UN	1,00	2.079,03	2.079,03	11,10	2.309,80	2.309,80
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24-REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 66	66.20.221	PORTAS SFP, CAPACIDADE 107,1000 MBPS	UN	2,00	13988,47	27.736,94	11,10	15.407,87	30.815,74
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-25-SERVIÇOS AUXILIARES	98.904	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	3316,17	6.632,34	11,10	3.864,26	7.368,52
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-26-SISTEMA DE REDE	69.09.300	VOZ DE PAINEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UN	2,00	604,54	1.209,08	11,10	671,64	1.343,28
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-27-ELETROCALHA E ACESSÓRIOS	38.21.110	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	66,00	74,43	4.912,38	23,54	91,95	6.068,70
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-28-ELETROCALHA E ACESSÓRIOS	38.22.610	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 50 MM	M	66,00	22,34	1.474,44	23,54	27,60	1.821,60
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-29-EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE	66.08.288	PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATÍVEL COM POE 802.3AF	UN	14,00	1135,97	15.903,58	11,10	1.262,06	17.668,84
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-30-SERVIÇOS AUXILIARES	98.907	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2019	UN	16,00	53,4	854,40	23,54	65,97	1.055,52
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-31-1PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.092	PONTO SECO P/INSTALAÇÃO DE SOM /TV /ALARME /LOGICA EM NÚCLEO DE ALUMÍNIO 1/2" ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO	UN	20,00	84,22	1.684,40	23,54	104,05	2.081,00
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-32-EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE	66.08.324	CÂMERA FIXA COLORIDA COMPACTA COM DOME, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP	UN	13,00	1293,96	16.821,48	11,10	1.437,59	18.688,87
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-33-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARÇAMS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL. CONEXÕES	M	874,00	51,66	45.150,84	23,54	63,82	55.778,88
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-34-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.65.080	CONDUTITE DE 1"	M	778,00	36,44	28.350,32	23,54	46,02	35.025,96
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-35-ESTRUTURA EM AÇO	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM INTRUSA	KG	6,00	24,79	148,74	30,62	40,63	163,78
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-36-CONSERVAÇÃO	06.80.033	CABO DE FERRO N.14, INCLUSIVE SOLDAGEM	M2	0,50	343,01	171,51	23,54	423,75	211,88
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-37-CANALETA, PERFILADO E ACESSÓRIOS	38.07.340	PERFILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	M	679,50	47,53	32.296,64	23,54	58,72	39.900,24
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-38-CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS	39.18.120	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	355,30	22,69	8.061,76	23,54	28,03	9.959,06
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-39-CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS	39.18.126	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	475,15	9,42	4.475,91	23,54	11,64	5.530,75
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-39-QUADRO GERAL	09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	14,27	18,54	264,57	23,54	22,90	326,78
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-39-QUADRO GERAL	09.04.045	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	M	3,35	235,31	788,29	23,54	290,70	973,85
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-39-QUADRO GERAL	09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	3,13	45,21	141,51	23,54	55,85	174,81
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-40-POSTES E ACESSÓRIOS	41.10.280	POSTE TELEFÔNICO CURTO EM AÇO SAE 10/10/020 GALVANIZADO A FOGO, SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PETALA	UN	1,00	130,49	130,49	23,54	161,21	161,21
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41-APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41.11.450	LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14200 A 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W/120 W	UN	7,00	869,2	6.084,40	23,54	1.073,81	7.516,67
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41-APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41.11.703	LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA PAREDE OU PRISO, FLUXO LUMINOSO DE 11838 A 12150 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W - POTÊNCIA DE 86 W/120 W	UN	5,00	96,85	484,25	23,54	119,65	598,25
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-41-APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA	41.11.711	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA PAREDE OU PRISO, FLUXO LUMINOSO DE 11838 A 12150 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W - POTÊNCIA DE 86 W/120 W	UN	12,00	566,41	6.820,92	23,54	702,21	8.426,52
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-42-REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	09.06.027	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,80 M	UN	8,00	637,38	5.099,04	23,54	787,42	6.299,36
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-42-REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	6,00	187,26	1.123,56	23,54	231,34	1.388,04
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-43-SERVIÇOS AUXILIARES	97688	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	M	64,00	15,19	972,16	23,54	18,77	1.201,28
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-43-SERVIÇOS AUXILIARES	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	M	405,00	28,77	11.651,85	23,54	35,54	14.383,70
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-44-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENERGAÇÃO GERAL	09.07.094	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	552,00	3,24	1.788,48	23,54	4,00	2.208,00
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-45-ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.025	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	520,00	124,59	64.766,80	23,54	153,92	60.038,40
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-45-ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.028	CABO DE 185 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	800,00	229,42	183.536,00	23,54	283,43	226.744,00
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-46-ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,30 M	M3	170,00	61,58	10.468,60	23,54	76,08	12.933,60
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-46-ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APLIADO	M3	170,00	46,18	7.850,60	23,54	57,05	9.688,50
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-47-SERVIÇOS AUXILIARES	101920	REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL, AF_12/2020	M2	16,00	51,87	829,92	23,54	64,08	1.025,28
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-48-CABO ÓPTICO	39.27.110	CABO ÓPTICO MULTIMODO, NÚCLEO GELEADO, 4 FIBRAS, 50/125 µm - USO EXTERNO	M	364,00	22,62	8.233,68	23,54	27,94	10.170,16

Administração Central
Unidade de Infraestrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

PROCESSO SEIN_136.00015631/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

FONTES	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-45-APARELHO DE ILUMINAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL	41.14.620	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 28 W/54 W	UN	304,00	234,83	71.388,32	23,54	290,11	88.193,44
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-50-LÂMPADAS	41.02.551	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 LM - 18 A 20 W	UN	608,00	30,12	18.312,96	23,54	37,21	22.623,88
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-51-REPAROS, CONSERVAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	40.20.240	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V	UN	304,00	16,8	5.107,20	23,54	20,75	6.308,00
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-52-REPAROS, CONSERVAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	16.85.084	CABO COBRE FLEXÍVEL MULTITIPOLAR PP 3X2,5 MM2 0,6/1KV	M	152,00	8,59	1.305,68	23,54	10,61	1.612,72
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-53-INTERRUPTORES E MINUTERIAS	38.21.120	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLIS, 1 TECLA DUPLA E PLACA ELÉTRICHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	CJ	142,00	90,89	12.906,38	23,54	112,29	15.945,18
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-55-TOMADAS	40.04.340	PLUGUE E TOMADA 2P+T DE 18 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V	CJ	18,00	287,59	5.176,62	23,54	355,29	6.395,22
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-56-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFRAÇÃO	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.219,00	3,91	4.766,29	23,54	4,83	5.897,77
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-56-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFRAÇÃO	09.07.025	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.902,00	5,36	10.194,72	23,54	6,62	12.591,24
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-56-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFRAÇÃO	09.07.026	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	807,00	7,13	5.783,91	23,54	8,81	7.109,67
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-57-ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.015	CABO DE 10MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	707,00	10,62	7.508,34	23,54	13,12	9.275,84
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-57-ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	168,00	24,77	4.161,36	23,54	30,60	5.140,80
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-57-ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.023	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	120,00	73,03	8.763,60	23,54	90,22	10.826,40
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-57-ENTRADA, INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.024	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	57,60	97,79	5.632,70	23,54	120,81	6.958,86
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-58-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.010	ELETRODUTO GALV. ELETROLITICA / PRE ZINCADO Ø 3/4 (20MM) INCLUSIVE CONEXÕES USO INTERNO APARENTE	M	108,00	23,18	2.503,44	23,54	28,64	3.093,12
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-58-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.005	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXÕES	M	62,40	81,46	5.083,10	23,54	100,64	6.279,94
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-58-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.006	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL CONEXÕES	M	20,40	98,01	1.999,40	23,54	121,08	2.470,03
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-58-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.007	ELETROD ACO GALV. QUENTE (NBR5624) 65MM(2X1/2") INCL CONEXÕES	M	26,40	126,79	3.347,26	23,54	156,64	4.135,30
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-58-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.008	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL CONEXÕES	M	12,00	139,85	1.678,20	23,54	172,77	2.073,24
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-59-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.01.086	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 300 MM EM ALUMÍNIO	UN	38,00	16,59	630,42	23,54	20,50	779,00
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-60-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.230	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DE TERMINAL AÉREO E/OU DE CABO DE COBRE NUL COM BASE PLANA	UN	38,00	17,55	666,90	23,54	21,68	823,84
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-60-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CLINDRICA EM PVC RIGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM	UN	12,00	55,42	665,04	23,54	68,47	821,64
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-60-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.300	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CLINDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	12,00	45,34	544,08	23,54	56,01	672,12
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-61-PARA RAIOS	09.13.028	TAMPA SIMPLES 1 HASTE COOPERVIL DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	12,00	291,87	3.502,44	23,54	360,58	4.326,96
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-62-REPAROS, CONSERVAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	42.20.190	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM X SOBREPÓSITO, BITOLA COM CABO DE 38MM² A LEM PARA HASTE DE 28 E 34	UN	12,00	62,1	745,20	23,54	76,72	920,64
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-64-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	39.04.070	CABO DE COBRE NUL, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	12,00	35,39	424,68	23,54	43,72	524,64
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-64-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.440	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	288,60	33,26	9.598,84	23,54	41,09	11.858,57
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-64-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.520	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DE FITA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8", COM BASE PLANA	UN	240,00	18,44	4.425,60	23,54	22,78	5.467,20
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-64-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.580	TERMINAL ESTANHANDO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 35 MM²	UN	24,00	20,43	490,32	23,54	25,24	605,76
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-64-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.590	TERMINAL ESTANHANDO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 50 MM²	UN	24,00	23,45	562,80	23,54	28,97	695,28
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-65-CABO DE COBRE NUL, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	39.04.080	CABO DE COBRE NUL, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	152,15	50,37	7.663,80	23,54	62,23	9.468,29
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-66-PARA RAIOS	09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	12,00	92,31	1.107,72	23,54	114,04	1.368,48
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-67-SERVIÇOS AUXILIARES	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	M	60,00	89,72	5.383,20	23,54	110,84	6.650,40
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-68-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.580	CORDOALHA FLEXÍVEL "JUMPER" DE 25 X 300 MM, COM 4 FUIROS DE 11 MM	UN	10,00	62,89	628,90	23,54	77,69	776,90
SINAPI	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-68-SERVIÇOS AUXILIARES	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	UN	50,00	32,9	1.645,00	23,54	40,64	2.032,00
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-70-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	52,00	211,46	10.995,92	23,54	261,24	13.584,48



Administração Central
Unidade de Infraestrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

PROCESSO SEIN.136.00015331/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - Itapira/SP

FORTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$BDI)
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-DISJUNTORES	37.13.800	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	13,00	21,51	279,63	23,54	26,57	345,41
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-DISJUNTORES	37.13.840	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	39,00	51,41	2.004,99	23,54	63,51	2.476,89
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARÇAMS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X10A A 2X60A	UN	96,00	73,75	4.130,00	23,54	91,11	5.102,16
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARÇAMS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X60A A 3X100A	UN	38,00	124,23	4.720,74	23,54	153,47	5.831,86
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-2-SERVIÇOS AUXILIARES	134.506	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10 A 32A, CURVA B OU C	UN	38,00	26,52	1.007,76	23,54	32,76	1.244,88
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-2-SERVIÇOS AUXILIARES	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADE TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN	6,00	906,05	3.036,30	23,54	625,17	3.751,02
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-5-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.110	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X400A	UN	2,00	1333,42	2.666,84	23,54	1.847,31	3.284,62
CDHU	2024/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-5-DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA	37.17.070	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	1,00	250,97	250,97	23,54	310,05	310,05
FDE	2024/01	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15-1-REDE DE AGUA FRIA: TENSÃO	09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X100 A 3X60A	UN	15,00	97,15	1.457,25	23,54	120,02	1.800,30
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-1-REDE DE AGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 50 INCL. CONEXÕES	M	274,87	4,11	1.129,67	23,54	139,22	1.392,37
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-1-REDE DE AGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.023	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 110 INCL. CONEXÕES	M	158,18	19,52	3.086,67	23,54	3.842,41	4.234,82
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-2-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.010	CG-01 CAIXA DE GOROURA EM ALVERNARIA	M	180,04	57,25	10.307,29	23,54	12.734,23	13.998,46
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-3-REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.027	TUBO DE PVC REFORÇADO 80X80CM	M	3,00	1023,39	3.070,17	23,54	3.894,98	4.283,96
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-4-REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES	08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL. CONEXÕES	M	196,78	120,72	23.755,28	23,54	148,14	28.347,77
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-5-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.075	CA-10 CAIXA DE ÁREA 50X50 CM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	20,00	325,18	6.503,60	23,54	401,73	8.034,80
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-5-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.031	CA-21 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	10,00	136,96	1.369,60	23,54	169,20	1.692,00
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-5-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.043	TC-06 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)	M	10,00	553,68	5.536,80	23,54	684,02	6.840,20
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-6-ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GÁS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	3,00	9149,73	27.449,19	23,54	11.303,58	33.910,74
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-6-ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GÁS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	15519,35	15.519,35	23,54	19.172,60	19.172,60
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-7-RESERVATÓRIO EM CONCRETO	48.04.381	RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO CLINDRICO, VERTICAL, BIPARTIDO, MÉTODO CONSTRUCTIVO EM FORMAS DESLIZANTES, DIÂMETRO INTERNO DE 3,50M A 4,00M, ALTURA DE 15,00M A 25,00M	M	24,50	21253,1	520.700,95	23,54	26.256,08	643.273,96
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-8-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 75 INCL. CONEXÕES	M	117,64	91,46	10.759,35	23,54	112,99	13.282,14
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-9-APARELHOS E METAIS	08.17.056	FILTRO PRESSAO CUJO (AQUA)RICHHEM FILTRANTE CARVAO E CEL 369/LH	UN	1,00	515,41	515,41	11,10	572,62	572,62
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-10-COMBATE A INCENDIO: TUBULAÇÕES	08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5583-CL. MEDIA, DN65MM (2")-INCL. CONEXÕES	M	17,23	217,74	3.751,66	23,54	269,00	4.634,87
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-10-COMBATE A INCENDIO: TUBULAÇÕES	08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5583-CL. MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL. CONEXÕES	M	140,49	197,25	27.711,65	23,54	243,68	34.234,60
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-11-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.004	TUBO ACO GALVANIZ NBR 5583-CL. MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL. CONEXÕES	M	1,94	108,16	209,83	23,54	133,62	259,22
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-12-COMBATE A INCENDIO: DEMAIS SERVIÇOS	08.06.075	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 3 HP (25000 LH - 20 MCA)	UN	2,00	3290,09	6.580,18	11,10	3.655,29	7.310,56
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-13-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.022	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 85 INCL. CONEXÕES	M	30,37	107,07	3.251,72	23,54	132,27	4.017,04
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-13-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 40 INCL. CONEXÕES	M	82,64	37,62	3.108,92	23,54	46,46	3.681,11
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-14-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 20 INCL. CONEXÕES	M	46,46	28,96	1.404,95	23,54	36,80	1.738,58
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-14-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.10.037	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC PE ESGOTO DN 75MM (3")	UN	4,00	24,28	97,94	23,54	29,97	119,08
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-15-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDAVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL. CONEXÕES	M	68,91	37,51	2.584,81	23,54	46,34	3.193,29
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-15-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	M	4,00	107,02	428,08	23,54	132,21	528,84
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-17-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 25 INCL. CONEXÕES	M	71,18	19,82	1.410,79	23,54	24,49	1.743,20
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-18-OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	05.05.088	BE-18 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA, 60X50X30CM (L=180CM)	UN	1,00	3507,92	3.507,92	23,54	4.333,68	4.333,68
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-19-OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	05.05.089	BE-19 BANCADA LABORATORIO SIMPLIS	M	9,20	742,69	6.832,75	23,54	917,52	8.441,18
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-19-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL. CONEXÕES	M	81,30	42,64	3.466,63	23,54	52,68	4.282,88
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-20-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.001	TUBO ACO GALVANIZ NBR5583-CL. MEDIA, DN15MM (1/2") - INCL. CONEXÕES	M	25,89	63,96	1.655,82	23,54	79,02	2.045,83
SINAPI	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-21-SERVIÇOS AUXILIARES	96679	TUBO. PPR. DN 50, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2022	M	28,48	59,63	1.698,26	23,54	73,67	2.098,12
SINAPI	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-21-SERVIÇOS AUXILIARES	96677	TUBO. PPR. DN 32, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2022	M	9,00	29,94	269,46	23,54	36,99	332,91
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-22-RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	08.03.015	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 20 INCL. CONEXÕES	M	184,82	17,81	3.291,64	23,54	22,00	4.066,04
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-22-RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	08.14.103	CAIXA DÁGUA CONICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	M	2,00	626,91	1.253,82	23,54	774,48	1.548,96
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-23-RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	1,00	95,08	95,08	23,54	117,46	117,46

Administração Central
Unidade de Infraestrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

PROCESSO SEIN_136.00015631/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL: 218 - Etec. João Maria Stevanatto - Itapira/SP

FORTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)BID	CUSTO TOTAL (R\$)BID	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)BID
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-24-REDE DE AGUA FRIA; DE MAIS SERVIÇOS	08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1/12"	UN	1,00	132,60	132,60	23,54	163,81	163,81
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-25-CAVALETE E ABRIGO	08.01.005	AC-08 ABRIGO E CAVALETE DE 2" COMPLETO 246X110X40CM	UN	1,00	13.554,54	13.554,54	23,54	16.745,28	16.745,28
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-27-REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.028	CH-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	5,00	538,65	2.693,25	23,54	665,45	3.327,25
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-27-REDE DE AGUA FRIA; DE MAIS SERVIÇOS	08.04.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	606,47	606,47	23,54	749,23	749,23
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-28-REDE AGUAS PLUVIAS; DE MAIS SERVIÇOS	08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	84,00	127,91	10.744,44	23,54	158,02	13.273,68
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-28-REDE AGUAS PLUVIAS; DE MAIS SERVIÇOS	08.12.034	RUIFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	183,00	93,89	18.120,77	23,54	115,99	22.386,07
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-29-REDE AGUAS PLUVIAS; TUBULAÇÕES	08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 140 INCL CONEXÕES	M	13,30	73,77	981,14	23,54	91,14	1.212,16
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-30-REDE AGUAS PLUVIAS; DE MAIS SERVIÇOS	08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	M	5,00	33,41	167,05	23,54	41,27	206,35
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-30-REDE AGUAS PLUVIAS; DE MAIS SERVIÇOS	08.12.066	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	UN	1,00	15,82	15,82	23,54	19,54	19,54
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-31-AGUAS PLUVIAS E DRENAGEM DE	16.05.085	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 150 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	103,00	101,58	10.462,74	23,54	125,49	12.925,47
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-31-AGUAS PLUVIAS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.064	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 100 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	11,00	69,08	759,88	23,54	85,34	938,74
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-31-AGUAS PLUVIAS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.045	TC-08 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)	M	10,60	719,21	7.623,63	23,54	888,51	9.418,21
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-31-AGUAS PLUVIAS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAS EM CONCRETO (80CM)	M	10,60	142,64	1.511,98	23,54	176,22	1.867,93
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-32-LOUCAS	08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	6,00	3375,82	20.254,92	23,54	4.170,49	25.022,94
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-32-LOUCAS	30.01.110	BARRA DE PROTEÇÃO PARA SIFÃO, PARA PRESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMINIO, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI	CJ	6,00	263,27	1.579,62	23,54	325,24	1.951,44
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-34-CONCRETO	02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FOK<20MPA	M3	0,03	495,77	14,87	23,54	612,47	18,37
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-35-FORMA	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACIA	M2	3,50	109,83	384,41	23,54	135,68	474,88
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-36-BEBEDOUROS, LAVATORIOS E MICTÓRIOS PADRONIZADOS	08.15.019	L7-07 LAVATORIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA- SANT ADMINISTRACAO	M	18,00	2590,12	46.622,16	23,54	3.198,83	57.596,94
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-37-LOUCAS	08.16.004	BACIA SFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	18,00	612,97	757,26	23,54	13.630,88	13.630,88
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-37-LOUCAS	08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	6,00	501,34	3.008,04	23,54	619,36	3.716,16
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-38-REDE DE AGUA FRIA; DE MAIS SERVIÇOS	08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	12,00	478,55	5.742,60	23,54	591,20	7.094,40
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-38-ACESSORIOS E METAIS	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFL DE 800 ML	UN	24,00	66,47	1.595,28	23,54	82,12	1.970,88
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-38-ACESSORIOS E METAIS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	18,00	77,4	1.393,20	23,54	95,62	1.721,16
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-38-ACESSORIOS E METAIS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLAO 300 / 600 M, COM VISOR REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMINIO, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI	UN	94,00	77,78	4.200,12	23,54	96,09	5.168,96
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-41-APARELHOS E METAIS	08.15.017	BEBEDOURO ELTRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	3,00	1.348,68	4.046,04	11,10	1.498,38	4.495,14
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-42-REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	44.20.110	- FORNECIDO E INSTALADO	UN	3,00	2852,59	8.557,77	11,10	3.189,23	9.507,69
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-43-COMBATE A INCENDIO; DE MAIS SERVIÇOS	08.06.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	9,00	12,55	112,95	23,54	15,50	139,50
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-43-COMBATE A INCENDIO; DE MAIS SERVIÇOS	08.06.048	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO BC CAPACIDADE 6 KG	UN	3,00	215,15	645,45	11,10	239,03	717,09
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-43-COMBATE A INCENDIO; DE MAIS SERVIÇOS	08.06.048	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO BC CAPACIDADE 6 KG	UN	3,00	203,38	610,14	11,10	225,96	677,88
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-44-REDE AGUAS PLUVIAS; TUBULAÇÕES	50.10.230	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PRSO EM ACO INOXIDAVEL	M	6,00	216,07	1.296,42	23,54	265,93	1.601,58
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-45-REDE DE AGUA FRIA; TUBULAÇÕES	08.03.020	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 80 INCL CONEXÕES	M	9,08	63,31	579,59	23,54	70,21	708,98
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-46-REDE DE AGUA FRIA; DE MAIS SERVIÇOS	08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	18,00	160,47	2.888,46	23,54	198,24	3.568,32
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-46-REDE DE AGUA FRIA; DE MAIS SERVIÇOS	08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	16,00	204,08	3.265,28	23,54	252,12	4.033,92
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-46-REDE DE AGUA FRIA; DE MAIS SERVIÇOS	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	7,00	138,44	969,08	23,54	171,03	1.197,21
CDHU	2024/02	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-47-REGISTRO E / OU VALVULA EM LATAO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO	47.02.210	REGISTRO REGULADOR DE VAZAO PARA TORNEIRA, MISTURADOR E BIDE, EM LATAO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2"	UN	28,00	96,21	2.693,88	23,54	118,86	3.328,08
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-48-REDE DE AGUA FRIA; DE MAIS SERVIÇOS	08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCO RP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIAMALUSMO	UN	24,00	433,16	10.395,84	23,54	555,13	12.843,12
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-48-REDE DE ESGOTO; TUBULAÇÕES	08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELASTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	48,00	116,28	5.581,44	23,54	143,65	6.895,20
FDE	2024/01	15-INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	15-48-REDE DE ESGOTO; TUBULAÇÕES	08.09.017	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDROSTÁTICO EM REDES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS E, RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00	1216,90	1.216,90	23,54	1.503,36	1.503,36
COMPOSICAO	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		CP 16.01								

Administração Central
Unidade de Infraestrutura
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

PROCESSO SEIN_136.00015631/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

FONTES	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
COMPOSICAO	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.02	LAUDO TÉCNICO REFERENTE A INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00	1.460,28	1.460,28	23,54	1.804,03	1.804,03
COMPOSICAO	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.03	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO DE PAVIMENTO - COMPARE RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00	1.216,9	1.216,90	23,54	1.503,36	1.503,36
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-CONSERVAÇÃO - REDE DE GÁS E ÁGUA FRIA	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL-DE REDES DE DISTRIB.DE GÁS COMBUST.NBR 15526/07	UN	1,00	1.443,4	1.443,40	23,54	1.783,18	1.783,18
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-3-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	16.06.086	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	288,00	27,39	7.888,32	23,54	33,84	9.745,92
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-4-SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ELÉTRICA	16.20.023	ELEVADOR 3 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACCESSB)	UN	1,00	139632,74	139.632,74	11,10	155.131,97	155.131,97
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-5-SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	12,00	94,3	1.131,60	11,10	104,77	1.257,24
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-5-SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	19,00	217,91	4.140,29	11,10	242,10	4.589,90
CDHU	2024/02	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-6-COMUNICAÇÃO VISUAL E SONORA	30.06.010	PLACA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL (INÍCIO OU FINAL) EM BRAILLE PARA CORRIMÃO	UN	16,00	11,92	190,72	11,10	13,24	211,84
CDHU	2024/02	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-6-COMUNICAÇÃO VISUAL E SONORA	30.06.020	PLACA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL (PAVIMENTO) EM BRAILLE PARA CORRIMÃO	UN	16,00	11,85	189,60	11,10	13,17	210,72
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-7-CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M3	20,00	90,13	1.802,60	23,54	111,35	2.227,00
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-8-LIMPEZA FINAL	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.545,00	10,77	16.639,65	23,54	13,31	20.563,95



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEIN: 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO

RESUMO

NUMERO ETAPA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

02	INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)	%
		603.654,71	100,00000

TOTAL R\$ 603.654,71 100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE SEM DESONERAÇÃO JANEIRO/2024; CDHU 188 E TABELA SEM DESONERAÇÃO FEVEREIRO/2024; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - FEVEREIRO/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

LOCAL:

218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEIN / 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL:

Fonte	Data Base	Etapa	Subetapa	Código do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	BDI%	Preço Unitário (C/BDI)	Preço Total (C/BDI)
COMPOSIÇÃO FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 02.01	ESTACA TIPO HELICE DN 25CM	M	1.920,00	66,65	131.808,00	23,54	84,81	162.835,20
	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.2-FUNDAÇÃO PROFUNDA	02.02.094	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HELICE	UN	1,00	36161,37	36.161,37	23,54	44.673,76	44.673,76
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.3-ARMADURA	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	15.943,84	11,45	182.558,11	23,54	14,15	225.606,75
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.4-ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL-PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	KG	242,26	11,71	2.836,86	23,54	14,47	3.505,50
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.5-APILAMENTO E NIVELAMENTO	02.01.006	ESPALHAMENTO DE CIMENTO PORTLAND	M3	146,91	61,58	9.046,72	23,54	76,08	11.176,91
CDHU	2024/02	02-INFRAESTRUTURA	02.5-APILAMENTO E NIVELAMENTO	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	10,30	6,87	70,76	23,54	8,49	87,45
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APOILOADO	M3	138,99	46,18	6.418,56	23,54	57,05	7.929,38
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.010	APOLOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	81,02	6,15	498,27	23,54	7,60	615,75
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	81,02	34,13	2.785,21	23,54	42,16	3.415,80
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.7-FORMA	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	415,32	75,1	31.190,53	23,54	92,78	38.533,39
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.8-CONCRETO	02.05.028	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	52,40	563,13	29.508,01	23,54	695,69	36.454,16
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.9-IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS O CIMAREIA 1-3 HIDROFUGO TINTA BETUMINOSA	M2	383,46	73,1	28.030,93	23,54	90,31	34.650,27
FDE	2024/01	02-INFRAESTRUTURA	02.9-IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.003	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - SUB SOLOS	M2	11,69	11,02	128,82	23,54	13,61	159,00
SINAPI	2024/02	02-INFRAESTRUTURA	02.10-SERVIÇOS AUXILIARES	103073	SERVIÇOS AUXILIARES ESPECIAIS COM FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.-AF 09/2021	M2	36,00	336,3	12.106,80	23,54	415,47	14.956,92



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEIN: 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADEQUAÇÃO

RESUMO

NUMERO ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	18.774,51	6,53132
13	PINTURA	233.055,11	81,07574
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	35.623,95	12,39294
TOTAL R\$		287.453,57	100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - FDE SEM DESONERAÇÃO - JANEIRO/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Elec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

LOCAL:

218 - Elec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEIN_136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADEQUAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

OBJETO: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP
LOCAL:

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.1-CONSERVAÇÃO	12.80.030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	322,00	11,82	3.806,04	23,54	14,60	4.701,20
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.2-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 11,01	VEDAÇÃO DE CAXILHOS COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,50 CM	M	1.220,50	8,92	10.886,86	23,54	11,02	13.449,91
FDE	2024/01	06-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.3-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.003	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFÍCIES LISAS	M2	60,00	8,41	504,60	23,54	10,39	623,40
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.1-CONSERVAÇÃO	15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	10.455,00	13,73	143.547,15	23,54	16,96	177.316,81
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.2-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.018	MASSA NIVELADORA A BASE DE AGUA	M2	137,22	31,69	4.069,77	23,54	39,52	5.027,73
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.3-EXTERNA	15.04.007	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR	M2	34,70	21,28	737,72	23,54	26,26	911,22
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.4-ESQUADRIAS	15.03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	368,52	31,72	12.280,41	23,54	39,19	15.147,72
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.4-ESQUADRIAS	15.03.002	MASSA NIVELADORA A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	35,14	22,76	799,79	23,54	28,12	988,14
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.5-CONSERVAÇÃO	15.80.076	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVAÇÃO	M2	529,00	21,62	11.436,98	23,54	26,71	14.129,69
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.6-ESQUADRIAS	15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	217,50	36,03	7.836,53	23,54	44,51	9.680,93
FDE	2024/01	13-PINTURA	13.6-ESQUADRIAS	15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	483,70	16,49	7.976,21	23,54	20,37	9.852,97
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.1-LIMPEZA FINAL	16.1.1.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	2.091,00	7	14.637,00	23,54	8,65	18.087,15
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2-COMPRIMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALMARRAZO	16.06.086	ANDARME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	84,00	27,39	2.300,76	23,54	33,84	2.842,86
FDE	2024/01	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.3-LIMPEZA FINAL	16.1.1.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.104,00	10,77	11.890,08	23,54	13,31	14.694,24



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO X

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA PREENCHIMENTO

ETAPA	23º Etapa		24º Etapa		Prazo: 720 dias %	VALOR SERVIÇO R\$
	%	R\$	%	720		
		R\$		R\$		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO - PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

ETAPA	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa	
	0	30	60	90	120	150	180	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS INICIAIS											
3	SUPERESTRUTURA											
4	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS											
5	COBERTURA											
6	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO											
7	FORROS											
8	REVESTIMENTOS DE PISOS											
9	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS											
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS											
11	VIDROS											
12	IMPERMEABILIZAÇÕES											
13	PINTURA											
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS											
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
VALOR												
VALOR ACUMULADO												

22ª Etapa	23ª Etapa		24ª Etapa		Prazo: 720 dias	VALOR SERVIÇO
	660	690	720			
%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COM VALORES



Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO N. 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GERAL)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.
LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

ETAPA	DESCRIÇÃO	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	25,00000	403.720,54	25,00000	403.720,54	25,00000	403.720,54	25,00000	403.720,52		
2	INFRAESTRUTURA									33,33333	201.218,24
3	SUPERESTRUTURA										
4	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS										
5	COBERTURA										
6	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO			1,53089	6.258,17	1,53089	6.258,17	1,53089	6.258,17		
7	FORROS										
8	REVESTIMENTOS DE PISOS										
9	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS										
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS										
11	VIDROS										
12	IMPERMEABILIZAÇÕES										
13	PINTURA			16,13361	77.685,04	16,13361	77.685,04	16,13361	77.685,03		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,77107	8.905,99	3,77107	8.905,99	3,77107	8.905,99	3,77106	8.905,98		
VALOR			412.626,53		496.569,74		496.569,74		496.569,70		201.218,24
VALOR ACUMULADO			412.626,53		909.196,27		1.405.766,01		1.902.335,71		2.103.553,95

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ETAPA	6ª Etapa		7ª Etapa		8ª Etapa		9ª Etapa		10ª Etapa		11ª Etapa		12ª Etapa	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1		180		210		240		270		300		330		360
2	33,33333	201.218,24	33,33333	201.218,23										
3									14,28571	267.617,63	14,28571	267.617,63	14,28571	267.617,63
4			33,33333	67.418,94	33,33333	67.418,94	33,33333	67.418,94						
5			33,33333	63.461,69	33,33333	63.461,69	33,33333	63.461,69	33,33334	63.461,70				
6											47,70367	195.009,64	47,70367	195.009,63
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13									51,59918	248.455,53				
14														
15									10,00000	115.912,43	10,00000	115.912,43	10,00000	115.912,43
16									21,22894	50.135,62	21,22894	50.135,62	21,22894	50.135,62
		201.218,24		268.637,17		130.880,63		130.880,63		745.582,91		628.675,32		628.675,31
		2.304.772,19		2.573.409,36		2.704.289,99		2.835.170,62		3.580.753,53		4.209.428,85		4.838.104,16



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ETAPA	13ª Etapa		14ª Etapa		15ª Etapa		16ª Etapa		17ª Etapa		18ª Etapa		19ª Etapa	
	%	R\$												
1		390		420		450		480		510		540		570
2														
3	14,28571	267.617,63	14,28571	267.617,63	14,28571	267.617,63	14,28571	267.617,60						
4														
5														
6														
7	50,00005	4.836,89	49,99995	4.836,88										
8														
9									25,00000	23.865,59	25,00000	23.865,59	25,00000	23.865,59
10														
11					33,33333	68.125,48	33,33333	68.125,48	33,33333	68.125,48	33,33333	68.125,48		
12											100,00000	87.032,95		
13														
14														
15	10,00000	115.912,43	10,00000	115.912,43	10,00000	115.912,43	10,00000	115.912,43	10,00000	115.912,43	10,00000	115.912,43	10,00000	115.912,46
16	21,22893	50.135,61												
		438.502,56		388.366,94		383.530,06		451.655,51		207.903,50		294.936,45		139.778,05
		5.276.606,72		5.664.973,66		6.048.503,72		6.500.159,23		6.708.062,73		7.002.999,18		7.142.777,23



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ETAPA	20ª Etapa		21ª Etapa		22ª Etapa		23ª Etapa		24ª Etapa		Prazo: 720 dias %	VALOR SERVIÇO R\$
	%	R\$										
1											100,00	1.614.882,14
2											100,00	603.654,71
3											100,00	1.873.323,38
4											100,00	202.256,82
5											100,00	190.385,08
6											100,00	408.793,78
7											100,00	9.673,77
8			100,00000	368.712,94							100,00	368.712,94
9	24,99999	23.865,58									100,00	95.462,35
10			50,00000	256.122,01	50,00000	256.122,00					100,00	512.244,01
11											100,00	204.376,44
12											100,00	87.032,95
13											100,00	481.510,64
14			33,33333	453.279,78	33,33333	453.279,78	33,33333	453.279,78	33,33333	453.279,79	100,00	1.359.839,35
15											100,00	1.159.124,33
16											100,00	236.166,42
		23.865,58		624.834,95		709.401,78		453.279,78		453.279,79		9.407.439,11
		7.166.642,81		7.791.477,76		8.500.879,54		8.954.159,32		9.407.439,11		

**PROCESSO SEI N. 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO - PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

ETAPA	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa		7ª Etapa		8ª Etapa	
	0	30	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	25,00000	403.720,54	25,00000	403.720,54	25,00000	403.720,54	25,00000	403.720,52	25,00000	403.720,52						
3																
4													33,33333	67.418,94	33,33333	67.418,94
5															33,33333	63.461,69
6																
7																
8																
9																
10																
11																
12																
13																
14																
15																
16																
VALOR		403.720,54		403.720,54		403.720,54		403.720,52		403.720,52		0,00		67.418,94		130.890,63
VALOR ACUMULADO		403.720,54		807.441,08		1.211.161,62		1.614.882,14		1.614.882,14		1.614.882,14		1.682.301,08		1.813.181,71



Administração Central
Unidade de Infraestrutura

**PROCESSO SEI N. 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO - PREÇO UNITÁRIO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

ETAPA	DESCRIÇÃO	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
2	INFRAESTRUTURA	0		30		60		90		120	
	VALOR		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
	VALOR ACUMULADO		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

	10º Etapa	11º Etapa	12º Etapa	13º Etapa	14º Etapa
	300	330	360	390	420
ETAPA	% R\$	% R\$	% R\$	% R\$	% R\$
2					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	603.654,71	603.654,71	603.654,71	603.654,71	603.654,71



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

	15º Etapa	16º Etapa	17º Etapa	18º Etapa	19º Etapa
	450	480	510	540	570
ETAPA	% R\$	% R\$	% R\$	% R\$	% R\$
2					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	603.654,71	603.654,71	603.654,71	603.654,71	603.654,71



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ETAPA	20° Etapa		21° Etapa		22° Etapa		23° Etapa		24° Etapa		Prazo: 720 dias	VALOR SERVIÇO
	%	R\$										
2												
		600		630		660		690		720	100,00	603.654,71
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		603.654,71
		603.654,71		603.654,71		603.654,71		603.654,71		603.654,71		603.654,71



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

PROCESSO SEI N. 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ADEQUAÇÃO) - PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

ETAPA	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
6			33,33333	6.258,17	33,33333	6.258,17	33,33333	6.258,17		
13			33,33333	77.685,04	33,33333	77.685,04	33,33333	77.685,03		
16	25,00001	8.905,99	25,00001	8.905,99	25,00001	8.905,99	24,99998	8.905,98		
VALOR		8.905,99		92.849,20		92.849,20		92.849,18		0,00
VALOR ACUMULADO		8.905,99		101.755,19		194.604,39		287.453,57		287.453,57



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ETAPA	13º Etapa		14º Etapa		15º Etapa		16º Etapa		17º Etapa		18º Etapa		19º Etapa	
	%	R\$												
6														
13														
16														
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
		287.453,57		287.453,57		287.453,57		287.453,57		287.453,57		287.453,57		287.453,57



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ETAPA	20º Etapa		21º Etapa		22º Etapa		23º Etapa		24º Etapa		Prazo: 720 dias	VALOR SERVIÇO
	%	R\$										
6			600	630	660	690					100,00	18.774,51
13											100,00	233.055,11
16											100,00	35.623,95
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		287.453,57
		287.453,57		287.453,57		287.453,57		287.453,57		287.453,57		287.453,57



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO XII

Demonstrativo de BDI para preenchimento.

MODELO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		%
2	LUCRO (L)		%
3	DESPEAS FINANCEIRAS (DF)		%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		%
4.1	<i>Seguros (S)</i>		%
4.2	<i>Garantias (G)</i>		%
4.3	<i>Riscos (R)</i>		%
5	TRIBUTOS (I)		%
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS</i>		%
5.2	<i>Programa de Integração Social – PIS</i>		%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</i>		%
TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM			%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

**conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013*

BDI PARA EQUIPAMENTOS:		%
-------------------------------	--	----------



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO XIII

Demonstrativo de BDI com valores.

SEI 136.00015531/2023-84 | ORÇAMENTO N. 07.4/2023 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP.

LOCAL: 218 - Etec João Maria Stevanatto - ITAPIRA / SP

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2	LUCRO	7,40%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro + Garantia	0,80%
4.2	Riscos	1,27%
5	TRIBUTOS	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	3,00%
5.1.1	→ Base de cálculo adotada para o ISS:	100,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=		23,54%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

BDI PARA EQUIPAMENTOS:

11,10%

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI - DIFERENCIADO

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,29%
2	LUCRO	2,00%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,60%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	0,86%
4.1	Seguro + Garantia	0,30%
4.2	Riscos	0,56%
5	TRIBUTOS	5,65%
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	2,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
TOTAL DO BDI DIFERENCIADO EM PORCENTAGEM		11,10%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) -
Acórdão nº 2622/2013



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO XIV

Demonstrativo de Encargos para preenchimento

MODELO

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (Regime Onerado)			
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social		
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3.	Salário-Educação		
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8.	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)		
A9.	Secenci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
GRUPO B	Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso Semanal e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais		
B2.	Auxílio Enfermidade		
B3.	Licença Paternidade		
B4.	13º Salário		
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades		
GRUPO C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 40% sobre (A2+(A2XB))		
C2.	Aviso-prévio indenizado		
C3.	Férias indenizadas		
GRUPO D	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidências de A sobre B		
D2.	Reincidências de A2 sobre C2		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (%)			



Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Divisão de Licitações e Almoxarifado

DESPACHO

Nº do Processo: 136.00015531/2023-84

Interessado: 218 - Etec João Maria Stevanatto - Itapira - Diretoria

Assunto: Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto
- Itapira/SP

Para a validação do documento: Edital - Concorrência nº 90001/2024 (0029242336), declaro que sou o (a) respectivo (a) signatário (a), responsabilizando-me para todos os fins de direito, observados os limites das normas legais e infralegais aplicáveis.

LAURA M.J. LAGANÁ
Diretora Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Laura Margarida Josefina Laganá, Diretor Superintendente**, em 28/05/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029242505** e o código CRC **D273846A**.